



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº. 09/2016

14.ª Sessão Data 05/05/16
Encaminhamento Sessão em
Plenário Sessão em
Presidente
Senhor Presidente,
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Com elevada honra é que submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar, elaborado em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

Na elaboração do referido projeto foram observados os preceitos técnicos e a legislação pertinente, assim como foram priorizadas a participação de todas as unidades administrativas responsáveis pelo desenvolvimento das ações governamentais.

Salientamos que esta Lei Complementar de Diretrizes Orçamentárias norteia as Ações Governamentais, em conformidade aos anseios de nossa população, que de forma inédita pode participar através de formulário on-line disponibilizado no site oficial desta Prefeitura, bem como em audiência pública realizada durante período de elaboração da peça orçamentária e estão em consonância com as metas e perspectivas de arrecadação de receita prevista para o exercício de 2017 e os dois subsequentes. Face a conjuntura nacional, no que respeita às transferências intergovernamentais, mantivemos perspectivas conservadoras, principalmente pelas indefinições dos órgãos gerenciadores desses recursos causada pelo notório cenário político-econômico repleto de incertezas.

Destacamos também, nossa constante preocupação em levantar dados pertinentes aos recursos que farão frente aos custos com Pessoal e Encargos, aos



valores das ações governamentais na manutenção e funcionamento dos Órgãos Públicos, bem como o montante do serviço da dívida, priorizando assim a manutenção dos serviços atualmente ofertados a população e a preservação do patrimônio público.

Somente depois de vencidas estas etapas do planejamento, poderão ser alocados os recursos destinados aos Investimentos em Obras e Equipamentos, recursos estes imprescindíveis para alavancarmos, de forma sustentável, o desenvolvimento de nossa cidade no exercício financeiro de 2017. Dentre as metas e prioridades estabelecidas para 2017 constantes desta propositura destacamos a implantação de 6 (seis) novas unidades escolares, sendo 2 (duas) de Educação Infantil e 4 (quatro) do Ensino Fundamental e também do Centro de Reabilitação - CER II, forjando esta peça orçamentária de maneira compatível com as premissas desta Administração e com as demandas sociais. Por conta disto, fez-se necessário o ajustamento das metas e prioridades instituídas anteriormente na elaboração do Plano Plurianual vigente promovendo a harmonização e compatibilização das peças orçamentárias do Município e cumprindo plamente o papel designado pela Lei de Responsabilidade Fiscal à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Cabe ressaltar, a sensível redução observada em relação aos recursos destinados as expansões em função não só do crescimento vegetativo dos serviços colocados à disposição da população, mas de forma enfática pelos altos índices inflacionários alcançados recentemente, os quais ultrapassaram em muito a meta estabelecida e considerada razoável pelo Governo Federal, e, por tudo isso, quiçá, exigirá uma análise na política tributária praticada pelo Município podendo eventualmente culminar em uma provável revisão da Planta Genérica de Valores, trazendo-a mais próxima da realidade da qual está significativamente afastada e, com isso, manter a capacidade de investimento no nível das demandas da sociedade.

No que diz respeito à política salarial do quadro de servidores, esta LDO prevê dispositivo que possibilita a consignação na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 de recursos para fazer face a reposição do índice de inflação passada, como



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

forma de manter o poder aquisitivo do servidor municipal. Ainda, dissertando sobre esta matéria, em especial ao que tange as contribuições ao RPPS, esta propositura obedece ao que estabelece as Leis Complementares Municipais nº. 666 /2013, 683/2014 e 717/2016 que tratam das alíquotas previdenciárias patronais e dos servidores, bem como de aportes financeiros necessários para garantir a suficiência financeira do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG de modo a evitar futuros problemas com os pagamentos de aposentados e pensionistas.

Além da escassez de recursos, um outro fator preocupante que vem exigindo um acompanhamento minucioso e constante dos gastos com pessoal e que foi considerado no processo de confecção desta peça orçamentária é o grau de comprometimento da Receita Corrente Líquida com a folha de pagamento do funcionalismo público, o qual é ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por esta razão e visando garantir uma cobertura para riscos e eventos fiscais imprevistos, ou até mesmo uma súbita queda da arrecadação municipal, fica estimada uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, de no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

Esta proposta de LDO contempla ainda as medidas que em primeiro momento, conseguimos apurar como necessárias para o cumprimento dos Termos de Ajustes de Conduta, firmados entre a municipalidade e o Ministério Público.

No tocante aos anexos de Metas Fiscais integrantes desta propositura ressaltamos o equilíbrio mantido entre a receita e a despesa demonstrado através do Resultado Primário que projeta uma economia suficiente para o pagamento e redução do saldo da Dívida Pública no próximo exercício financeiro. A moderação nos gastos públicos corrobora o esforço desta Administração em poupar recursos de forma responsável e prudente em vistas da crise instaurada no país, medida cautelar que vem garantindo a continuidade dos serviços públicos ofertados a população de Praia Grande.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Dada à importância deste projeto de Lei Complementar na definição dos rumos da sustentabilidade do município, cabe-nos alertar quanto à indispensável compreensão e colaboração dos servidores em geral, da sociedade civil organizada, dos munícipes e, notadamente, dessa Edilidade, para que num esforço conjunto com a Administração Municipal, permitam que sejam alcançadas as metas fixadas, visando não só o equilíbrio das contas públicas, mas também procurando alcançar uma maior satisfação das demandas sociais.

Certo de que a matéria será alvo de especiais deferências dessa Casa de Leis, e do espírito público que norteia a relação entre o Executivo e o Legislativo, esperamos a participação e compreensão de todos os Membros dessa Colenda Casa para deliberação e aprovação deste Projeto que norteará a elaboração da peça orçamentária de 2017.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os nossos especiais protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande / SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR...

005 /16

20.ª Sessão Data 16/06/16
Encaminhamento APROVADO
EM 12 DISCUSSÃO
Presidente

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão..... realizada em..... de..... de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei Complementar dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei complementar, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

21.ª Sessão Data 30/06/2016
Encaminhamento aprovado
em 2ª discussão —
Presidente



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei complementar, desdobrado em:

- Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei complementar, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2017.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;



II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art.16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis ao município.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.



CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no exercício financeiro vigente, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições,



mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se exceções ao limite estabelecido no *caput* as atividades de ciência, tecnologia e inovação, com objetivo de viabilizar os resultados dos projetos restrito a estas funções.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as permutas de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, ocorrerão por abertura de crédito adicional mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no exercício financeiro vigente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2017 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição de legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2016.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2016 e 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

....., de de 2016.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em, 29 de Abril de 2016.

Senhor Presidente,

Em observância ao parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, segue demonstrativo contendo informações relativas aos **PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016.**

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
01	Implantação de 300 abrigos de concreto	03,33%
02	Renovação /Modernização Frota de ônibus	17,44%
03	Ampliação da Frota do Sistema de Transporte	14,66%
04	Padronização da Frota Transporte Escolar	44,06%
05	Quadra Coberta com Vestiário / Mirim	95,00%
06	Fundamental / Ocian	85,00%
07	Fundamental/Aviação	10,00%
08	Infantil /Aviação	10,00%
09	ETIM GUILHERMINA	55,00%
10	Infantil-Fundamental/Ribeirópolis	10,00%
11	Fundamental/Guilhermina	45,00%
12	Projeto de Trabalho Social para as famílias beneficiadas no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em Praia Grande – Conjunto Residencial ÔNIX com 120 unidades	09,39%
13	Projeto de Trabalho Social para as famílias beneficiadas no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em Praia Grande – Conjunto Residencial ÁGATA com 87 unidades	11,23%
14	Urbanização,Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade em Assentamentos Precários – Construção de 200 Unidades Habitacionais no Jardim Imperador	91,60%
15	Substituição de Lâmpadas Incandescentes dos Semáforos por LED	49,30%
16	Programa Movimento Paulista de Segurança de Trânsito	08,34%
17	Recuperação área PROFUNDIR - Relatório das Campanhas Realizadas para Apresentação a CETESB	20,00%
18	Recuperação Área Antigo Lixo – Projeto para Apresentação a CETESB	00,00%
19	Adequação do Posto SEBRAE,BANCO DO POVO PAULISTA e PAT	00,00%



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
20	Remodelação da ferramenta para atualização do Portal da Prefeitura de Praia Grande	30,00%
21	Sistema de Recursos Humanos	15,00%
22	Sistemas de Competições e Atletas	80,00%
23	Modernização do Sistema de Gestão de Tributos	15,00%
24	Geração de Remessa da 2ª Emissão do IPTU 2016	95,00%
25	Geração de Remessa da 1ª Emissão do IPTU 2017	00,00%
26	Geração de Remessa da 1ª Emissão do Mobiliário 2017	00,00%
27	Sistema para cadastramento das Notificações e Autuações no site da Prefeitura	95,00%
28	Sistema de Requisições Internas	30,00%
29	Geração de Remessa da Dívida Ativa do Mobiliário 2016	95,00%
30	Geração de Remessa da Dívida Ativa do Imobiliário 2016	50,00%
31	Sistema de Controle das Instituições de Acolhimento de Idosos	10,00%
32	Gestão de Educação Municipal	90,00%
33	Projeto SOM NA PISTA	00,00%
34	Projeto Cultura Urbana	00,00%
35	Obtenção de Licença de Instalação	80,00%
36	Remodelação da Av. Ayrton Senna da Silva –FASE II	94,68%
37	Revitalização da Calçada da Orla da Praia entre os Bairros Boqueirão a Mirim	82,20%
38	Retificação Revestimento dos Canais Acarau e DER	00,00%
39	Pavimentação e Drenagem de Ruas que compõe a bacia dos Canais Cruzeiro do Sul e Américas	67,22%
40	Pavimentação e Drenagem de ruas que compõe a Bacia do Canal Aclimação	95,88%
41	Revitalização do Centro Expandido do Bairro Boqueirão	61,90%
42	Implantação de Corredores de Transporte Coletivo nas Avenidas Marginais a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	40,75%
43	Revitalização do Passeio da Av. Ministro Marcos Freire entre a curva do S e Rua José Bonifácio	00,00%
44	Pavimentação e Drenagem de Diversas Vias no Bairro Maracanã	00,00%
45	Revitalização Urbanística das Ruas de Acesso do Bairro Aviação	00,00%
46	Revitalização Urbanística da Avenida Guilhermina	00,00%
47	Pavimentação e Drenagem em vias do Bairro Nova Mirim	00,00%
48	Pavimentação e Drenagem nas Vias Caminho do Guaramar e Continuação da Avenida dos Trabalhadores	00,00%
49	Urbanização, Pavimentação e Drenagem de Diversas Vias no Complexo Administrativo	00,00%
50	Recapreamento da Avenida Ministro Marcos Freire	00,00%
51	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Rio Branco	80,63%
52	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Maracanã	90,99%
53	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Santa Marina	64,77%
54	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA ALOHA	85,26%
55	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA OCIAN	91,52%
56	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Calipal	91,25%



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
57	Reforma do Centro Esportivo Municipal Antartica – Ginásio Magic Paula	55,88%
58	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Unidos	53,11%
59	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Botafogo	80,55%
60	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Magic Paula	52,28%
61	Reforma da Pista de Skate e implantação do Espaço Multiuso no Pavilhão Jair Rodrigues	42,77%
62	Construção do Centro de Iniciação ao Esporte	00,45%
63	Reurbanização da Área sobre o canal Samambaia entre a avenida das Araucárias e as Ruas dos Carvalhos / Chapeu de Sol	79,95%
64	Construção de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Centro Especializado de Reabilitação	23,69%
65	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CAPS	13,94%
66	Reforma de Edifício para Implantação do Conviver Samambaia	54,45%
67	Reforma em Próprio Municipal para Implantação da Creche do Idoso / Conviver Tupi /Programa Super Escola Tupi	20,75%
68	Reforma de Edifício para Implantação do Conviver Solemar	00,00%
69	Adequação do Posto SEBRAE , Banco do Povo e PAT	00,00%
70	Reurbanização de Trecho da Praça Guarani (Feira da Rua Paulo FEFIN)	00,00%

Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

Roberto Andrade e Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande / SP

Município de PRAIA GRANDE
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Ano de 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção		
	Arrecadado 2015	Reestimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019
RECEITAS CORRENTES	1.113.120	1.213.655	1.201.140	1.223.768	1.251.206
RECEITA TRIBUTÁRIA	422.681	468.096	481.283	490.250	497.498
Impostos	361.899	398.574	410.500	418.315	424.704
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	247.548	283.253	296.704	303.763	309.515
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	41.843	43.177	42.479	42.682	42.682
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.473	43.516	42.503	42.918	43.555
Imposto de Renda Retido na Fonte	30.035	28.628	28.814	28.952	28.952
Taxas	60.734	69.484	70.747	71.900	72.761
Pelo Exercício do Poder de Polícia	13.488	20.427	19.328	19.204	19.014
Pela prestação de serviços	47.246	49.057	51.419	52.696	53.747
Contribuição de Melhoria	48	38	36	35	33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	97.585	136.683	146.362	158.173	170.581
Contribuições Sociais para o RPPS	77.251	111.029	120.785	132.473	144.759
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	20.334	25.654	25.577	25.700	25.822
RECEITA PATRIMONIAL	63.007	56.644	54.482	56.928	59.842
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	58.668	52.556	50.791	53.324	56.221
Demais Receitas Patrimoniais	4.339	4.088	3.691	3.604	3.621
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	344	401	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	476.734	502.111	473.784	473.940	479.712
Transferências da União	160.916	163.797	160.503	157.272	155.468
Fundo de Participação dos Municípios	57.847	60.252	58.825	59.402	60.581
Cota-partes do Imposto Territorial Rural	15	5	5	5	5
Cota-partes do IOP/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	103.054	103.540	101.673	97.865	94.882
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	422	422	412	416	422
Transferências do SUS	56.214	59.905	56.959	54.506	52.159
Transferência do Salário-educação (FNDE)	26.475	24.975	26.836	26.174	26.093
Demais Transferências do FNDE	6.120	6.900	6.534	6.309	6.198
Transferências do FNAS	1.719	2.150	2.208	2.112	2.021
Demais Transferências da União	12.104	9.188	8.724	8.348	7.989
Transferências dos Estados	121.983	128.803	126.833	129.698	132.967
Cota-partes do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	86.455	92.127	89.944	90.826	92.189
Cota-partes do Imp.s/ Veículos Automotores	33.318	34.067	36.003	37.984	39.883
Cota-partes do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	688	706	689	696	706
Transferência Financeira da CIDE	110	81	79	79	81
Demais Transferências dos Estados	1.412	1.822	118	113	108
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	166.830	170.492	181.201	181.891	186.305
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	163	160	0	0	0
Transferências de Convênios	26.842	38.859	5.247	5.079	4.972
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	87.909	86.636	81.819	81.751	81.727
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	35.140	36.916	36.590	37.274	38.154
RECEITAS DE CAPITAL	55.576	70.837	29.971	16.719	15.129
Operações de crédito	15.900	32.425	12.120	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	39.676	38.412	17.851	16.719	15.129
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
Total geral das receitas	1.168.696	1.284.492	1.231.111	1.240.487	1.266.335
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIPPIM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MUDOU Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br
Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Imposto S/Prop.Territorial Urbana - ITU - Projeção de Inflação de 7,7%, 5%, 4,5% para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente;

2 - Imposto S/Prop.Predial Urbana - IPU - Projeção de Inflação de 7,7%, 5% e 4,5% mais crescimento vegetativo de 2% anualmente;

3 - Receita de ônus de Sucumbência - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano tendo por base a arrecadação revisada de 2016;

4 - Rem.bancária - recursos não vinculados - Mantido o nível de arrecadação esperado para o exercício de 2016;

5 - Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Inflação 6,0% 5,0% 4,5% e PIB -0,3 0,5 1,5 para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente tendo por base o exercício de 2016;

6 - Cota Parte royalties - FEP lei 7990/89 e C.P.royalties ANP-lei 9478/97 - Mantido os valores ao nível do esperado para o exercício de 2016,sem qualquer previsão de crescimento e correção, considerando as incertezas quanto ao panorama de exploração e distribuição dos recursos;

7 - Cota Parte Imp.Propried.Veic.Automotiva - IPVA - Inflação de 6,0%, 5,0% e 4,5% e crescimento vegetativo de 5% anual para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente, tendo todos os cálculos como base a arrecadação esperada para o exercício de 2016;

8 -Receita de dívida ativa - IPTU - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

9 - Receita dívida ativa tx licença e funcionamento - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

10 - Receita dívida ativa tx licença ambulante - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

11 - Receita dívida ativa tx. de limpeza pública - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

12 - Receita dívida ativa tx ocupação de solo - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano

13 - Receita dívida ativa taxa de lixo - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

14 - Receita dívida ativa de taxas - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

15 - Receita dívida ativa de tx.serv.diversos - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

16 - Receita dívida ativa tx.lic.execução de obras - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

17 - Receita dívida ativa auto infração - obras - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

18 - Receita dívida ativa auto infração - receita - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

19 - Receita dívida ativa tx.lic.publicidade - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

20 - Receita dívida ativa taxa de licença feirante - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

21 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública - Crescimento de 5% com base no crescimento demográfico do município;

22 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Para a projeção da receita proveniente de recursos do FUNDEB a Secretaria de Educação Municipal considerou o quadro de ocupação competência fev/2016,considerando uma estimativa de atendimento de 46242 alunos para o exercício de 2017, 47127 alunos para o exercício de 2018 e 49087 alunos estimados para o exercício de 2019 tendo ainda um valor estimado por aluno na ordem de R\$ 4.000,00 variando conforme o nível de ensino do mesmo;

23 - QESE - No tocante a previsão de repasse dos recursos do QESE (QUOTA Estadual Salário Educação) a Secretaria de Educação Municipal considerou o quadro de ocupação de fev/2016, tendo por estimativa atender 46036 alunos em 2017, 46921 alunos no exercício de 2018 e 48881 alunos no exercício de 2019 considerando ainda um repasse per capita estimado de R\$ 613,92;

24 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - Para a projeção do IRRF considerando que sua maior fatia deriva das retenções oriundas de folha pagamento assim como de retenções de prestadores de serviços, considerou a tabela atual da Secretaria da Receita Federal do Brasil bem como uma projeção de inflação 6,0%, 5,0%, 4,5% para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente;

25 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS -REPASSE FUNDO A FUNDO - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - Considerando na composição dos recursos do Fundo Nacional de Saúde os Blocos de Financiamento à Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar(MAC), Piso de Atenção Básica (PAB), Gestão do SUS e Vigilância em Saúde , considerando as peculiaridades normatizadas nas diversas Portarias do Ministério da Saúde, temos a informar que:

25.1 - Bloco de Financiamento à Assistência Farmacêutica - Recurso calculado conforme disposto na PORTARIA N° 1555 DE 30/07/2013 - Município mais 250.000 habitantes - R\$5,10/per capita em parcelas mensais de 1/12(um doze avos) a partir de 2013. Pop. 267.307 (ANO 2011) x R\$ 5,10 = R\$1.363.265,70 / 12 meses = R\$ 113.605,48"

25.2 - Bloco de Financiamento à Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (MAC)

COMPONENTES: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC,LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - UPA,
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS

6

Município de PRAIA GRANDE
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

- SAMU 192 (MAC), LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR TETO MUNICIPAL (REDE PSICOSSOCIAL), REDE CEGONHA, RAU - HOSPITAL, LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC. Considerando ainda que o valor de repasse de cada recurso é definido por Portaria específica do Ministério da Saúde.

25.3 - Bloco de Financiamento Piso de Atenção Básica (PAB)

COMPONENTES: PAB FIXO, PAB - PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMGFC), PAB VARIÁVEL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, PAB VARIÁVEL NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL - SB, PAB VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA - SF, MELHOR EM CASA SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD/ EMAP), CONSULTÓRIO DE RUA, PAB VARIÁVEL PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ;

25.4 - Bloco de Financiamento Gestão do SUS - COMPONENTE: FAN - Alimentação e Nutrição - Rede de Atenção a Saúde;

25.5 - Bloco de Financiamento Vigilância em Saúde

COMPONENTES: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO - FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA PISO ESTRATÉGICOS - GERENCIAMENTO DE RISCOS, VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV / AIDS E OUTRAS DST, RECURSOS DESTINADO A AÇÕES PONTUAIS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Prevenção e controle da dengue e febre de chikungunya, APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARTE FNS E PARTE FNS, VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;

26 - BLOCO INVESTIMENTO: Composto por recursos destinados reforma da USAFA QUIETUDE, reforma USAFA MIRIM, reforma USAFA MELVI, reforma USAFA RIBEIRÓPOLIS;

27 - Operação de Crédito - Implantação de corredores viários para transp.coletivo - av.marginais. O valor estimado para o recebimento de recursos da referida Operação de Crédito teve por base o cronograma financeiro e repasses e considerando ainda que o valor consignado na Lei Orçamentária do exercício de 2016 ocorrerá nos montantes previstos. Entretanto, devido ao atual cenário econômico ao qual nosso país vem atravessando, não possuímos informações seguras quanto ao repasse em sua totalidade e, não ocorrendo, poderá ensejar alterações no cronograma financeiro de repasse.

28 - DEDUÇÕES DE RECURSOS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - Contribuição efetuada tendo por base o Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, IPVA, Lei 87/96 (Lei Kandir)

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: - Receita de contribuição para o RPPS - Cálculo da média dos três primeiros meses de 2016 x 13 meses + 6,93% de aumento em 2016 e 7% nos demais anos. Alíquotas de acordo com Lei Complementar nº Lei Complementar N° 666, de 14 de novembro de 2013. Aporte para Amortização de Déficit Atuarial - Conforme Lei Complementar nº 717 de 26 de fevereiro de 2016.

- Receitas de valores mobiliários calculada levando-se a rentabilidade de 2015, sendo prudente devido as incertezas no mercado financeiro.



Município de PRAIA GRANDE
Quadro II
CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
 Ano de 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
 2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2015	Reestimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019
DESPESAS CORRENTES	941.859	1.045.230	1.081.567	1.111.381	1.127.333
1 Pessoal e Encargos Sociais	532.014	597.345	607.666	620.762	630.336
2 Juros e Encargos da Dívida	9.930	11.722	11.575	10.508	10.170
3 Outras Despesas Correntes	399.915	436.163	462.326	480.111	486.827
DESPESAS DE CAPITAL	198.318	217.415	53.405	21.993	20.602
4 Investimentos	173.284	192.642	30.026	16.774	15.184
5 Inversões Financeiras	701	220	209	200	191
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	701	220	209	200	191
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	24.333	24.553	23.170	5.019	5.227
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.928	100.176	96.139	107.113	118.400
Para suplementações	0	23.004	9.495	9.086	8.695
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	59.928	77.172	86.644	98.027	109.705
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.200.105	1.362.821	1.231.111	1.240.487	1.266.335
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1)DESPESA EMPENHADA DE 2015 - Dados extraídos do Sistema Contábil SFPM 2015 somatória de Prefeitura e Câmara Municipal;

2)REESTIMATIVA DE DESPESA 2016 - Dados extraídos do Sistema Contábil SFPM 2016 tendo por base a DOTAÇÃO ATUALIZADA de 2016 da Prefeitura e da Câmara Municipal;

3)ESTIMATIVA DE DESPESA 2017 - Cálculos efetuados com base nas projeções de crescimento vegetativo da população aumentando a demanda por serviços e novos equipamentos públicos.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Despesas de pessoal com inativos e pensionistas de acordo com a Avaliação Atuarial, data base DEZ/2015, realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, assinado pelo atuário Richard Dutzmann - MIBA 935.

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária	139.649	194.643	141.276	125.530	117.442	109.385
Dívida Contratual	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 5.5.2000	105.803	163.892	122.557	108.963	102.606	96.161
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	69	0	0	0	0	0
De tributos	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
De contribuições sociais	0	0	0	0	0	0
Previdenciárias - INSS	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
Previdenciárias - RPPS	0	0	0	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	3.788	1.970	152	0	0	0
Do FGTS	29.989	28.781	18.567	16.567	14.836	13.224
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	199.635	213.926	251.000	226.461	205.352	174.771
Haveres financeiros	194.591	219.523	250.000	225.512	204.443	173.902
Empréstimos e financiamentos	8.191	7.960	8.000	7.596	7.269	6.956
Outros créditos	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	8.191	7.960	8.000	7.596	7.269	6.956
	3.147	13.557	7.000	6.647	6.360	6.087
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-59.986	-19.283	-109.724	-100.931	-87.910	-65.386
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	-93.763	-50.034	-128.443	-117.498	-102.746	-78.610

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes					
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	43.729	-78.409	10.945	14.752	24.136

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MUDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016

2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1) Os saldos projetados referentes aos exercícios de 2016 a 2019 foram elaborados pela Secretaria de Finanças Municipal tendo por base o cenário macroeconômico de abril/2016;

2) Os valores realizados dos exercícios de 2014 e 2015 foram extraídos do Sistema Contábil SFPM-CONAM.

MELDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências

2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	0	Total	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO										
	2017	2018	2019	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a) / PIB) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b) / PIB) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante
Receita total	1.296.553	1.231.111	0,0614	1.365.216	1.240.487	0,0610	1.456.378	1.266.335	0,0614		
Receitas primárias (I)	1.230.298	1.168.200	0,0583	1.306.531	1.187.163	0,0584	1.391.720	1.210.114	0,0586		
Despesa total	1.296.553	1.231.111	0,0614	1.365.216	1.240.487	0,0610	1.456.378	1.266.335	0,0614		
Despesas primárias (II)	1.259.741	1.196.157	0,0597	1.347.908	1.224.760	0,0602	1.438.451	1.250.747	0,0606		
Resultado primário (III)=(I-II)	-29.443	-27.957	-0,0014	-41.377	-37.597	-0,0018	-46.730	-40.633	-0,0020		
Resultado Nominal	11.526	10.945	0,0005	16.235	14.752	0,0007	27.758	24.136	0,0012		
Dívida pública consolidada	132.202	125.530	0,0063	129.250	117.442	0,0058	125.800	109.385	0,0053		
Dívida consolidada líquida	-106.296	-100.931	-0,0050	-96.749	-87.910	-0,0043	-75.198	-65.386	-0,0032		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2017.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre-vistas em 2015 (a)	R\$ PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	R\$ PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	R\$ (c/a) x 100
Receita Total	1.056.882	0,0557	1.168.696	0,0616	111.814	10,5796
Receita Primária (I)	1.032.683	0,0544	1.094.128	0,0576	61.445	5,9500
Despesa Total	1.056.882	0,0557	1.200.105	0,0632	143.223	13,5515
Despesa Primária (II)	1.023.520	0,0540	1.165.141	0,0614	141.621	13,8367
Resultado Primário (III)=(I-II)	9.163	0,0005	-71.013	-0,0037	-80.176	-874,9973
Resultado Nominal	-14.062	-0,0007	43.729	0,0023	57.791	-0,0411
Dívida Pública Consolidada	124.121	0,0065	194.643	0,0102	70.522	56,8171
Dívida Consolidada Líquida	-39.378	-0,0021	-19.283	-0,0010	20.095	-0,0051

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: DADOS DAS METAS PREVISTAS PARA 2015 EXTRAÍDOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 (VALORES CORRENTES), LANÇADOS NO SISTEMA CONAM VIA WEB - MÓDULO LDO.

MODO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita total	951.306	1.056.882	11,10	1.135.777	7,46	1.296.553	14,16	1.365.216	5,30	1.456.378	6,68
Receitas Primárias (I)	927.138	1.032.683	11,38	1.101.746	6,69	1.230.298	11,67	1.306.531	6,20	1.391.720	6,52
Despesa total	951.306	1.056.882	11,10	1.135.777	7,46	1.296.553	14,16	1.365.216	5,30	1.456.378	6,68
Despesas Primárias (II)	915.639	1.023.520	11,78	1.097.946	7,27	1.259.741	14,74	1.347.908	7,00	1.438.451	6,72
Resultado primário (III)=(I-II)	11.499	9.163	-20,31	3.800	-58,53	-29.443	-874,82	-41.377	40,53	-46.731	12,94
Resultado Nominal	-41.911	-14.062	-66,45	15.177	-207,93	11.526	-24,06	16.235	40,86	27.758	70,98
Dívida pública consolidada	111.699	124.121	11,12	142.831	15,07	132.202	-7,44	129.250	-2,23	125.800	-2,67
Dívida pública líquida	20.198	-39.378	-294,96	-37.163	-5,62	-106.296	186.03	-96.749	-8,98	-75.198	-22,28

Especificação	Valores a preços constantes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita total	1.129.985	1.151.419	1,90	1.135.777	-1,36	1.231.111	8,39	1.240.487	0,76	1.266.335	2,08
Receitas primárias (I)	1.101.277	1.125.055	2,16	1.101.746	-2,07	1.168.200	6,03	1.187.163	1,62	1.210.114	1,93
Despesa total	1.129.985	1.151.419	1,90	1.135.777	-1,36	1.231.111	8,39	1.240.487	0,76	1.266.335	2,08
Despesas primárias (II)	1.087.618	1.115.072	2,52	1.097.946	-1,54	1.196.157	8,94	1.224.760	2,39	1.250.747	2,12
Resultado primário (III)=(I-II)	13.659	9.983	-26,91	3.800	-61,94	-27.957	-835,71	-37.597	34,48	-40.633	8,08
Resultado Nominal	-49.782	-15.319	-69,23	15.177	-199,07	10.945	-27,88	14.752	34,78	24.136	63,61
Dívida pública consolidada	132.678	135.223	1,92	142.831	5,63	125.530	-12,11	117.442	-6,44	109.385	-6,86
Dívida pública líquida	23.991	-42.900	-278,82	-37.163	-13,37	-100.931	171,59	-87.910	-12,90	-65.386	-25,62

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: DADOS EXTRAÍDOS DAS RESPECTIVAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS PARA 2014, 2015 E 2016.

*MDC Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	2.283.141	49,02	1.129.131	48,34	851.041	47,89
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	2.374.185	50,98	1.206.658	51,66	925.985	52,11
TOTAL	4.657.326	100,00	2.335.789	100,00	1.777.026	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	255.324	100,00	214.237	100,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	-424.882	100,00
TOTAL	255.324	100,00	214.237	100,00	-424.882	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos do sistema contábil SIFPM 2013, 2014 e 2015.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.

MODO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	10	7	8
Alienação de Bens Imóveis	10	7	8
	0	0	0

Despesas Executadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	478
Inversões Financeiras	0	0	478
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2015	2014	2013
Saldo do Exercício Anterior			540
VALOR (III)	87	77	70

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos do Sistema Contábil SIFPM.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não houve arrecadação de recursos provenientes da alienação de ativos nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.024	55.037	69.176
RECEITAS CORRENTES	36.024	55.037	69.176
Receita de Contribuições dos Segurados	25.754	31.417	36.124
Pessoal Civil	25.754	31.417	36.124
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	3.425	18.013	30.205
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	6.845	5.607	2.847
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6.839	5.497	2.839
Demais Receitas Correntes	6	110	8
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.726	37.784	41.561
RECEITAS CORRENTES	33.726	37.784	41.561
Receita de Contribuições	33.726	37.743	41.126
Patronal	33.726	37.743	41.126
Pessoal Civil	33.726	37.743	41.126
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	41	435
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	69.750	92.821	110.737

Despesas	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	34.328	41.888	50.518
ADMINISTRAÇÃO	3.405	2.897	3.075
Despesas Correntes	3.395	2.876	3.060
Despesas de Capital	10	21	15
PREVIDÊNCIA	30.923	38.991	47.443
Pessoal Civil	30.850	38.789	47.177
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	73	202	266
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	73	202	251
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	15
PESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	66	0	0
ADMINISTRAÇÃO	66	0	0
Despesas Correntes	66	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	34.394	41.888	50.518
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	35.356	50.933	60.219

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d) = (d ex.ant.) + (c)
2015	-----	-----	-----	289.893
2016	38.910	62.613	-23.703	266.190
2017	65.196	95.175	-29.979	236.211
2018	70.374	68.182	2.192	238.403
2019	76.017	71.844	4.173	242.576
2020	82.378	75.486	6.892	249.468
2021	89.684	81.034	8.650	258.118
2022	97.935	88.641	9.294	267.412
2023	106.767	94.851	11.916	279.328
2024	115.753	102.300	13.453	292.781
2025	124.858	100.045	24.813	317.594
2026	134.048	118.881	15.167	332.761
2027	143.207	130.668	12.539	345.300
2028	152.184	144.483	7.701	353.001
2029	160.899	158.546	2.353	355.354
2030	169.460	168.332	1.128	356.482
2031	177.892	181.188	-3.296	353.186
2032	186.054	195.457	-9.403	343.783
2033	193.891	209.636	-15.745	328.038
2034	202.272	227.623	-25.351	302.687
2035	207.925	249.986	-42.061	260.626
2036	214.015	260.997	-46.982	213.644
2037	219.870	271.299	-51.429	162.215
2038	225.506	281.383	-55.877	106.338
2039	230.987	289.099	-58.112	48.226
2040	236.346	297.777	-61.431	-13.205
2041	241.594	304.859	-63.265	-76.470
2042	246.800	311.119	-64.319	-140.789
2043	252.001	316.839	-64.838	-205.627
2044	254.773	321.296	-66.523	-272.150
2045	255.056	324.200	-69.144	-341.294
2046	255.249	326.292	-71.043	-412.337
2047	255.404	327.345	-71.941	-484.278
2048	255.555	328.218	-72.663	-556.941
2049	255.722	328.582	-72.860	-629.801
2050	255.949	328.106	-72.157	-701.958
2051	256.277	327.164	-70.887	-772.845
2052	256.633	329.380	-72.747	-845.592
2053	256.924	331.600	-74.676	-920.268
2054	257.147	333.824	-76.677	-996.945
2055	257.297	336.053	-78.756	-1.075.701
2056	257.370	338.285	-80.915	-1.156.616
2057	257.362	340.522	-83.160	-1.239.776



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d) = (d ex.ant.) + (c)
2058	257.269	342.763	-85.494	-1.325.270
2059	257.085	345.008	-87.923	-1.413.193
2060	256.806	347.257	-90.451	-1.503.644
2061	256.425	349.511	-93.086	-1.596.730
2062	255.937	351.769	-95.832	-1.692.562
2063	255.336	354.031	-98.695	-1.791.257
2064	254.615	356.297	-101.682	-1.892.939
2065	253.768	358.568	-104.800	-1.997.739
2066	252.786	360.843	-108.057	-2.105.796
2067	251.663	363.122	-111.459	-2.217.255
2068	250.390	365.406	-115.016	-2.332.271
2069	248.958	367.694	-118.736	-2.451.007
2070	247.358	369.987	-122.629	-2.573.636
2071	245.850	372.285	-126.435	-2.700.071
2072	243.614	374.587	-130.973	-2.831.044
2073	241.449	376.893	-135.444	-2.966.488
2074	239.073	379.205	-140.132	-3.106.620
2075	236.474	381.521	-145.047	-3.251.667
2076	233.639	383.841	-150.202	-3.401.869
2077	230.639	383.310	-152.671	-3.554.540
2078	227.463	385.711	-158.248	-3.712.788
2079	224.013	388.114	-164.101	-3.876.889
2080	220.273	390.520	-170.247	-4.047.136
2081	216.226	392.930	-176.704	-4.223.840
2082	211.853	395.344	-183.491	-4.407.331
2083	207.137	397.761	-190.624	-4.597.955
2084	202.056	400.181	-198.125	-4.796.080
2085	196.589	402.606	-206.017	-5.002.097
2086	190.713	405.034	-214.321	-5.216.418
2087	184.405	407.466	-223.061	-5.439.479
2088	177.638	409.902	-232.264	-5.671.743
2089	170.386	412.342	-241.956	-5.913.699
2090	162.620	414.786	-252.166	-6.165.865

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MUDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: FONTE: Avaliação Atuarial, data base DEZ/2015, realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, assinado pelo atuário Richard Dutzmann - MIBA 935.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:



Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado
 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente de Receita	10.887
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.887
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.887
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	9.058
Impacto de Novas DOCCs	9.058
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.829

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: O aumento permanente da Receita esta diretamente atrelado as receitas tributárias de gerência do Município. Dentre elas destacamos o IPU (Imposto sobre propriedade Predial Urbana) que por hora projeta-se um crescimento vegetativo em torno de 2% ao ano, e o ISS devido a atuação de forma intensiva da fiscalização.

As novas DOCCs geradas serão provenientes da implantação de 5 (cinco) novas Unidades Escolares Municipais que resultarão em despesas com pessoal e encargos, atividades de serviços e manutenção e na aquisição de merenda escolar para os alunos. Além das U.E. contemplam as DOCCs a implantação de 3 novas Unidades de Saúde que assim como as anteriores irão acarretar aumento compulsório das despesas com pessoal e encargos, bem como das atividades com manutenção predial e aquisição de material de consumo.

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2016 = 1.0000)
2014	6.33	0.8418748
2015	9.03	0.9178952
2016	8.94	1
2017	5.32	1.053157
2018	4.50	1.1005491
2019	4.50	1.1500738

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

PIB do estado de São Paulo		
Ano	Valores Estimados	
	Constantes	Correntes
2014	2.170.455.581	1.827.332.382
2015	2.066.658.805	1.897.061.550
2016	1.993.588.795	1.993.588.795
2017	2.003.474.937	2.110.059.804
2018	2.033.527.062	2.238.087.683
2019	2.064.030.021	2.373.883.653

Metodologia de Cálculo:

- a) As taxas de inflação de 2014 e 2015 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2016 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, compatíveis com as expectativas do Governo Federal (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 11/03/16). Para 2017 a 2019 considerou-se as metas atuais de inflação utilizadas pelo CMN, de 4,5% (centro da meta), medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA.
- "b) PIB Nacional de 2014 e 2015 (valores correntes) obtidos junto ao IBGE (dados atualizados em 03.03.2016). Para o cálculo do PIB Nacional de 2016 foi considerado um crescimento real negativo de 3,54% em relação ao ano anterior, em conformidade com as expectativas de mercado (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 11/03/2016).
- Para os demais anos empregou-se um crescimento real positivo de 0,5% em 2017 e de 1,5% em cada um dos anos de 2018 a 2019."
- c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2013, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,13% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.708.222.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 5.316.455.000 mil).



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3001 ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

PROPORCIONAR ESPACOS ESPORTIVOS COM AMPLIACAO DO ACESSO E COM ORIENTACAO DE PROFISSIONAIS NAS VARIAS MODALIDADES UTILIZANDO O ESPORTE COMO COMPLEMENTACAO NA APRENDIZAGEM, QUALIDADE DE VIDA, DE FORMA SAUDAVEL, AUMENTANDO ASSIM A AUTO ESTIMA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	2.774	5.204
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017
			Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEEL	NAO HA	NAO HA 0 9 0 9
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEEL	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL 100 10 0 10
2366 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	SEEL	MANUTENCAO DAS ATIV E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	% PERCENTUAL 100 5.641 56 5.697
Total do Programa			5.660 56 5.716



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3003 CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo :

FORMULAR E DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS PRESERVANDO O PATRIMONIO NATURAL, DESENVOLVENDO A PRODUCAO ARTISTICA NA VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS CRIANDO ASSIM UM ATRATIVO QUE ESTIMULA O CRESCIMENTO CONTINUO DO MUNICIPIO, COMO POLO TURISTICO QUE CARACTERIZA A SUSTENTABILIDADE ECONOMICA LOCAL.

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
ACOMPANHAR AS EXIGENCIAS DE POLITICAS CULTURAIS	% PERCENTUAL	40	80
REESTRUTURACAO DAS FEIRAS DE ARTESANATO	% PERCENTUAL	0	0
IMPLANTACAO DO INVENTARIO DE OFERTA TURISTICA	% PERCENTUAL	0	0
IMPLANTACAO DE ESPACO PARA EVENTOS SAZONALIS	UNIDADES	0	0
REATIVACAO DO COMTUR	REUNIOES REALIZADAS	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECTUR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.038	8	2.046
2216 PROMOCAO DE TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	SECTUR	MAN.POSTO DE INF.TURISTICAS/CENTRAL DE INF.TUR.MET	UNIDADES	2	472	0	472
2294 CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	SECTUR	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	10	4.580	32	4.612
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECTUR	NAO HA	NAO HA	0	9	0	9
			Total do Programa	7.099	40	7.139	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4001 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo :

AMPLIAR O ACESSO DAS FAM EM SIT DE RISCO VULNER SOCIAL FAMILIAR E AO ATENDIMENTO PELA PROTECAO BASICA;QUALIFICAR OS SERV E PROMOVER SUA ARTICULACAO COM OS BENEFICIOS E TRANSF DE RENDA;ASSEGURAR O FUNCTO DA REDE DE PROT BASICA E EXPANDI-LA NOS TERRITORIOS DE EXTRM POBREZA E ESTR UNID PUBLICAS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017			
			% PERCENTUAL	34.102	42.236	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100	6.500	328	6.828
2065 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.067	0	1.067
- BASICA						
2066 MANUT. DE SERV. DE ATEND. A CRIANCA E ADOLESCENTE	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	395	0	395
- BASICA						
2067 MANUTENCAO DE SERV.DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	3.442	246	3.688
- BASICA						
2072 MANUT DO AUXILIO FINAN AO TRABALHADOR DESEMPREGADO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	324	0	324
2157 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	207	0	207
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	48	0	48
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	34	0	34
Total do Programa			12.017	574	12.591	



Programa : 4002 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo :

CONTEMPLAR ACOES DE ATENDIMENTO, VISANDO A PROTECAO PARA O
SEGMENTO DE CRIANCAS, ADOLESCENTE, INDIVIDUOS E FAMILIAS EM S
ITUACAO DE VIOLACAO DE DIREITOS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	1.998	3.300
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017
			Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
2069 MANUTENCAO DE SERV. DE ATENDIMENTO AO IDOSO - ESPE CIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100 1.919 0 1.919
2070 MANUT. DE SERVICO DE ATEND A CRIANCA E ADOLESCENTE - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100 1.892 0 1.892
2071 MANUT. DE SERVICOS DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100 1.654 0 1.654
2084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C RIANCA E DO ADOLESCENTE	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100 67 1 68
2282 MANUTENCAO E SERVICO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100 108 0 108
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SEPROS	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS % PERCENTUAL	100 5 0 5
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0 48 0 48
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0 18 0 18
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0 7 0 7
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEPROS	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS % PERCENTUAL	100 5 0 5
2353 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO I DOSO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100 5 0 5
Total do Programa		5.728	1 5.729

Programa : 4005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :

GERENCIAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME ESTATUTARIO MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
				1.181	1.764	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
INATIVOS E APOSENTADOS BENEFICIADOS	UNIDADES					
Valores 2017						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	IPMPG	ATENDER FILIADOS INGRESSADOS NO RPSS - PG	% PERCENTUAL	100	65.759	0
2162 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	IPMPG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO IPMPG	% PERCENTUAL	100	2.653	110
2310 PUBLICIDADE LEGAL	IPMPG	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100	140	0
2330 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	IPMPG	NAO HA	NAO HA	0	25	0
Total do Programa				68.577	110	68.687



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5001 GESTAO ESTRATEGICA DE TRANSPORTE

Objetivo :
MELHORAR ACESSIBILIDADE, O CONFORTO E A QUALIDADE DOS SERVI
COS DE TRANSPORTE

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
PROJECAO DOS USUARIOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE.	UNIDADES	16.174.648	17.853.678
AMPLIACAO FROTA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO / ONIBUS	UNIDADES	0	0
RENOVAC/MODERNIZAC FROTA SIST.TRANS.PUBL./ONIBUS AR CONDIC	UNIDADES	0	0
REALIZAC.PESQUISA ORIGEM E DESTINO/USUARIOS SIST.TRANS.PUBL	UNIDADES	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SETRANSP	NAO HA	NAO HA	0	30	30
2356 MOBILIDADE URBANA	SETRANSP	RED. DA UTIL. DO AUTOMOVEL COMO MEIO TRANSPORTE	% PERCENTUAL	2	2.270	1.313
						3.583
			Total do Programa	2.300	1.313	3.613



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5002 TRANSFORMACAO URBANA

Objetivo :

MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE ATRAVES DE INTERVENCOES URBANAS.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
				0	726.328	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1088 URBANIZACAO DE NOVAS AREAS PUBLICAS.	SEOP	VIAS PAVIMENTADAS	M2- METROS QUADRADOS	201486	29.379	18.008
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEOP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	3.002	57
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEOP	NAO HA	NAO HA	0	15	0
			Total do Programa	32.396	18.065	50.461



Programa : 5003 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :

GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE
 DE UNID.HAB.EM CONVENIO COM O GOV.FEDERAL ATRAVES DO PROG.
 MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDIARIA DOS NUCLEOS URBANO
 S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDICOES DE VIDA DA POP.
 E RESGATANDO A CIDADANIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
ATENDTO DE FAMILIAS RESIDENTES EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES	2.000	4.019
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017
			Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
1089 CONSTRUCAO,REVITALIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	0 0 650 650
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL 100 1.555 0 1.555
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEHAB	NAO HA	NAO HA 0 9 0 9
2360 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS DE HABITACAO	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL 100 134 0 134
Total do Programa		1.698 650 2.348	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 6003 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador : Unidade de Medida

Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2017	
		% PERCENTUAL	UNIDADES	% PERCENTUAL	UNIDADES
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA		30	0	80	0
IMPLEMENTACAO DE ESTRATEGIA DA LOGISTICA REVERSA		0	0	0	0
AUTOR. IMOV. Q N POSS. CONEX. ESGOTO REDE COLET. SABESP/IMOV. NOT		0	0	0	0
VISITOR. ATENDER DENUNC. -REF. -POLIC. SONORA, ARBORIZ., P. GAS. ESGOTO		0	0	0	0
ELABORACAO DO PLANO DE ARBORIZACAO MUNICIPAL		0	0	0	0
ELABORACAO. RESIN. SOLID. CONSTRUC. CIVIL/RCG/GERADOS OBRAS REGULA		0	0	0	0
ELABORAC. E APRESENT. RELATOR. A CEFESB P/RECUPER. AREA ANTAG. LIXO		0	0	0	0
ELABORAC. E APRESENT. PROJ. A CECESB P/RECUPER. AREA ANTAG. LIXO		0	0	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Valores 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica		
			Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE RADIENTAMENTO	SEMA	NAO HA	0	13	13
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEMA	NAO HA	100	0	100
2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL	SEMA	MANUTENCAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	100	1.878	1.911
		MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIP	% PERCENTUAL	% PERCENTUAL	
		Total do Programa	1.901	33	1.934



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo :

PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLOGICA, BEM COMO POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDOR ISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
QUALIFICACAO PROFISSIONAL		1.595	0
TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADES	5.200	0
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UNIDADES	1.000	0
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	1.000	0
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERTADOS / ANO	UNIDADES	0	31
TRABALHADORES CADASTRADOS NO PAT / ANO	UNIDADES	0	9.731
GESTAO DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS TECNICOS	UNIDADES	0	1.534
GESTAO DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	0	1.608
CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES / ANO	UNIDADES	0	42
EMPREST.CONCEDIDOS POR CONVENIO C/BANCO DO Povo PAULISTA/ANO	UNIDADES	0	100
MICROEMPREENDEDORES CAPACITADOS	UNIDADES	0	176
PALESTRAS PARA MICROEMPREENDEDORES	UNIDADES	0	14

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEDETTRA	NAO HA	NAO HA	0	9	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEDETTRA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	10	0
2354 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	SEDETTRA	NUMERO DE MICROEMPREENDEDORES FORMALIZADOS	UNIDADES	299	238	0
2355 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	SEDETTRA	IMPLANTACAO DE SISTEMAS NO ACESSO A INFORMACAO	UNIDADES	11	3.500	968
			Total do Programa	3.757	968	4.725



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :
 MELHORAR AS CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO AO LEGISLATIVO, PROPICIANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017			
			0	0	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
			Total			
1079 AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA	CAMARA	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL	0	100	100
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	30.597	1.862	32.459
2298 PUBLICIDADE LEGAL	CAMARA	NAO HA	NAO HA	82	0	82
2343 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CAMARA	NAO HA	NAO HA	20	0	20
Total do Programa			30.699	1.962	32.661	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7003 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo :

PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PROPORCIONANDO MEIOS NECESSÁRIOS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.

Órgão Responsável Principal : 02.00.00 Gabinete do Prefeito

Indicador :

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Unidade de Medida

% PERCENTUAL

Indice mais Recente

100

Indice Futuro 2017

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017		
			Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GP	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	6.007
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEG	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.679
2023 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GP	MANUTENÇÃO DAS ATIVID-DESTINADAS A PROMOÇÃO SOCIAL	% PERCENTUAL	0	35
2027 CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	GP	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	% PERCENTUAL	100	1.012
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GP	NAO HA	NAO HA	0	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEG	NAO HA	NAO HA	0	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEG	NAO HA	NAO HA	15	15
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEG	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	97
2357 FORTELECIMENTO DA DEFESA CIVIL	GP	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	% PERCENTUAL	100	2
2358 FORTELECIMENTO DA AÇÃO E CIDADANIA	GP	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO E CIDADANIA	% PERCENTUAL	100	240
Total do Programa			10.342	700	11.042

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7004 GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

PROMOVER AÇOES QUE VISAM DAR SUSTENTACAO ADMINISTRATIVA, TECNOLÓGICA E FINANCEIRA AOS PROGRAMAS FINALISTOS.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
MANUTENCAO DAS ATIV DE APOIO ADMINIST. TECNO E FINANCIERO	% PERCENTUAL	100	100
ATENDIMENTO DENUNCIAS FORMULADAS ATRAVES OUVIDORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	0	0
ATENDIM-SOLICIT.P/REMOC.BARRACOS E CERCAS AREAS PRESERV.P/PRM	% PERCENTUAL	0	0
CONT-PRAZOS VALIDA-VERB RELATIV-EDIFIC-E COMERC-EXIST-MUNICI	% PERCENTUAL	0	0
VISTORIAS REALIZ-PEMISSAO CARTA DE HABITACAO E/OU OCUPACAO	% PERCENTUAL	0	0
ESTUDO ANALISE VIABILIDADE DE REQUERIM-APRESENTADOS A SEURB	% PERCENTUAL	0	0
ATEND-METAS ESTIP-GOV-ESTADO RELATIV-VIG-SANT-ATRAV-PAVISA	% PERCENTUAL	0	0
ANALISE PROJETOS DE APROVACAO DE CONSTRUCAO NOVA OU REFORMA	% PERCENTUAL	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Valores 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PROGEM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	8.000	17
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEURB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	6.774	72
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEAD	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	33.000	82
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEPLAN	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	1.706	27
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECOM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	3.024	18
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CGM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	801	8
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CGM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.000	2.008
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SEAD	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100	2.250	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	PUBLICACAO DE LEIS ORCAMENTARIAS	UNIDADES	1	80	80
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEFIN	NAO HA	NAO HA	0	54	54
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	PROGEM	NAO HA	NAO HA	0	7	7
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEURB	NAO HA	NAO HA	0	3	3
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEAD	NAO HA	NAO HA	0	36	36
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPLAN	NAO HA	NAO HA	0	7	7
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECOM	NAO HA	NAO HA	0	10	10
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	NAO HA	NAO HA	0	3	3
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	NAO HA	NAO HA	0	5	5
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECOM	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	704	704
2359 GESTAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	SEFIN	GRAU DE SATISFACAO DO CONTRIBUINTE	% PERCENTUAL	95	20.000	20.000
		Total do Programa		78.464	432	78.896

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Objetivo :

PROMOVER A CONSECUCAO DE UM COMPORTAMENTO COLETIVO SEGURO, RESPEITOSO E NAO AGRESSIVO NO TRANSITO. ESTABELECER MELHOR QUALIFICACAO PARA A MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANCA DOS USUARIOS DAS VIAS E CONSOLIDANDO AS ACOES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCACAO, OPERACAO E CONTROLE DE USO DOS ESPACOS VIARIOS

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
EXPANDIR A SINALIZACAO VIARIA	% PERCENTUAL	60	85
IMPL.MANTER SIN.REGULAM.VIAS PAV.ABERT.CIRC.URB.AMBITO MUNIC	% PERCENTUAL	0	90
EXP.ACOES CONCIENT.P/ADOC.COMPORT.SEG.TRANS.REALIZ.PRIN.VIAS	% PERCENTUAL	0	100
AMPL.ACOES SENSIB.MOTOC.P/PRAT.PIL.DEF,UTILIZ.ADEQ.ITEMS PRO	% PERCENTUAL	0	100
APLIC.PROG.EDUC.TRANS.PUB.INF-JUV.UN.ESC.INF.E FUND.REDE MUN	% PERCENTUAL	0	100
REALIZ.ACOES ORIE.FISC.TRANS.LOC.MAIOR.IND.ACID.TRANS.SIST.V	% PERCENTUAL	0	100
CAPACITAR ANUALMENTE O CORPO DE AGENTES AUTORIDADE TRANSITO	% PERCENTUAL	0	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2266 MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	SETRAN	MANUTENCAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS DE TRANSITO	% PERCENTUAL	100	2.249	60	2.309
2306 PUBLICIDADE LEGAL	SETRAN	PUBLICACAO DE MULTAS DE TRANSITO REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL	100	600	0	600
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SETRAN	NAO HA	NAO HA	0	5	0	5
2362 PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE SINALIZACAO,FISCALIZACAO E EDUC. DE TRANSITO	SETRAN	SINALIZACAO REALIZADA/UNID	UNIDADES	500	12.000	0	12.000
Total do Programa				14.854	60		14.914



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8003 ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS

Objetivo :

REDUZIR AS CAUSAS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE ATRAVES DE ACOES INTEGRADAS COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	30	60
---------------------------------	--------------	----	----

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEASP	NAO HA	NAO HA	0	6	0	6
2367 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEASP	MAN DAS ATIV DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	15.756	94	15.850
2368 SISTEMA OPERACIONAL EQUIPADO	SEASP	UNIDADE EQUIPADA	% PERCENTUAL	100	91	7	98
			Total do Programa	15.853	101		15.954

Programa :	9001	CONTRIBUICAO A UNIAO
Objetivo :		PROMOVER O PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES A UNIAO REFERENTE A O PASEP E FUNSET
Orgao Responsavel Principal :	20-00.00	CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO
Indicador :		Unidade de Medida
PAGAMENTOS REALIZADOS/ANO	UNIDADES	
		Indice mais Recente
	12	Indice Futuro 2017
	12	Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2016
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida
0001 PASEP - GERAL	CGM	REPASSES / ANO
0002 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	IPMPG	REPASSES / ANO
0003 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	SEDUC	REPASSES / ANO
0004 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SEDUC	REPASSES / ANO
0006 CONTRIBUICAO AO FUNSET	SETRAN	REPASSE DE 5% DE MULTAS ARRECADADAS / ANO
		% PERCENTUAL
		Valores 2017
		Meta Fisica
		Desp Correntes
		Desp de Capital
		Total

ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo : PROMOVER O PAGAMENTO DO JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2017

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DA DIVIDA PÚBLICA / ANO % PERCENTUAL 100 100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
0007 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SEFIN	PORCENTUAL DE DIVIDA PAGA/ANO	% PERCENTUAL	100	12.190	25.000
			Total do Programa	12.190	25.000	37.190

Programa : 9003 INDENIZACOES

Objetivo :
DAR CUMPRIMENTO A DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2017

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS / ANO % PERCENTUAL | 100 | 100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Valores 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0008 PRECATORIOS GERAIS	PROGEM	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100	13.000	1.200	14.200
0008 PRECATORIOS GERAIS	IPMPG	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100	100	0	100
0012 R.P.V.S. - REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	PROGEM	PRECATORIOS PQ.VALOR	0	190	0	190
		PRECATORIOS PQ.VALOR				
		Total do Programa	13.290	1.200		14.490



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

- 1 - CAPITALIZAR RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.
- 2 - COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E/OU SUPRIR NECESSIDADES ORCAMENTARIAS

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017			
NAO HA INDICADORES		0	0			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	Valores 2017	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	CGM IPMPG	NAO HA NAO HA	NAO HA NAO HA	0	10.000	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS				0	87.000	
				Total do Programa	97.000	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	A C O E S		TOTAL
			OPER. ESP.		
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	8.221	0		8.221
03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	0	20.254	37.190		57.444
04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	8.024	14.390		22.414
05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	1	236.338	0		236.339
06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	0	352.801	3.279		356.080
07.00.00 SECRETARIA DE URBANISMO	0	6.849	0		6.849
08.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0	35.368	0		35.368
09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	47.387	3.074	0		50.461
10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0	3.613	0		3.613
11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	0	167.242	0		167.242
12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	0	18.320	0		18.320
13.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0	1.740	0		1.740
14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0	7.139	0		7.139
15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	5.716	0		5.716
16.00.00 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	0	3.756	0		3.756
17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO	650	1.698	0		2.348
18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.934	0		1.934
19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO	0	14.914	360		15.274
20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.000	2.905	5.000		17.905
21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	0	4.725	0		4.725
22.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO	0	2.821	0		2.821
23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	0	15.954	0		15.954
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	100	32.561	0		32.661
24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	87.000	68.687	1.100		156.787
TOTAL	145.138	1.024.654	61.319		1.231.111

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.080.761

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 53.350

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :

97.000

9

PROCESSO N° 062/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 59 fls., referentes a(o) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 06 de maio de 2016.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 06 de maio de 2016.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROTOCOLO

RECEBI DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL CÓPIA DA MENSAGEM N° 09/16, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR REFERENTE À LDO 2016.

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	NOME	DATA
1 ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	<i>Adem</i>	
2 ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	<i>Adem</i>	
3 BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	<i>Adem</i>	05/05/16
4 JOSÉ NEVES DE ASSUNÇÃO Jr.	PTB	<i>Adem</i>	05/05/16
5 CARLOS EDUARDO G. KARAN	PSD	<i>Adem</i>	05/05/16
6 EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SD	<i>Adem</i>	
7 EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PMDB	<i>Adem</i>	
8 EUVALDO REIS DOS S. MENEZES	PTN	<i>Adem</i>	
9 HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	<i>Adem</i>	05/05/16
10 JANAINA BALLARIS	PT	<i>Adem</i>	
11 KATSU YOUNAMINE	PSDB	<i>Adem</i>	
12 MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	<i>Adem</i>	05/05/16
13 MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	<i>Adem</i>	
14 ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	<i>Adem</i>	
15 RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	<i>Adem</i>	
16 SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	<i>Adem</i>	
17 TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	<i>Adem</i>	05/05/16



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 24 de Maio de 2016.

OFÍCIO GPC-L Nº 047/2016

Senhor Prefeito,

Precedendo de meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para levar ao vosso conhecimento que esta Câmara Municipal fará realizar audiência pública, no dia 10 de junho 2016, (sexta-feira) - às 15:00 horas, no Plenário desta Edilidade, referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017, em trâmite nesta Casa atendendo, assim, o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o intuito de poder colaborar nesta audiência pública, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de colocar à disposição dos Nobres Vereadores, nessa oportunidade, técnicos que estejam inteirados sobre o assunto para, caso necessário, dirimir dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

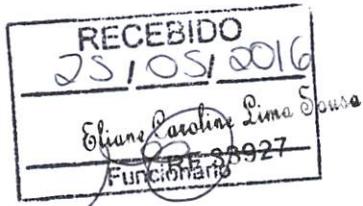
Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE – SP





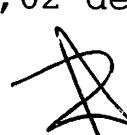
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

COMUNICADO DE
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Tem este a finalidade de comunicar a todos, que NESTE MÊS DE JUNHO será realizada, no Plenário desta Câmara Municipal, sito à Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 - Boqueirão, a seguinte AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA 10 (SEXTA-FEIRA) - 15 HORAS -
AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.

Praia Grande, 02 de junho de 2016.


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Est. de São Paulo

Em 31 de maio de 2016.

R E C E B I
EM 31 / 05 / 16
Janer

À
Encarregada do Setor de Compras e Almoxarifado
Vanessa
N E S T A

Encaminho, em anexo, edital para publicação em jornal de circulação no município, referente à realização da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que Estabelece as Diretrizes a Serem Observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2017, a ser realizada nesta Casa, dia 10 de junho de 2016.

Atenciosamente,


José de Jesus Ferreira Gonçalves
Agente Administrativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROTOCOLO

RECEBI DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À TRAMITAÇÃO (NA CÂMARA) DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA (LDO)

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	NOME	DATA
1 ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS		
2 CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB		02/06/16
3 CARLOS EDUARDO G. KARAN	PSD		
4 EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SD		02/06/16
5 EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PMDB		
6 EUVALDO REIS DOS S. MENEZES	PTN		
7 HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB		
8 JANAINA BALLARIS	PT		
9 KATSU YOUNAMINE	PSDB		
10 MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB		02/06/16
11 RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD		
12 SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB		
13 TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB		02/06/2016



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Em 02 de junho de 2016.

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Excelentíssimos Senhores

Vereadores: BENEDITO RONALDO CESAR - Presidente

MARCO ANTONIO DE SOUSA - Relator

ANTONIO CARLOS REZENDE - Membro

Comunico a Vossas Excelências que faremos realizar, no dia 10 de junho de 2016 - SEXTA-FEIRA, às 15 horas, no Plenário desta Edilidade, Audiência Pública sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração do Orçamento de 2017 atendendo, assim, o que determina o artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente

CIENTE NESTA DATA: 02/06/2016

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE

Classificados

www.jornalgazetadolitoral.com.br

Editais de Casamento



O OFICIAL DO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SOLEMAR, COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Láv o presente para ser afixado no Serviço de Registro Civil e publicado na imprensa local. Faço saber que pretendem se casar e presentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

KATIA DE SOUSA LOPES, estado civil divorciada, profissão técnica de enfermagem, nascida em Santos, SP no dia treze de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (13/12/1972), residente e domiciliada na av. Miami Paulista, 1162 - Jardim Melvi, Praia Grande, SP, filha de JOÃO CARLOS LOPES e de LINDAURA DE SOUSA LOPES. **PENHA IVETE BARBOSA**, estado civil divorciada, profissão vendedora autônoma, nascida em São Paulo, SP no dia vinte e um de abril de mil novecentos e sessenta e oito (21/04/1968), residente e domiciliada na av. Miami Paulista, 1162 - Jardim Melvi, Praia Grande, SP, filha de FRANCISCO INACIO BARBOSA e de MARIA BARBOSA SALGADO.

Praia Grande, 24 de maio de 2016.
ALINE OLIVEIRA REIS
Escrevente Autorizada

RENATO ANDRÉ LEOCADIO LIMA, estado civil solteiro, profissão operador de loja, nascido em Praia Grande, SP no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e dois (22/09/1992), residente e domiciliado na av. Rocha Pita, 686 - Jardim do Trevo, Praia Grande, SP, filho de ROBERTO DE LIMA e de LUCI MEIRE LEOCADIO. **ERIKA NAKAZATO TEIXEIRA**, estado civil solteira, profissão assistente de loja, nascida em Kanzaki - Japão no dia dezenove de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (19/09/1994), residente e domiciliada na av. Benedito Calixto, 284 - Tude Bastos, Praia Grande, SP, filha de MURILO CESAR TEIXEIRA e de YUKIYO NAKAZATO TEIXEIRA.

Praia Grande, 25 de maio de 2016.
ALINE OLIVEIRA REIS
Escrevente Autorizada

ANTONIO FERREIRA DE MOURA, estado civil divorciado, profissão aposentado, nascido em Rio Brilhante, MS no dia dezenove de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (19/01/1969), residente e domiciliado na rua: Flavio Monteiro de Castro, 21869 - Balneário Japurá, Praia Grande, SP, filho de ALTIVO FERREIRA DA SILVA e de MARIA MOURA DA SILVA. **RHANIFE MENDONÇA LOPES**, estado civil solteira, profissão auxiliar bucal, nascida em Resende, RJ no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (05/12/1992), residente e domiciliada na rua: Flavio Monteiro de Castro, 21869 - Balneário Japurá, Praia Grande, SP, filha de ANTONIO LUIZ VEIGA LOPES e de SOLANGE DAS DÓRES MENDONÇA.

Praia Grande, 24 de maio de 2016.
ALINE OLIVEIRA REIS
Escrevente Autorizada

JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, estado civil solteiro, profissão carpinteiro, nascido em Alexandria, RN no dia quatro de julho de mil novecentos e setenta e nove (04/07/1979), residente e domiciliado na av. Presidente Kennedy, 11718, casa 278 - Vila Caicara, Praia Grande, SP, filho de MANOEL FERREIRA DE LIMA e de MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA. **SHIRLEY DA SILVA TEIXEIRA**, estado civil divorciada, profissão manicure, nascida em Santos, SP no dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (25/01/1978), residente e domiciliada na av. Presidente Kennedy, 11718, casa 278 - Vila Caicara, Praia Grande, SP, filha de JORGE TEIXEIRA e de NEUSA FRANCISCO DA SILVA.

Praia Grande, 27 de maio de 2016.
ALINE OLIVEIRA REIS
Escrevente Autorizada

AURIEL ABDIAS NERIS BARBOSA, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido em

Sigam os perfis do **Gazeta do Litoral**

@Gazetadolitoral **Gazeta do Litoral**

Aproveitem para dar sugestões, comentar matérias e reclamar de algo que esteja incomodando

Gazeta do Litoral 2 e 3 de junho de 2016

6



SALÃO

ALUGO - SALÃO 250MTS
ÁREA CONSTRUÍDA JD.
TREVO RIBEIRÓPOLIS.
TEL: 99736-7853. RUI
Ricardo

APARTAMENTO

VENDO - VENDE-SE APARTAMENTO CO 1 DORM. SEM GARAGEM. VALOR R\$ 115 MIL TEL: 997612509 - RICARDO

TROCO

TROCO - CASA EM SANTOS
POR CASA EM PRAIA GRANDE. TRATAR PELO TEL.
99161-7333

CASA

VENDE - CASA, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, TAM. 14,60 X 20M, COM PONTO COMERCIAL. ESTUDO PROPOSTAS. TEL: 3491 2581 / 997597082 - ILKA

CASA

VENDO - CASA ISOLADA, VILA SONIA, C/ 2 DORMS., GARAGEM COBERTA P/ 3 CARROS, R\$ 950,00 - 3 MESES DE DEPÓSITO. TEL. (13) 99128-7519.

APARTAMENTO

VENDO - QUITÃO DIVIDINDO A GUILHERMINA, A 100 METROS DA PRAIA, C/ GARAGEM, TERCEIRO ANDAR, DOCUMENTAÇÃO OK, PRÓXIMO AO MERCADO EXTRA E ATACADÃO. TRATAR COM MURINO. TEL. 99167-4433.

KIT

ALUGO - KIT NET PERTO DE ESCOLA, BAIRRO VILA MIRIM. TRATAR COM BINA. TEL: 3494-5215.

CASA

VENDE- CASA ISOLADA NO BOQUEIRÃO, METRAGEM 14,60 POR 20, C/ PONTO COMERCIAL, GARAGEM, P/ 4 CARROS, ACEITO IMÓVEL C/ MENOR VALOR, ESTUDO PROPOSTA. TRATAR COM ILKA. TEL. 3491-2581.

SALAS

ALUGO - SALAS INDIVIDUAIS E COWORKING. MORUÍA-



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 31 de maio de 2016.

OFÍCIO GP N° 0326/2016
Ref.: Ofício GPC-L n° 047/2016

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE - SP

Tem o presente a finalidade de indicar, abaixo relacionados, os nomes dos técnicos para prestarem eventuais esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, no próximo dia 10, às 15 horas, nessa Casa de Leis.

- **Benedito Evandro Francisco de Souza**
- **Cristiano de Mola**

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

2/6/16
Fabiano Cardoso Vinciguerra
Assistente Técnico Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

**Senhores Vereadores
Senhores Presentes**

Nos termos do que dispõe o **artigo 48 da Lei Complementar nº 101/200**, que diz: "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônico de acesso público: os planos, orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos," e mais, do seu parágrafo único, cujo texto é: "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento", estamos dando início a Audiência Pública visando discussão do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, o qual encontra-se tramitando nesta Cassa.

Passo a palavra aos integrantes da Subsecretaria de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, para que os mesmos possam dar maiores explicações e dirimir dúvidas que se fizerem necessárias.

Praia Grande, 10 de junho de 2016.


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO



AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

O QUE É A LDO ?

É A PEÇA DE PLANEJAMENTO QUE NORTEIA A
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANUAL, DEFININDO METAS FISCAIS E FÍSICAS E
OUTRAS PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO SUBSEQUENTE, BEM COMO
TODOS OS CUIDADOS QUE O PODER EXECUTIVO
DEVE TER NA ELABORAÇÃO DA MESMA.



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

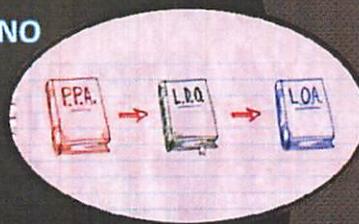


QUAL A FUNÇÃO DA LDO ?

- ✓ PROMOVER O ELO ENTRE O PLANO

PLURIANUAL - PPA E A LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.



- ✓ INDICAR E ATUALIZAR, AS AÇÕES PREVISTAS NO PPA, QUE TERÃO PRIORIDADE NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ANO SEGUINTE.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



QUAIS OS PRINCIPAIS TEMAS REGULADOS NA LDO



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



- ✓ EQUILÍBIO ENTRE RECEITA E DESPESA
- ✓ METAS BIMESTRAIS DE RECEITA E LIMITAÇÃO DE EMPENHO;
- ✓ PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- ✓ NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE RESULTADOS;



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



- ✓ PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ✓ DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO;
- ✓ EXECUÇÃO DE NOVOS PROJETOS;
- ✓ CRITÉRIOS PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR;



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



✓ LIMITE PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

✓ HIPÓTESE DE NÃO APROVAÇÃO DA
LOA EM TEMPO HÁBIL;

$$1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + \dots = -\frac{1}{12}$$

✓ AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA;

✓ RENÚNCIA DE RECEITAS;

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



✓ CUSTEIO DE DESPESAS DE OUTROS ENTES;



✓ DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
DE PESSOAL DO GOVERNO.





O QUE COMPÕE A LDO



ANEXO DE METAS FISCAIS

- ✓ RESULTADO PRIMÁRIO;

- ✓ RESULTADO NOMINAL;



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- ✓ **AVALIAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES E DE OUTROS RISCOS FISCAIS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS, INFORMANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, CASO SE CONCRETIZEM.**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PRINCIPAIS METAS E PRIORIDADES PARA 2017



- ✓ **MANUTENÇÃO DO ATIVO EXISTENTE;**
- ✓ **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- ✓ **IMPLEMENTAÇÃO DE 2 UNID. EDUCAÇÃO INFANTIL;**
- ✓ **IMPLEMENTAÇÃO DE 4 UNID. ENSINO FUNDAMENTAL;**
- ✓ **IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER II.**







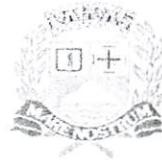
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
LISTA DE PRESENÇA
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
DIA 10 DE JUNHO DE 2016 – ÀS 15:00 HORAS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Antônio C. NERENDE	Câmara		34761700
Tatiane Toschi Mendes	Câmara		34761700
Hugolino Alves Khan	Câmara		34761700
Xanuco Brasil Reis Guas	Câmara		34761769
Antônio Edmundo	Almada M. Lemos		34737751
KATSU YOKOAHARA	Câmara municipal		34761728
Roberto A. C. Saus	Câmara		34761730
Jamany Balbu			34761741
CARLOS KARAN	Câmara Municipal		34761739



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
MARCO A de SOUSA Christian Mota	Amaz. Prolifera	Amaz. Prolifera	34761743 341962000
Benedicto Viana	II		3496 2215
ALBERTO P. MORAES Maura Lige Costa Russ	Prefeito Vice. Prefeito		- 3496 2000.
Evanilza Aparecida Augusto.	Prefeitura		3496.2058
José Carlos A. dos Santos Filho Sandro da Silva	Jms. Princesa FAMAS		999858276 997717190
Jeferson m. Santos	Cinolista Sist.		988115886



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Cláudio Aranha	Eletricista Autônomo		991066521
Breno Di Paula Alves Siqueira	- PMPG - Fl. 602/4100/1276		97409-1665
Simone Mandarini	Print R8	997261671	
Avelino J. Júnior	Saues		34962000
Rodrigo LPR Franco	PM PG		34962057
Nelio A. Dell'Artino	PM PG		34962127
Edelene R. Corte	Tafur/sgm		32389956
Alexandro Farias de Carvalho	Sesap		34962412
Marcelo Afonso Prado	Sefran		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
<u>Yamara C. Maculha de Melo</u>	<u>Sotram</u>		<u>3496-5091</u>
<u>NORMÉLIA C. LUZ</u>	<u>SESAF</u>	<u>Av. Doutor J. F. Kennedy, 8850 - Minim</u>	<u>3496.2000</u>
<u>Michelle G. A. Silva</u>	<u>Sectur</u>	<u>Av. pres. Costa e Silva, 1600 Boqueirão</u>	<u>3496-5709</u>
<u>Ambrosio Ademir F. Perez</u>	<u>SEFIN</u>	<u>Av. Dr. J. F. Kennedy - 9000 - Vila Mirim</u>	<u>- 3496-2042</u>
<u>JULIO C. ALVES GUIMARÃES</u>	<u>SEFIN</u>	<u>Av. PRES. J. F. Kennedy 9000 - Vila Mirim</u>	<u>- 3496.2236</u>
<u>Flávia Faria Parizetti</u>	<u>SEFIN</u>	<u>Av. PRES. Kennedy, 9000</u>	<u>974310288</u>
<u>JOSÉ AUGUSTO LOPES</u>		<u>Av. PRESIDENTE J. F. Kennedy 9000</u>	<u>- 3496.2140</u>
<u>Antônio Carlos Borsigolli</u>		<u>Av. Dr. Imbroisi nº 753</u>	<u>- 3496-5128</u>
<u>José Américo Franco Pólioto</u>	<u>- Av. Ministro Marcos Freire, 6660</u>		<u>- 3472.5500</u>



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Flávia Silveira Ribeiro	SEASP	Av. Ministro Matarazzo, 6660	3496-5139
Marco A. Siqueiros	SEASP	Av. Ministro Matarazzo, 6660	3496-5126
Edvaldo P. dos Santos	SEASP	Av. Ministro Matarazzo, 6660	3496-5133
Albertina dos Santos Manoel	SEAD	R. Martin Fier, 99, Sítio do Campo	34911762
Sérgio Paulo A. NASCIMENTO	SOSAP	Av. Presidente Kennedy 8850	3496-2447
MARLY TRAJANO	SEFIN - Av. Pres. Kennedy	9000	3496-2100
Flávio de Oliveira Oyuan	SEASP	Av. Pres. Kennedy, 8850	3496-2450
Geraldo Luiz Pinto	SEASP	Av. Presidente Kennedy, 8850	3496-2142
Cândir Barros	Cearásp	SETRANSP. Av. Trebelho, 02	3496-5085



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
ERIK SAITTA	PREFEITURA PRAIAGRANDE		13-974056276
Ronaldo Ferreira de Alcântara			(13) 3496-21.18
CESAR GOMES CÁVALHEIRO FILHO	Prefeitura de Praia Grande		3496-2000
Caixa Postal de Juiz de Fora	Prefeitura de Praia Grande		34965110
Marcelo Y. Kameiya	Pref. P. Grande		3496 2070
Exequito da Silveira Ray Filho	Prefeitura de Praia Grande		3496 2090
Q. 1520 Km			3496 1500
Ruth da S. Domingos			3476 1500
Giselle Domingos	- Prefeitura - P. Grande		3496 5020
Patrícia da C. Mendes	- Prefeitura SEEL		3496 6084

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Luiz Sérgio P. Pontes	SEEL	R. Molocá 685 - Boqueirão	34716084
Adriano César A. da Fonseca	SEEL	R. Otávio R. Franco 175 Farol	34962000
Abimara Salime	SEPROS (CRAS-Comitê Forte Dua Briga) Ibiáas n.200 apto 115 Forte	988610291	
Fabiana J.O. da Silva	SEPROS	R. Nilo J. Marinho, 170 - Jd. Quietude	33267743
Orlando L.O. da Silva	autônomo	R. Nilo J. Marinho, 170 - Jd. Quietude	988320907
Renata Cristina Pontes dos Santos	SEFIN	Av. Prof. Theleny Rosa, 1483 - jd Melh	991171210
Márcia Abundes Vianna	SEFIN	Av. Pris. Ivo Sá - 317/309 - Pj.	98145-0046
Rosângela Elias O. da Cunha	SEFIN		988671773
Patrícia Fischer de Carvalho		Rua Mowbray, 685 - Boqueirão	996767565
Cláudia Meilles Sedee		AJ Presidente Wilson 118/174 s/s	991597653

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Fábio Antônio S. W. A	SEDE	R. Francisco P. Coutinho, 110, Centro	9347-7776
Cleyton Mendes Zuccaro	Sedur	Rua da Cebola 10650	97407.3039
Norma Soárez T. Almeida	Fundo Social Solidariedade - Rua Paulo Freire, 775-		978047015.
Anderson Góes	Ed.	R. Presidente Getúlio	—
Jaqueline Andrade Chiu	Schamps	Avenida Tabatãozinho, 2.	997127477
Luis Gustavo Menezes	SEASB	A.V. Prof. Kennedy 9000	3496 2000
Rosely Andrade	CGM	A.V. Presidente Kennedy 9000	3496 2000
Carly Edred Chiu	Câmara	Rua Presidente Vargas 01	3476-1700
Marcos Pastorelli	Câmara	Rua Presidente Vargas 01	3476-1830

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Diego Doss	Ver. Gou	Praça Ver. Vital. Muniz	(13) 991076673
Clarangela Lobios	Ver. Gou	Praça Ver. Vital. muniz	(13) 981246454
Paola Vena	Decom	Rufetela	34962011
Christiane Ducomi	Câmara	Pça Vital. muniz 1 Bagnô	3461700
Juvio Andrade	Câmara	" "	34943764
Clarângela Barbosa	Tapuia		32361956
Quanyana Jaya	Tapuia		32361956

CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PRAIA GRANDE

Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal
da Estância Balneária de Praia Grande
em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000
para apreciação do Projeto de Lei Complementar que estabelece as
diretrizes a serem observadas na elaboração da
Lei Orçamentária para o Exercício de 2017
realizada em 10 de junho de 2016

* * *

PRESIDÊNCIA - Sr. Vereador Roberto Andrade e Silva

* * *

- No dia 10 de junho de 2016, às 15 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, sob a Presidência do Sr. Vereador Roberto Andrade e Silva, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo, participando da Mesa o Sr. Benedito Evandro Francisco de Souza e o Sr. Cristiano de Mola, é iniciada a Audiência Pública.

* * *

- Verifica-se a presença dos Srs. Vereadores Antonio Carlos Rezende (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento), Antonio Eduardo Serrano, Carlos Eduardo Gonçalves Karan, Hugulino Alves Ribeiro, Janaina Ballaris, Katsu Yonamine, Marcelino Santos Gomes, Marco Antonio de Sousa (Relator da Comissão de Finanças e Orçamento), Roberto Andrade e Silva, Rômulo Brasil Rebouças e Tatiana Toschi Mendes.

* * *

- Durante a Sessão verifica-se a presença do Sr. Alberto Pereira Mourão, Prefeito Municipal de Praia Grande e da Sra. Maura Lígia Costa Russo, Vice-Prefeita do Município. Convidados pela Presidência, tomam assento à Mesa.

* * *

- Verifica-se a presença, na galeria, de Secretários, Técnicos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Praia Grande.

* * *

- Encontram-se encartados, no final da Ata, os seguintes documentos:

a) - Ofício da Câmara Municipal de Praia Grande, dirigido ao Executivo, solicitando a presença de Técnico na Audiência Pública;

b) - Ofício da Prefeitura Municipal de Praia Grande, confirmando a presença de Servidores do Executivo na Audiência Pública;

c) - Ofício encaminhado aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento;

d) - Comunicado de Audiência Pública, publicado no jornal "Gazeta do Litoral", edição de 2 e 3 de junho de 2016;

e) - Comunicado de Audiência Pública, afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;

f) - Comunicado de Audiência Pública, com Protocolo, encaminhado aos Srs. Vereadores;

g) - Mensagem nº 09/2016, com Protocolo de encaminhamento aos Srs. Vereadores;

h) - Documentos exibidos em Datashow na Audiência Pública;

i) - Registro de presença na Audiência Pública.

* * *

- Durante a 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de junho de 2016, o Sr. Presidente anunciou a realização desta Audiência Pública.

* * *

- Durante a Audiência Pública foram colocadas à disposição dos Srs. Vereadores e dos Municípios presentes, cópias dos documentos relacionados à Audiência Pública.

* * *

O SR. PRESIDENTE - Boa tarde a todos. Sejam muito bem-vindos.

Prezados Senhores Vereadores e público presente. (Lê)

“Nos termos do que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que diz: “São instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: Os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias; as Prestações de Contas e o respectivo Parecer prévio; o Relatório Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”, e mais, do seu parágrafo único, cujo texto é: “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular, durante os processos de elaboração e de discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento”, estamos dando início à Audiência Pública visando discussão do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, o qual encontra-se tramitando nesta Casa.

Passo a palavra aos integrantes da Subsecretaria de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, para que os mesmos possam dar maiores explicações e dirimir dúvidas que se fizerem necessárias.

Praia Grande, 10 de junho de 2016.

(a) Roberto Andrade e Silva - Presidente".

Agradeço, pela presença, à Vice-Prefeita Maura Ligia Costa Russo, e também aos Diretores de Departamento, de Divisões, da Prefeitura. Sejam todos muito bem-vindos.

Passo a palavra ao Sr. Cristiano de Mola, funcionário da Prefeitura Municipal, bem como aos demais integrantes de sua equipe, para que os mesmos possam dar maiores explicações e dirimir dúvidas que se fizerem necessárias. Uma boa Audiência a todos.

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, todos presentes. A pedido dos nobres Vereadores, estamos aqui para esclarecer eventuais dúvidas que tenham sobre a Peça Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2017. Achamos relevante fazer alguns comentários em relação à maneira e aos critérios que foram adotados na elaboração dessa Peça. Todos sabem o cenário de crise que estamos enfrentando, o País em um todo; e o Município de Praia Grande não está isento dessas dificuldades. A diferença, notória, com relação aos demais municípios da região, tem sido a própria gestão desta Administração que, cautelosamente, vem economizando recursos, desde meados de 2014, quando se sinalizou uma futura crise econômico-financeira, que se instalou no País, em 2015. Preventivamente, o Município passou a poupar recursos de forma inteligente, com a colaboração dos Servidores e de todas as Secretarias. Todos, os mais de dez mil funcionários, pouparam material, energia - houve uma conscientização geral. Isso ajudou para que o Sr. Prefeito, e toda a Administração, conseguissem alcançar as metas, principalmente fiscais, estabelecidas na própria LDO e nas Leis Orçamentárias. Para se ter uma ideia, a União no seu Projeto de Lei da LDO nacional, já encaminhou à Câmara e ao Senado, a proposta com um déficit no seu Resultado Primário. Temos visto as dificuldades que o Governo anterior teve e o atual está enfrentando. Praia Grande, na contramão, por conta dessas medidas preventivas, encaminhou, no dia 30 de abril, um Projeto de Lei a esta Câmara, com uma projeção superavitária de 5 milhões; extremamente favorável e em consonância com as ações da Administração, nos últimos anos.

Com relação à participação popular, de forma inédita, e demonstrado na Mensagem enviada a esta Casa, inauguramos no Site da Prefeitura, quando do período da elaboração, por trinta dias, um formulário on-line. Foram encaminhadas propostas para diversas áreas, iremos demonstrar detalhadamente isso. Entendemos que foi um sucesso a ideia de transparência e expansão da participação popular - essa é uma das premissas do atual Governo. Temos conseguido fazer isso, até em consonância com as recomendações do Tribunal de Contas. Vou passar a palavra ao Benê, ele transmitirá a vocês alguns dados, um pouco sobre o

que é a LDO; é uma peça muito técnica, de suma importância para a Administração Pública. Obrigado.

O SR. BENEDITO EVANDRO FRANCISCO DE SOUZA -

Boa tarde a todos.

* * *

- Passam a ser exibidos, em Datashow, e comentados pelo Sr. Benedito Evandro Francisco de Souza, Slides encartados no final da Ata.

* * *

O SR. BENEDITO EVANDRO FRANCISCO DE SOUZA -

(Durante a apresentação dos Slides) - Eu acredito que independentemente de metas físicas, resultados financeiros primário e nominal, sempre é importante fazer alguns esclarecimentos quanto ao aspecto educacional referente a alguns termos utilizados. Saber o que realmente é a LDO, para que ela serve, por que ela veio, qual a importância de uma Peça bem elaborada. De acordo com o que fazemos na LDO ou com a parte textual mesmo, é ela que vai acabar norteando o que a LOA pode fazer na execução orçamentária. De forma bem sintetizada, a LDO acaba sendo o nosso norte. Posso até arriscar dizer que a LDO seria a bússola governamental, pois é ela que vai dizer o que pode ser feito na Lei Orçamentária. Nem tudo que está na LDO quer dizer que será feito na Lei Orçamentária, mas o contrário não pode acontecer. A Lei Orçamentária não pode fazer alguma coisa, majorar ou reduzir algum tributo, e qualquer tipo de evento orçamentário ou financeiro não pode ser feito, se antes não houver algum dispositivo legal na peça da LDO dizendo de que forma isso deve acontecer. Além desse aspecto de previsão legal do que pode e do que deve ser feito na Lei Orçamentária e no próprio PPA também, outra função da LDO é fazer esse elo unindo esse espaço temporal entre o PPA e a LOA. Então, o PPA é aquela peça de quatro anos, que na realidade é muito mais sintética; na LDO nós pinçamos um ano de PPA, que é o ano da prioridade - neste caso, 2017 -, onde são atualizadas as metas físicas, as metas em relação a valores, compatibilizando assim as Leis Orçamentárias em relação ao PPA e ao próprio plano governamental do Prefeito. Quando eu falo dos itens, dos temas previstos na LDO, dentre os vários dispositivos que ela deverá conter, nós versamos sobre o equilíbrio entre a Receita e a Despesa Orçamentária, algo que a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe, e é na LDO que temos o dispositivo desse equilíbrio; a questão do nosso fluxo de caixa, que é o termo utilizado na área privada, mas na área pública chamamos de metas bimestrais de arrecadação. Então, trinta dias após a aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Municipal tem obrigação de emitir um Decreto, onde ele irá dizer suas metas mensais - e, por conseguinte, bimestrais - de arrecadação e de desembolso. É dessa forma que vai ser norteado o

Exercício seguinte. Temos também alguma normas relativas à implantação ou ao próprio controle de custo governamental; a forma de encaminhamento e de cálculo da proposta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal, para ser incluída na Lei Orçamentária Municipal; um demonstrativo - na verdade, ele um Anexo da Lei - dos projetos em andamento no ano anterior à validade da LDO, neste caso, 2016. Como a LDO tem como prazo legal de entrega no Legislativo dia 30 de abril, nós começamos esse trabalho de capitanejar com as Secretarias esses projetos em andamento no mês de fevereiro. Ou seja, pode até ser que neste momento muitos desses projetos não estejam nos percentuais apresentados nesse Anexo por conta desse espaço temporal - é algo normal e até justificável -, mas no momento da elaboração é o que tínhamos de posição em relação a esses projetos. É prevista também a execução de novos projetos e a garantia dos que estão em andamento. Na LDO há um capítulo, até um pouco extenso - não me recordo agora se é o sétimo ou o oitavo capítulo -, específico de repasses ao Terceiro Setor, pois de qualquer forma, independentemente dos critérios dispostos na LDO, também deverão ser atendidos os critérios dispostos na Lei Federal, que trata especificamente de repasses ao Terceiro Setor. Temos autorização para fazer alterações, caso seja necessário, na legislação tributária municipal. Se houver alguma situação de renúncia de receita na época de elaboração de LDO, teremos também um Anexo onde será dito qual será a renúncia e as medidas de compensação. Em caso de custeio de despesas de outros entes, que o Poder Municipal precise fazer, na LDO é que teremos os parâmetros para isso. Temos também algumas políticas sobre a Despesa de Pessoal do Governo Municipal e os resultados principais, que são aqueles ditados pela Lei de Responsabilidade: o Resultado Primário e o Resultado Nominal. Traduzindo para uma linguagem um pouco mais fácil de assimilar: O Resultado Primário seria a capacidade que o Município tem de saldar os seus juros e a amortização da sua Dívida Pública, como demonstramos na Audiência do primeiro Quadrimestre deste ano já; e Resultado Nominal é o indicador que diz a evolução da Dívida Pública no Exercício, ou seja, vai dizer se há uma previsão de aumento ou de redução da Dívida Pública. E lá na execução de 2017, nas Audiências quadrimestrais, nós iremos comparar esses Resultados com os previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e analisar os porquês de termos ou não alcançado as metas - até o momento temos conseguido alcançar a metas. Independentemente de o Município vislumbrar esse fato ou não, tem que constar na Lei Orçamentária um Anexo chamado "Anexo de Riscos Fiscais", e o que seria isso? No momento da elaboração da Lei de Diretrizes nós fazemos uma análise de tudo aquilo que é possível ao Poder Público aferir, tanto em questão da arrecadação quanto da despesa, naquele momento, e se nós percebermos algum fato que foge ao controle do Poder Municipal, que pode ser considerado risco fiscal, é através desse Anexo que iremos demonstrar que fato seria esse - por exemplo, uma decisão judicial que independe que ações governamentais - e a forma como pretendemos contornar esse fato.

Agora, o Cristiano de Mola vai apresentar algumas das principais metas e prioridades para o Exercício de 2017.

* * *

- Passam a ser exibidos, em Datashow, e comentados pelo Sr. Cristiano de Mola, Slides encartados no final da Ata.

* * *

O SR. CRISTIANO DE MOLA - (Durante a apresentação dos Slides) - Como o Benê disse, tratamos como os principais, simplesmente pela Peça exigir que destaquemos quais são as prioridades. Seria uma revisão das metas estipuladas no PPA, porém, costumamos dizer que este momento é muito precoce em relação às projeções da Receita para o Exercício do ano que vem, porque no período de elaboração, que é abril, só temos praticamente três meses executados. Portanto, fica difícil mensurarmos a arrecadação em âmbito municipal e até as transferências intermunicipais que recebemos. Mesmo com todas essas dificuldades, ainda conseguimos, dentro da continuidade das ações governamentais e dos programas inseridas no Plano de Governo do Prefeito, indicar... Principalmente nas áreas de Saúde e Educação, para as quais existem os mínimos constitucionais e as transferências obrigatórias, que fazem com que essas duas Secretarias tenham no mínimo um orçamento prévio, que são essas obrigações constitucionais. Por conta disso, conseguimos indicar além da manutenção do ativo existente e dos próprios serviços públicos que já são ofertados hoje para a população, ter como meta e obviamente como prioridade, manter a qualidade no atendimento à população. Pudemos também indicar a implantação de mais seis unidades escolares, sendo duas de Educação Infantil e quatro de Ensino Fundamental. E também a implantação do Centro de Reabilitação na área da Saúde, que será denominado CER 2. Apesar de precoce, procuramos trazer para vocês quais números aferimos ao final da elaboração, para sinalizar que a arrecadação vem praticamente estagnada em relação ao Exercício de 2016 - em números absolutos, considerando a análise de Receita Corrente ou não, o número é praticamente igual no tocante à Administração Direta. É praticamente idêntico ao orçamento de 2016. Está aí aquela dificuldade que já expus aqui, mesmo assim a Administração vem atingindo as metas fiscais estipuladas, tanto nas LDOs quanto nas LOAs, desde 2014, quando se sinalizou a crise. Independentemente de a Receita estagnar, as Despesas, na sua maioria, estão indexadas a indicadores econômicos, e a inflação está presente - de certa forma, desenfreada. Então, temos que enfrentar essa dificuldade, fazer um ajuste das despesas, para que não se prejudique o serviço - e é o que tem acontecido. Em relação à Administração Direta, que no caso é o IPMPG, o valor também se aproxima ao de 2016. São os recursos que vão fazer frente às aposentadorias e pensões dos servidores públicos. Esse

valor, obviamente, vai sofrer alterações. No momento em que for encaminhada a Peça Orçamentária, a Lei orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2017, serão revisados todos os itens que compõem a Receita, desde a tributária até as transferências, e vamos acompanhar o comportamento de cada uma delas para, na medida do possível, revisar para maior; e se, independentemente da nossa vontade, tivermos que revisar para menor, teremos que fazer, porque há responsabilidade no planejamento e nas finanças públicas. Sobre a participação popular, como eu já disse no início, conseguimos atingir nosso objetivo. De todas as áreas, somente para duas não houve consulta. Trata-se de uma experiência inovadora, acho que foi favorável, e essa medida vai se repetir na Lei Orçamentária Anual, provavelmente prorrogando para dois meses a disponibilização do canal. Nossa ideia é expandir a participação, a transparência, a fim de que o Prefeito consiga conhecer ainda mais as demandas de cada indivíduo, cada cidadão, para cada vez mais aperfeiçoarmos o planejamento e a gestão pública.

Encerro aqui a parte técnica e passo a palavra para o Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Finalizada a apresentação técnica, deixo a palavra, inicialmente, à disposição dos Srs. Vereadores, até para que a Audiência possa ser dinâmica. Vereador Rezende, alguma pergunta? (Pausa). Vereadora Tatiana? (Pausa). Vereador Rômulo? (Pausa). Vereadora Janaina? (Pausa).

Tem a palavra a nobre Vereadora Janaina Ballaris.

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Boa tarde, Sr. Prefeito, Sr. Presidente, nobres Vereadores. A pergunta que eu quero fazer é que, desde 2014, tento colocar na LDO, benefício ao Servidor Público e nunca consegui aprovar Emenda. Sabemos que se a gente não colocar, pelo menos para começar a se estudar a viabilidade de ter o benefício ao servidor a gente não vai poder nem discutir no Orçamento. Outro ponto que eu queria colocar aqui é a capacitação profissional e o Plano de Carreira; a gente, também, não vê aqui, na LDO. Se a gente não começar a discutir... Este ano a gente não vai discutir mais, vai discutir só no ano que vem. Se não entrou na LDO, não cabe no Orçamento, não vai fazer mais nada. Eu queria ver a possibilidade! Por que não está aqui no Orçamento? Por que não pode colocar essa Emenda como prioritária, como meta?

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Boa tarde, Sra. Vereadora. Costumamos dizer que esse tipo de Emenda não é matéria da LDO. A LDO somente prescreve critérios para que algo esteja ou não na Lei Orçamentária. Nesse caso a LDO prevê um dispositivo que permite a concessão de benefícios e aumento salarial, revisão salarial, implantação de plano de carreira. Obviamente, nesse sentido, tem que ser feito um estudo mais a fundo, na época da elaboração da LOA, para que esteja ou não

contemplado. Então, a título de estar previsto ou não, podemos dizer que há um dispositivo que permite a concessão de benefício, a revisão de salário, aumento salarial, criação de cargos. Tudo isso tem um artigo da LDO, que prevê.

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Não! Em

2013, na Lei Orçamentária, eu tentei colocar o benefício ao Servidor, de Vale Refeição. E não se pode colocar, para votação, porque não estava previsto na LDO, o tema, o item benefício. Foi arguido inconstitucionalidade! Não poderia colocar! Então, eu acho que não têm! Têm que ter o benefício, escrito, mesmo! Benefício ao Servidor, na meta e prioridades. Isso não é verdade que depois pode fazer!

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Tratando do Projeto de Lei para 2017, há o dispositivo...

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Onde está?

Você pode me mostrar?

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Capítulo 8º, Artigo 9º, do Projeto de Lei.

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Pois é!

Ainda bem que você colocou esse porque eu preparei uma Emenda, para esse artigo, também. Essa do benefício é de metas e prioridades. Do artigo 9º, o que eu coloquei é que não está claro... O artigo 9º não deixou claro! O que eu coloquei:

“Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2017, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará: I - o montante a ser gasto no exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos constitucionais; II - reserva de dotação pertinente e suficiente, pelo valor estimativo da inflação do período, para fazer face à revisão geral das remunerações dos Funcionários Públicos, ativos e inativos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual”.

Para garantir o aumento inflacionário, também, tem que constar na LDO. Porque depois vai vir com a desculpa que não estava no PPA nem na LDO; que é o que foi objeto da segunda discussão, do aumento do Servidor. A primeira, porque a legislação Eleitoral, deste ano, proibia, a segunda foi porque não estava na LDO, especificado que tinha um reajuste inflacionário. Então, porque não colocar, agora, de maneira clara! E o artigo 9º não está falando nada das metas e prioridades; aqui para o Servidor não está dizendo do benefício. Onde está a palavra? Onde está dizendo benefício? Você pode me falar?

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Vereadora, metas e prioridades, no caso da LDO e do PPA, entendemos somente como projetos físicos. Implantação de Unidade Escolar, algo relacionado a um projeto, que tenha começo, meio e fim, não é o caso de um benefício. O benefício ele se enquadra no artigo 9º, em concessão de vantagens ou aumento em remuneração.

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Isso, você vai me desculpar, é questão de ponto de vista e de vontade política. A prioridade da administração pública é construir.

O SR. CRISTIANO DE MOLA - A prioridade do caso da LDO, estamos restritos a trabalhar com projetos, com começo meio e fim, isso é exigência, é o modelo da Secretaria do Tesouro Nacional.

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Seria possível incluir este parágrafo, 3º, que eu falei, da garantia do aumento do reajuste inflacionário, colocar um artigo, deixando específico o benefício ao Servidor? Esse parágrafo que eu preparei, nas Metas, pode colocar no artigo 9º?

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Essa Emenda, se aprovada nesta Casa de Leis, será analisada do ponto de vista jurídico, para ser aprovada ou não.

O SR. PRESIDENTE - As Emendas, vão ser apresentadas na primeira Sessão.

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Na própria mensagem explicativa, Vereadora, foi explanado algo sobre isso. A LDO não obstrui, pelo contrário, adota todos os critérios que permitem a revisão salarial e até o aumento salarial. A questão é que esse tipo de cálculo e previsão, obrigatoriamente, teríamos que fazer na LOA, quando temos os valores, por menores de cada Secretaria ou o cálculo do índice de pessoal.

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Estou dizendo isso, para deixar claro que na segunda discussão, foi dada essa desculpa. Então, porque não deixar claro, aqui, na lei! Não tem problema, eu apresento a Emenda, e são os Vereadores que tem que votar. Outra coisa: Você poderia me mostrar por que não colocar, como meta e prioridade da Administração Pública, a regularização fundiária e projetos habitacionais? Também não achei aqui. Você poderia me mostrar? Pois posso estar equivocada!

O SR. CRISTIANO DE MOLA - Nesse caso, eu acabei comentando durante minha fala que na LDO, como trabalhamos com números precoces em relação à Receita de 2017, a arrecadação de 2017, as únicas áreas onde conseguimos ter um ponto de partida, vamos dizer assim, somente, Educação e Saúde porque existem os mínimos constitucionais. Obrigatoriamente, o Sr. Prefeito, a Administração, terá que aplicar 25% na Educação e 15% na Saúde; além dos recursos transferidos fundo a fundo e dos próprios Ministérios da Saúde e das Secretarias Estaduais. Então, você já parte de um mínimo onde você pode detectar que há possibilidade de implantação e priorizar alguma meta. No caso das demais áreas saberemos isso no Orçamento; que é uma outra oportunidade para restabelecer as metas, revisar as prioridades e assim por diante, conforme prevê o ciclo orçamentário.

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE - Passo a palavra ao nobre Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan.

O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN - Boa tarde ao Sr. Prefeito, a todos da Mesa. O que me chamou a atenção dentro dos demonstrativos dos Projetos em andamento, o Item 1, a implantação de trezentos abrigos de concreto aqui um percentual realizado 3,33%. Na LDO anterior no Item 82, tinha um Item que era a modernização de abrigos existentes, e o percentual desse Item era 1,24%. A minha pergunta é: Esse Item é o mesmo, só mudou a nomenclatura? Se for o mesmo, por que até agora só foi realizado 3,33%? Também tem um outro Item na LDO anterior; o Item 81 - A Renovação e Modernização do Sistema de Transporte - 5,88%. Gostaria de saber do que se trata essa Renovação e Modernização do Sistema de Transporte.

O SR. CRISTIANO DE MOLA - A Secretaria de Transportes Raquel quer se manifestar.

A SRA. SECRETÁRIA DE TRANSPORTES RAQUEL AUXILIADORA CHINI - Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Vereadores. Vereador Karan, abrigos de concreto está sendo assinada as Atas agora. Os abrigos metálicos serão implantados pela Empresa Piracicabana. Está fechando a Ata na semana que vem, Tivemos problemas de pessoas para participar; foi muito difícil, mas já conseguimos. Já foi homologado e publicado. Estão preparando a Ata para ser assinada. Até o final do ano vamos implantar os abrigos. Outra coisa que V. Exa. me perguntou foi sobre os carros; a modernização é dos carros com ar condicionado. Temos oitenta e seis carros. Aumentamos a nossa frota, além daquilo que estava previsto. Há uma programação de quinze novos carros para Agosto; progressivamente,

com a idade média da frota, serão substituídos; tem uma idade fixada pelo contrato e não podemos obrigar a Empresa a trocar da forma que pretendemos. Mais alguma coisa? Obrigada.

O SR. VEREADOR CARLOS EDUARDO GONÇALVES

KARAN - Com relação aos abrigos metálicos, acho importante dar uma atenção especial, porque esses abrigos em sua maioria, se formos percorrer as principais Avenidas da Cidade vamos ver grandes problemas. O que me chamou a atenção foi o percentual de execução de obras realizadas, foi citado na LDO, anterior, 1,24% e nesta com 3,33%. Com relação à Modernização do Sistema de Transporte, na LDO anterior 5,88% de Obras em Andamento; agora, ainda 17,44%. Transporte Coletivo é um dos grandes temas que vem sendo abordados pelas pessoas, há necessidade de uma atenção especial com a execução dessas obras, a questão do Terminal de Transbordo, na Vila Sônia, e outras melhorias. Sem mais encerro a minha participação.

O SR. VEREADOR ANTONIO EDUARDO SERRANO -

Boa tarde Sr. Prefeito, Sr. Presidente, Sra. Vice Prefeita. Aproveito para parabenizar toda equipe, empenhada nesse trabalho. É um trabalho, realmente, difícil na época atual, de muitas incertezas. Fico feliz ao ver, aqui, nos Projetos em andamento, de 2016, que já temos 23,69% - parabenizo o Prefeito - de construção do Centro Especializado em Reabilitação. Praia Grande é Município que tem se preocupado em reabilitar, em trazer ao trabalho diário, não basta só operar, clinicar, colocar em uma UTI. Hoje, o conceito de atendimento em Saúde é, logo na entrada do paciente, pensar saída dele, volta à normalidade funcional, ao convívio familiar e profissional. Uma das grandes jóias do próximo Governo é esse Centro de Reabilitação. Temos um, no Semas, muito modesto, foi feito com muito carinho, com muita boa vontade; todo dia que passo por lá agradeço. Quero ver esse 70% já em 2016 funcionando e reabilitando, tanto neurologicamente, como fisicamente, pacientes com sequelas. Parabéns. Estamos aqui, estudando esse Orçamento com muitos problemas, mas com coisas muito boas e fundamentais ao Município - organizado, como é, o de Praia Grande. Parabéns a toda equipe e boa sorte.

O SR. PRESIDENTE - Vou abrir para a participação popular. (Pausa). Alguém, na galeria, à minha esquerda, à minha direita, à minha frente, gostaria de se manifestar? (Pausa). Este é o último momento desta Audiência. (Pausa). Com a palavra do Sr. Prefeito.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL - Quero saudar o Sr.

Presidente, os Srs. Vereadores, em especial, a equipe técnica da Secretaria de Planejamento, que vem conduzindo muito bem a questão da programação orçamentária. A cidade tem conseguido uma boa equipe, que tenta para que haja mais tranquilidade na máquina, para se fazer uma

previsão orçamentária mais justa. O resultado disso não se faça uma Peça de ficção, e que se consiga executá-la a contento. É a última LDO do meu Governo. Quem vai executar de verdade o Orçamento que está sendo sinalizado por esta LDO, será o próximo Governo. Já chegamos a noventa por cento do Plano de Metas, e se encaixaria até 2017, porque você faz em cima do PPA. Praticamente, realizamos cem por cento das Metas estabelecidas. O País é complexo, tem uma economia instável, isso provoca uma política instável, e as duas coisas se confundem. Dizem que para nevar é preciso ter a temperatura adequada; ter, adequadamente, o nível de umidade no ar e chover, senão não irá nevar. Não só frio de 1º grau em Praia Grande, fará nevar - se estiver chovendo e se a umidade não for adequada. Não dá para ter um ambiente político adequado, para se provar que há desenvolvimento, se você não tiver alguns comandos básicos, e que são três, o primeiro é a segurança jurídica. Uma sociedade sem segurança jurídica não pode caminhar, não sinaliza para a sociedade, lá fora, suas garantias, como cidadão investidor. Uma sociedade que não tem estabilidade política, também não consegue sinalizar para a sociedade que este é um País estável. Quem pega dinheiro para colocar em uma Bolívia, em uma Venezuela, em países que no dia seguinte pegam seu dinheiro... Basta ver o Eike Batista, ele perdeu uma Usina inteira de refino de petróleo; ele tinha acabado de construir, quando mudou o Governo Boliviano e tomou "na mão grande", e não pagou para ele. País estável, não é esse País do faz de conta, que fez um acordo com o Brasil, há quarenta anos, diz que vamos bancar a Hidrelétrica Itaipu, fica com parte dessa energia, em um valor fixado. Aí entra o Governo dos dois países, e o Governo nacional resolve repactuar. Hoje, temos um problema de recessão, do aumento do custo tarifário, saltamos de uma despesa mensal de 8 para 16 milhões, de energia elétrica. Comeu, assim, toda a capacidade de investimento. Fizemos um acordo com o Paraguai, para financiar o Paraguai e os países do Sul. Não é certa essa instabilidade das relações Institucionais que não são adequadas. Um bom ambiente político é fundamental, e o ambiente econômico é resultado disso. É um tripé que não dá para levar em uma sociedade, que se diz madura e tem uma Democracia efetiva. Por que falo sobre isso? É porque não dá para você construir e pensar no que irá acontecer com precisão em 2017, pois você não tem ambiente adequado, e precisamos desse ambiente. Começamos a preparar a LDO, já em fevereiro; quando você olha os relatórios que vêm das Secretarias, já não espelham mais a totalidade. Podemos notar que alguns já estão no fim, algumas metas já estão se exaurindo, e sinalizaram para um término ao longo do começo do ano que vem; então, muito pouco, de algumas, irá ficar. Aí dirão que você sinaliza, efetivamente, com a despesa de investimento. Quer dizer, dar prioridade na continuidade dos Programas já existentes, não só os Programas de ordem continuada, mas, na verdade, as metas físicas que podem ser de investimento que você possa realizar. A Administração não tem condições de começar a pensar em um Orçamento para 2017, já em fevereiro. Manda uma LDO nesse período, aí se começa a construir um

Orçamento sinalizado pela LDO, para pensar o que irá acontecer, em janeiro do ano que vem, e em um ambiente não propício. Tem que haver um processo de amadurecimento da classe política, dos governantes e daqueles que querem governar a sociedade, com uma visão crítica disso. Acho que temos que ajustar esses termos se a gente quiser, cada vez mais, ter um planejamento adequado, aprofundado e assertivo. Governo se faz com agilidade, isso é necessário, se constrói com ambas as mãos, entre os Poderes, que são fundamentais para que possamos realizar os anseios da sociedade. O Orçamento é construído mantendo o que tem, mas com os olhos no que vai arrecadar. Temos que ter a percepção que a Receita Corrente Líquida é a chave para tudo, mas nem sempre é... Engraçado isso, você estaria desmentindo o que acabou de falar... Receita Corrente Líquida é o termo que se usa para você sinalizar gastos com o pessoal. Isso é uma palavra que aprendemos bastante, precisamos entender, o que é Receita Corrente Líquida, quanto você pode gastar. É claro que isso, acaba criando alguns problemas. Para abrimos mais dois, quatro ou cinco colégios, iremos aumentar a despesa com pessoal. Para abrimos Unidades de Saúde, aumentaremos nossa Folha de Pagamento. Você não faz o que quer, faz o que pode. Agora há pouco, estava despachando no meu gabinete, foram pedir autorização para a contratação de mais profissionais para a Saúde. Cada vez que você toma essa atitude, você sabe que não tem mais ré; quando se contratou e assinou o termo de posse, acabou. É uma despesa de ordem continuada, como o Mola disse, que nunca mais... Precisamos ter essa percepção da contratação, e lógico que se priorizam as contratações e os gastos com o pessoal, para a expansão do Serviço Público. Na abertura das Unidades novas, o investimento é de 12 milhões por ano, de Folha de Pagamento. Você tem que pensar que está agregando uma despesa nova, por isso, temos uma sinalização, que acompanho, inclusive, peço para o Roberto o relatório. Ontem, ele me deu o relatório, pois eu queria saber como estava o comportamento da Receita Corrente Líquida. Não é feito no "achômetro"; isso roda em efeito automático. Sei quanto é a Receita Corrente Líquida de hoje, sei que está consumindo 44,94 por cento, com Folha. Possivelmente, nobre Vereadora, nossa Folha que teve um aumento de 7 por cento, deve refletir na somatória, de um valor maior no desembolso com Folha. Então, esse valor deve crescer, porque a Receita não segue a mesma ordem de grandeza da Receita Corrente Líquida. Devíamos estar com a Receita Corrente Líquida em torno de 1 bilhão, 160 - eu acho. Perdemos 100 milhões, nos últimos dois anos, de Receita, porque há uma recessão econômica, e esse ambiente não cria um PIB maior, automaticamente... Há dois anos estamos nessa situação. A Administração não passou por dificuldades econômicas, porque acompanha essas despesas que interferem nesse processo. Não perdeu sua capacidade de investimento, porque tem criado superávit para manter o déficit criado pela baixa arrecadação, que permitiu que mantivesse a máquina funcionando. Criou-se superávit em 2013-2014, para aumentar nossa capacidade de investimento, de repente, tivemos que usar esse superávit para suprir uma

queda de arrecadação muito grande. O Brasil, como um todo, e nós, de Praia Grande, que fazemos parte, não podemos ignorar isso. Só voltaremos a ter a Receita Corrente Líquida de 2013, daqui a dois anos, ou mais - acho que só em 2019. Se o ambiente daquele tripé voltar à normalidade este ano, nós e a sociedade brasileira, iremos colher frutos, e que o PIB não esteja mais negativo, venha a ter 1, 2 ou 3 por cento. Que em 2019, o cenário seja melhor. Quem achar que sairá correndo, no dia seguinte, porque o ambiente melhorou, estará errado. É certo que desejamos alcançar metas mais fortes, metas que possam suprir e cumprir alguns objetivos que são legítimos, e os quais sou defensor, como a implantação do Plano de Carreira em alguns segmentos, coisas que sabemos que serão contabilizadas e irão ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, do ponto de vista de gasto com o pessoal. Não há que ter irresponsabilidade de criarmos situações jurídicas que irão, inclusive, inviabilizar um aumento de pessoal, ou irão inviabilizar a contratação de meios para que a Saúde tenha, cada vez mais, profissionais, e que a Educação continue dar vazão à demanda de crescimento da população. O governante não faz discurso, ele governa. As pessoas que ainda não governam, é óbvio que tem direito de reclamar, de reivindicar, de pedir. Quem está, no dia a dia, operando o sistema, sabe o quanto é difícil. Temos que escolher entre suprir uma demanda legítima que gostaríamos de atender ou, neste momento, suprir as necessidades da sociedade... É que nem o pai, em casa, tem uma hora em que ele tem que decidir qual é a prioridade, como o País para por dificuldades, isso se acentua mais. Acho que essa é uma coisa que tem que ser discutida no Orçamento, mas não vejo cenário econômico para isso. Temos que ter o pé no chão, ver o que está acontecendo no País, mas alguém poderá dizer: Para de investir. Não podemos confundir Orçamento Geral com Receita Corrente Líquida. As transferências de Capital, alguns recursos que vêm, não fazem parte desse processo. Às vezes, essa Receita, aos olhos de um leigo ou daquele que quer só fazer um discurso, dá a ideia que você tem um Orçamento grande, mas não tem! Você tem que saber a diferença entre os dois para poder dizer: Mesmo que você tenha recurso para cá e lá, você não pode jogar para esse ou outro setor. Temos muita vinculação no Orçamento, vinculação de pequenas rubricas, de pequenos gastos. Não é a vinculação dos investimentos de Saúde e Educação, é a somatória de diversas contas bancárias, que tem muito saldo, mas, no fim, está amarrado em programinhas, que não se viabilizam, ficam presos a esse sistema. Precisamos, talvez, nos debruçar sobre isso, a Federação Nacional dos Prefeitos, das Prefeituras, para fazer um destravamento. Na última vez que estive em Brasília, conversei com o Ministro do Planejamento, disse que faria um estudo mais detalhado para mostrar isso a eles - acho que o Governo tem que destravar. Assim como eles querem fazer a desvinculação, não vou citar alguns dados, o Nélio conhece, a Regina hoje não veio, está de férias. Basta ver o Balanço de 31 de dezembro de cada ano, você encontrará trinta, quarenta, cinquenta, até setenta milhões vinculados, que passam,

passam, passam... A dificuldade de você investir esse recurso é complexa, porque está amarrado em pequenos detalhes. No fim, costumo dizer, que o banco é que ganha com isso, que paga um por cento de juros de aplicação e empresta a três, quatro para os outros - é assim que se ganha dinheiro no Brasil. Eu acho que a Receita tem que ser levada a esse patamar; além disso, ninguém consegue captar nada, se não tiver contrapartida. As contrapartidas pequenas acabam levando ao que estamos assistindo: Se formos para o Litoral Norte, veremos multiclínicas paradas, hospitais parados, prédios públicos do Governo Federal parados, e mesmo do Governo do Estado. Por quê? Porque as Prefeituras, além de planejarem errado seu Orçamento, não dão contrapartida adequada para que as obras não parem. Vou citar um exemplo aqui: Todas as obras que temos, para as quais vamos buscar Emendas no orçamento e usamos 90 por cento de recursos externos, acabam indo devagarzinho. Os processos de medição, liquidação e vinda do recurso são tão lentos, que o Empreiteiro não tem capital de giro suficiente para tocar a obra. Então, estamos priorizando sempre na Administração - e quero que os Senhores saibam disso, pois é importante - uma contrapartida maior, e nunca a mínima que eles falam de 8 por cento. Das Unidades Básicas de Saúde que estamos entregando não recebemos nem metade do que está pactuado - era 750 mil para cada Unidade, sendo que elas custaram 2 milhões. Nós pagamos tudo, recebemos a primeira parcela, mas não recebemos a segunda nem a terceira. A última será quando for colocada a placa de funcionamento. Vejam só: Temos que colocá-la para funcionar, e aí virá a última parcela da obra. Então, ninguém vai tirar nenhuma obra do lugar, não é?! O Empreiteiro tem que receber, senão, ele quebra! Não tem capital de giro suficiente. O que nós fazemos? Quando nós sabemos que isso vai acontecer, alocamos mais recurso próprio nosso para poder "dar oxigênio". O termo não é "subsidiar", é deixá-lo trabalhar para que aquilo que é o saldo da transferência seja, na verdade, parte dos Impostos que vai pagar nesse contrato e parte do lucro dele. Portanto, ele fica com maior dificuldade e assim acaba entregando a obra no prazo. Essa tem sido uma dinâmica que montamos de estratégia para as coisas poderem caminhar. É por isso que a Administração tem tido um diferencial na região, por essas situações. Acho que o Orçamento do ano que vem vai estar no tamanho deste - com o processo inflacionário, mais ou menos, não sai disso - , portanto, vamos repetir uma execução semelhante, do ponto de vista... Se você dividir o bolo entre pessoal, investimento, novos custeiros que não são de ordem continuada e custeiros comprometidos eternamente, nós vamos caminhar de forma um pouco mais conservadora, mas nem tão conservadora. Isso não quer dizer que tenhamos uma possibilidade de antes fazer um novo orçamento e ter uma nova dinâmica, que pode acontecer ao longo desses sessenta dias, ou até o próximo governo, e depois se faça uma correção desse processo, dependendo do que acontecer. É lógico que é muito mais difícil, pois não adianta você ter Superávit estimado, até porque, não existe "Superávit estimado" durante o Exercício; existe Superávit em relação ao que você assinou, o contrato novo

que você assinou, dinheiro novo. Se está ali aprovado, você vai suplementar. Agora, aquilo em que você está começando a ter um excesso de arrecadação mês a mês, esquece! Vai ter que esperar até o fim do ano. Nós continuamos captando. Eu até trouxe uma lista aqui de obras que estão em processo de andamento, não terminam este ano. Nós vamos continuar um trecho da Roberto de Almeida Vinhas - devemos terminar este ano os 10 km e deixar uns 4 km para o ano que vem. Ela vai ficar pronta do lado esquerdo; do lado direito, lado praia, vão ficar 4 km para o próximo ano. São recursos alocados de financiamento - aliás, por falar nisso, nossa Dívida Pública, no ano que vem vamos pagar a última parcela do BNDES. Vamos ficar só com a dívida de 4 ou 5 milhões, pagando a última parcela, e alguma coisa de parcelamento de Imposto. Nossa dívida não passa de 4 ou 5 por cento. Portanto, a dívida é muito pequena, muito pequena mesmo, para quem podia dever 100 por cento do orçamento. Esse dinheiro da Roberto de Almeida Vinhas é um financiamento de longo prazo, que "não aperta o calo não", e nós estamos falando que deve aumentar a partir de 2018 a capacidade de investimento. Quando você paga a última parcela de 35 milhões da amortização, como não aumenta a Receita Corrente Líquida, isso vai se transferir para uma capacidade a partir de 2018 - aliás, vamos quase dobrar a capacidade de investimento. Então, é uma sinalização boa para os próximos quatro anos. Da Bacia do Esmeralda ainda ficará um pedacinho, mas 90 por cento serão finalizados este ano. Naquela Bacia há dois Canais por fazer, o Canal Aclimação e o Canal América, para os quais já há recurso alocado e assinado. A Administração teve aprovação no FEHIDRO - deve ser 60 por cento do FEHIDRO e 40 por cento da Administração. Estamos tocando algumas ruas do Maracanã, também pegamos do lado praia e Kennedy recursos que conseguimos através de Emendas Parlamentares de Deputados. Somando aos próprios, já teremos alocado recursos para fazer a obra de pavimentação daquelas últimas ruas do Maracanã. Quanto à iluminação da Expresso Sul, voltamos a falar da Receita Corrente Líquida - ela entra, mas esse dinheiro é vinculado à iluminação pública. Começou a iluminação da Expresso Sul, e este ano deve terminar até ali por volta do Cemitério metade dela, dos dois lados - inclusive, está no Orçamento do ano que vem parte do término da Expresso Sul. Portanto, será terminada a iluminação de toda a Expresso Sul. O Centro Expandido do Boqueirão será terminado este ano, está em fase final. Solemar deve terminar também este ano, não deve ir para o ano que vem, não. O Centro de Iniciação Esportiva terminaremos no ano que vem; este não conseguiremos terminar por causa de problemas técnicos de tivemos lá - mas está andando. Enfim, há muita coisa em andamento que termina no final do Semestre: Canal do DER, Superescola da Vila Tupi, Ciel Ribeirópolis, Feira Confinada da Paulo Fefin - a qual o Serrano pediu tanto para sair da rua, e que se não agora, termina no começo do ano. O CAPS Infantil está em obras, termina por volta de setembro ou outubro. O binário da Aviação começou, o qual envolve todo aquele entorno ali. O Conviver Tupi também termina no segundo Semestre, assim como o CER. A sede da Secretaria da Juventude também está em

obras, termina no segundo Semestre. No Aviação também, uma PPP, mas tem custeio de manutenção disso. O CAPS II da São Bernardo também está em fase final, termina no segundo Semestre. Recapeamento da Ministro Marcos Freire, do Campo da Aviação até a Curva do S, está começando esta semana - são recursos da AGEM que vimos armazenando. Nós procuramos fazer o seguinte: Como o recurso é pequeno, juntar durante dois ou três anos e depois gastar de uma vez só; senão, não dá para fazer nada, só desperdiça dinheiro. As ruas do Maracanã que eu mencionei são a Nestor e a Joaquim. Um trecho do Canal Acaraú no fim do Quietude está começando com o Canal do DER. A sede dos Conselhos também ficará pronta no segundo Semestre - um espaço para dezoito ou vinte Conselhos -, uma meta de governo muito antiga. As obras das ruas do Complexo Administrativo estão no início, pois uma das fases já foi licitada, e também alguns trechos da Trabalhadores. O valor de obras é muito grande, mas não está na LDO, porque na verdade são outras coisas. A reurbanização da Nossa Senhoras de Fátima, pois jogamos o DADE para lá - o processo de licitação já está terminando. É recurso do DADE, está no Orçamento deste ano, mas como não há previsão, vai ter que suplementar um saldo do DADE no ano que vem. Na Avenida dos Trabalhadores são três setores que vamos fazer, então, estamos tratando de forma diferenciada, com três Emendas de Orçamento separadas. Para o Canal do Japonês, Canal Marília e Ana Nery, uma reivindicação dali de trás do Sítio do Campo e Guaramar, há um investimento de 14 milhões - 50 por cento da Prefeitura e 50 por cento de uma Emenda do Deputado Márcio França - pedi quando ele saiu da Câmara Federal. Vamos ter que mergulhar, trocar a comporta, porque roubaram a comporta, e é por isso que lá enche de vez em quando. Para a Vicente de Carvalho foi assinado um convênio, uma Emenda Voluntária, a qual nós conseguimos aprovar, e com isso vamos receber recurso municipal - envolve Vicente de Carvalho, Kennedy e Marginal. Na Guilhermina já começou, mas também através de DADE e próprios - estamos começando a obra, mas não termina este ano, é grande; vai ser feita com a Praça Portugal e a Praça Duque de Caxias. A Praça Portugal com a Guilhermina vai acarretar uma interferência maior no custo da obra devido à micro e macrodrenagem feita ali. Vamos alargar a boca do Canal São Salvador e tirar toda a tubulação que passa por baixo da Praça Portugal, para ver se amenizamos substancialmente a questão de alagamento. A Guilhermina é mais baixa que o nível de areia da praia, então, temos que tentar uma solução que leve mais água para o Canal; para isso, teríamos que alargar a boca do Canal nos primeiros 100 ou 150 metros. Portanto, vamos ter que alargar a boca do Canal, para levar água para lá, e fazer a reforma da drenagem da Avenida Guilhermina. Dentro disso, Vila Guilhermina fase 2, que é uma pequena Emenda, da Marginal Ministro Marcos Freire para a região do Tude Bastos - a entrada do Sítio do Campo é para a Avenida Guilhermina, em que há aquela rotatória, onde de vez em quando jogam muito lixo. Por ali passam ônibus, então, temos que fazer a reforma daquele leito carroçável, a fim de melhorar a questão do trânsito. As ruas do Complexo Administrativo fase 2,

que abrange a parte de cima - a parte de baixo é pós Kennedy e antes da Kennedy, primeira fase. Envolve todo o Jardim Aloha, aquela parte do Canal que foi feita no começo do Governo, em 2013, que é o Canal Fouad Beck. Então, vamos reurbanizar tudo para promover acessibilidade, pois o fluxo de gente ali é muito grande, e as calçadas não são adequadas. Na verdade, trata-se de reformulação das calçadas e promoção da acessibilidade necessária. Serão feitos ali pelo menos 15 km de calçadas ou mais, o que envolve outras coisas. Está programado o início de um trecho, para este ano, da Caiçara, um piloto, mas dentro do DAD do ano que vem, recapeamento desde a Vila Mirim, até Solemar, tirando algumas fissuras, que sabemos que são provocadas por recalque de obras da SABESP na rede de esgoto, que foram passando pelas ruas até a praia, para ligar no Emissário. Parece que ficou um "cupim invertido", um buraco para baixo, vai ter que ser feita uma melhoria naquilo, e o recapeamento todo. Restauração do Calçadão, que já tem alguns anos, precisamos fazer a recuperação do piso estampado, a iluminação e colocação de câmeras. É uma obra de dois anos, 2017 e 2018. Fica pelo menos sinalizado com essa situação. Temos uma lista de metas para o DAD, pois cada segmento de recursos, você tem que saber exatamente encaixar, pois se não souber encaixar, perde o tempo, janela de oportunidade; quem não tem estoque de Projetos, bem detalhados e sinalizados, não consegue buscar. Já temos as metas, onde sabemos que cabe DAD, e onde não cabe, para podermos encaixar o projeto, onde atende a uma melhor dinâmica. Conseguimos depois de uma luta grande, dinheiro para o que era de obrigação regional. Foi liberado há cerca de noventa dias, o convênio com a Agência Regional, e começamos a reforma do Águia. Logo a Licitação termine o Complexo Águia, precisa ser reformado e adaptado, fazer a climatização, para ele receber o novo helicóptero, pois ele só pode ficar aqui, se tiver um processo de retirada da umidade do hangar; ele não consegue ficar nem um dia parado, se não for feita à climatização. Por isso o hangar vai ser todo adaptado, para receber esta aeronave, que é importante; futuramente virá outra igual, para a Saúde. Então, precisamos ter essa adaptação. Eu, a duras penas, convenci os nobres Prefeitos, que isso não era nossa obrigação, já demos o terreno, bancamos setenta por cento da obra, agora ampliação e manutenção não dava. O novo equipamento está ficando em São José, agora está resolvido, temos que reformar e trazer a aeronave para cá. Centro Expandido fase 2, também é DAD, temos a pavimentação de todas as ruas, desde a Pernambuco até à Rio Branco, da praia até à Mallet. Quem anda por lá, percebe que a pavimentação está muito ruim, a pavimentação antiga era sextavada, é para quando tem uma baixa movimentação de veículos; hoje aumentou muito a movimentação, passam ônibus e tudo mais, muda bastante. Estamos trabalhando em conjunto com a SABESP. Esta parte que foi trocada em volta da Câmara, e está terminando agora, a SABESP vem na frente, precisa alocar recursos, gastou dezesseis milhões aqui, teve que arranjar este valor, para fazer toda a substituição da rede de esgoto, para depois a Prefeitura vir atrás e fazer a reforma a microdenagem, fazendo um pavimento novo. Isso que vai

acontecer na fase dois, do lado de lá. Vai melhorar bastante a questão do transporte coletivo. Canal Ocian, aquele alagamento que tem entre a D. Pedro, temos um problema sério, pois alguém fez um prédio, mais embaixo e desviou o canal. Vai ser reformado o Canal todo, ele vai ser desviado para a rua, vamos fazer aduela, parte com recursos próprios, parte com recursos do FEHIDRO. Devemos começar este ano, é uma obra que avança para o próximo ano, vai causar tumulto, mas vai acabar com aquele alagamento, que é um dos maiores que temos hoje. Vamos ampliar o Fórum, estamos começando a obra este ano, vai até o ano que vem. Com isso devemos melhorar a questão da execução fiscal, uma parceria entre nós e o Tribunal de Justiça, que pagará cinqüenta por cento. Com isso resolvemos o problema de todas as Varas e da execução fiscal. Espero que consigamos ter um ambiente melhor, nos próximos noventa dias. Veremos os ajustes fiscais que serão feitos, para que possamos sinalizar um crescimento. Não há nenhum sinalizador que nos mostre que teremos uma queda maior do que aconteceu agora. Se tivermos a sorte de terminar estes dois anos e meio, com o PIB crescendo meio por cento já está bom. Precisamos fazer a nossa parte, pois quando o Poder Público está economizando no seu custeio, mas mantendo a sua capacidade de investimento, é óbvio que ele ajuda a fazer parte desse PIB. Se todos fizerem, a somatória será o desenvolvimento do País. Acredito que estamos no caminho certo, sei das reivindicações da Vereadora Janaina e de todos os Vereadores, quero que eles entendam que fazemos aquilo que efetivamente podemos fazer; não é porque queremos, que podemos fazer, até porque temos senso de responsabilidade fiscal, não podemos atravessar o farol. Antecipamos o aumento deste ano em um mês, para efetivamente cumprir a lei de responsabilidade fiscal, a lei eleitoral. A sinalização do jurídico era que não poderíamos dar em maio, então tivemos que antecipar para não ferir a lei eleitoral, e com isso tivemos até um gasto maior, pois que deu sete meses, ganhou sete e mais um pouco. Esperamos que todos contribuam, para que não fechemos no patamar de quarenta e nove, torcemos e estamos acompanhando, para poder no próximo governo atender melhor às reivindicações. Temos que torcer para que a Receita Corrente Líquida deste ano seja acima do que previmos, e haja um cenário melhor, e que esses indicativos de quarenta e nove, não se confirmem que consigamos recuar para quarenta e cinco; basta não aumentar a despesa e aumentar a receita, para que consigamos fazer o indicativo cair, e isso será bom para todos. Bom para quem vai governar no próximo ano, vai poder dar aumento normal, e bom para quem vai receber, que possa pelo menos receber a reposição da inflação. Temos que lutar para que o cenário seja bom. (Palmas na galeria).

O SR. PRESIDENTE - Após a explanação do Sr. Prefeito, alguém gostaria de se manifestar? (Pausa).

A SRA. VEREADORA JANAINA BALLARIS - O Senhor disse que quem faz só discurso, não sabe governar; eu não sei, estou há

pouco tempo na política. O Senhor está há vinte e quatro anos na política. Eu, quantas vezes, na tribuna, o elogiei, até na rádio, como um dos melhores Prefeitos da região. Sei que quando assumiu em 2013, pegou várias bombas do outro Governo, vários gargalos que não precisavam ter sido feitos - o Senhor sabe disso. Quando falo sobre regularização fundiária, é porque o Senhor, quando candidato, prometeu cinco mil casas. Por onde ando, as pessoas me perguntam: E as casas? Não falo mal do Senhor, quando falo de regularização fundiária, é que o sonho de todas as pessoas é ter seu nome em uma casa própria. Acho que poderia fazer um esforço maior para destinar essa verba. Acho que se economizássemos - canso de dizer aqui - no aluguel do ônibus, que é mil reais por dia, para não fazer nada... Se economizasse em coisas, poderíamos sentar juntos e discutir, talvez, desse maior condição ao Servidor Público. O Senhor tem uma visão de prioridade, e eu tenho outra, isso não me torna sua inimiga. Peço que não fique com raiva, eu gosto de falar; pelo menos, digo ao Senhor, diferentemente de outras pessoas, que o rodeiam e não falam na sua cara.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL - Acho que você interpretou mal. O papel do Legislativo é o de reivindicar, é normal você ser abordado todos os dias. Os filhos ficam em casa e pedem para a mãe vídeo game, pedem, pedem, quando o pai chega em casa, a mãe vai para cima do pai e pede tudo o que o filho pediu, e o pai diz não! Às vezes, a mãe faz coro com os filhos, mas é o pai que sabe do orçamento. Há muitas mães que carregam o andor com muita dificuldade, as mulheres é que acabam tendo uma noção maior de orçamento. É lógico que o Poder Legislativo tenha uma visão micro, só daquele ambiente que, às vezes, o eleger, com uma relação mais próxima a um bairro. O Marquinho luta pelo Canal Ana Nery, pelo Canal dos Japoneses, isso é legítimo, porque sessenta por cento dos votos dele são de lá. Ele teve que esperar o momento em que pudéssemos direcionar recursos, de buscarmos recursos de um lugar onde tínhamos, e não gastarmos recurso próprio. Uma coisa é a reivindicação, que é o discurso, a fala; a outra, efetivamente, é você estar do lado de lá, na hora da execução e não conseguir operar. É muito fácil falar que na Saúde falta isso, aquilo. Falta remédio de pressão? Falta. Não é que falta, o que falta é orientação. A licitação foi feita, quem quiser tirar informação, verá que não falta vontade de comprar, faltam problemas estruturantes. Hoje, as brigas de compras são enormes. Falta orientação à população, temos doze farmácias credenciadas popular, o cidadão pode pegar remédios de graça, remédio para diabetes e hipertensão; não precisa buscar na Unidade Básica Pública. Tenho certeza que as farmácias não são usadas, porque a pessoa não quer perder trinta minutos para fazer a inscrição. Certos remédios, na Farmácia Popular, são automáticos, inclusive, demos o nome errado, porque não é para você pagar. Sobre a questão habitacional, estamos terminando duzentas e poucas casas, há outras casas em obra, não conseguiremos chegar a cinco mil casas. Temos quatro mil casas prontas, em termos de projeto e tudo mais. Sabe por que não saiu mais? Porque o Minha Casa

Minha Vida parou. Não é a Prefeitura que financia, a Prefeitura tem que ter projetos, e os projetos estão prontos. Estamos lutando na Caixa Econômica para que abra para a gente, mas eles não estão abrindo em lugar nenhum. Há um ano e meio, quase dois, estamos esperando a liberação do Ministério das Cidades. Por que isso? Porque eles não têm recursos para financiar, não há poupança interna, a única poupança interna que o País tem, de longo prazo, foi carreado para o BNDES, para fazer investimento no setor das empresas. Se você não tem poupança interna suficiente, você não financia. A Caixa Econômica precisa pegar, primeiro, os financiamentos que fez, os que já estão prontos, e fazer os recebíveis, lançar no mercado. Se a Caixa Econômica tem dez milhões de recebíveis, de casas que financiou, não ficará com esse dinheiro, receberá uma taxa de Administração e lançará no mercado a venda desses títulos. Depois, pegará esse dinheiro de volta para financiar novos investimentos, e só ganhará a diferença da Administração. É isso que o banco faz, o banco não tem dinheiro estocado, não fabrica dinheiro, empresta o dinheiro dos outros, faz a intermediação. É como um comerciante, que compra açúcar de um e vende açúcar no varejo, e bota um lucro em cima; o banco faz a mesma coisa. Aquele ambiente de segurança é fundamental, é necessário no País. A segurança jurídica, no governo do Fernando Henrique, com a securitização das dívidas, conseguiu criar esse ambiente. A Caixa Econômica foi uma que mais lançou títulos no Exterior, com lastro habitacional. Hoje, a Caixa deve estar com dificuldade para lançar esses títulos no Exterior. Quem lá for, neste momento, comprará títulos lastreados nesse sistema? Entendo a dificuldade da Caixa, de não poder refazer o seu caixa para continuar financiando - isso é uma roda. Vocês não podem acreditar que a Administração deixou de cumprir uma meta, porque cumpriu! Não conseguimos tirar "Os Piratas", tem oitenta casas, porque não foi autorizado, inclusive, tinha licitação, estava tudo aprovado, mas não foi autorizado; eles não tinham dinheiro. Fizemos chamamento para o Bairro Imperador, mas eles não deixaram a gente caminhar; a empresa homologada está esperando que haja um direcionamento de Brasília. O Ministério das Cidades é que direciona o dinheiro para a Caixa, que autoriza que se faça. Não houve negligência da Administração nesse cumprimento de metas. Esperamos que nos próximos tempos o ambiente seja melhor, e que logo possamos fazer o chamamento. Assim, poderemos executar essas casas que estão planejadas e ser distribuídas de forma equilibrada no Município. Quanto à regularização fundiária, estamos com o Caieiras todo feito, não entregamos os títulos, porque estamos esperando a autorização do Ministério Público. Entramos no período eleitoral, e estamos na dúvida se podemos ou não fazer isso. São mil e novecentos e cinquenta e oito títulos. Já avançamos muito, não avançamos mais, porque tudo o que você fizer de levantamento topográfico agora, daqui a seis meses, não valerá mais. Um levantamento topográfico é demorado, depois tem que ser feito rápido, senão a coisa muda, no campo. A pessoa racha no meio o terreno, aí quando leva para registro no Cartório, já não é do mesmo tamanho, há mais outro dentro. A gente procura fazer o trabalho de forma gradativa, aí não há tempo físico,

cada vez que você faz um levantamento, você tem que executar até o fim - essa foi uma das preocupações com o Caieiras. Dos sete mil títulos que temos que entregar, três mil e poucos não foram entregue o papel, mas já estão prontos. Acho que nos próximos dois anos, a cidade conseguirá terminar isso tudo. Há alguns com dificuldade, porque envolvem áreas privadas, e essas são mais complexas. Enfim, é isso.

O SR. PRESIDENTE - Com os esclarecimentos finais do Sr. Prefeito, nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente Audiência Pública de elaboração da LDO para o ano de 2017. Boa tarde a todos.

* * *

- Levanta-se a Audiência Pública.

* * *



Vereador Roberto Andrade e Silva
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e
Presidente da Mesa Dirigente dos Trabalhos



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 24 de Maio de 2016.

OFÍCIO GPC-L Nº 047/2016

Senhor Prefeito,

Precedendo de meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para levar ao vosso conhecimento que esta Câmara Municipal fará realizar audiência pública, no dia 10 de junho 2016, (sexta-feira) - às 15:00 horas, no Plenário desa Edilidade, referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017, em trâmite nesta Casa atendendo, assim, o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

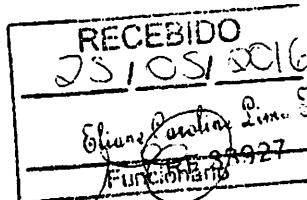
Com o intuito de poder colaborar nesta audiência pública, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de colocar à disposição dos Nobres Vereadores, nessa oportunidade, técnicos que estejam inteirados sobre o assunto para, caso necessário, dirimir dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE – SP**





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 31 de maio de 2016.

OFÍCIO GP N° 0326/2016

Ref.: Oficio GPC-L n° 047/2016

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE - SP

Tem o presente a finalidade de indicar, abaixo relacionados, os nomes dos técnicos para prestarem eventuais esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, no próximo dia 10, às 15 horas, nessa Casa de Leis.

- **Benedito Evandro Francisco de Souza**
- **Cristiano de Mola**

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

26/5/2016
Fabiano Carlos Vinciguerra
Assessor Técnico Legislativo

ATA
FLS 25



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Em 02 de junho de 2016.

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Excelentíssimos Senhores

Vereadores: BENEDITO RONALDO CESAR - Presidente

MARCO ANTONIO DE SOUSA - Relator

ANTONIO CARLOS REZENDE - Membro

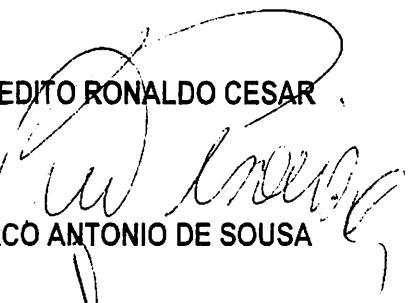
Comunico a Vossas Excelências que faremos realizar, no dia 10 de junho de 2016 - SEXTA-FEIRA, às 15 horas, no Plenário desta Edilidade, Audiência Pública sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração do Orçamento de 2017 atendendo, assim, o que determina o artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

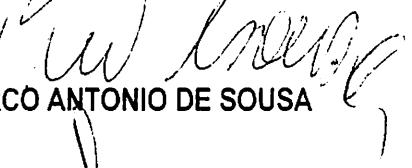
Atenciosamente,


ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente

CIENTE NESTA DATA: 02/06/2016


BENEDITO RONALDO CESAR


MARCO ANTONIO DE SOUSA


ANTONIO CARLOS REZENDE

Classificados

Sigam os perfis do  Gazeta do Litoral
 @GazetadoLitoral  Gazeta do Litoral
 Aproveitem para dar sugestões, comentar matérias e reclamar de algo que esteja incomodando

6

Gazeta do Litoral 2 e 3 de junho de 2016

Edi-

s de Casamento

JAS PESSOAS
gum imp
publicado n
document

TURAS E TABELÃO DE NOTA DO DISTRITO DE SOLEMAR COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP
nto, oponha-na forma da Lei. Láviro o presente para ser afixado no Serviço
presa local. Faça saber que pretendem se casar e presentaram os
exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

3, estado
de en
io dia 27
e set
domicil
Jardim I
D CARL
SA LOPP
civil div
1, 2016
e ono (2
a na a
tivela. Pr
INACIO
ALGADOC
maio ce
RA REIS
torizad

vil divor
de en
io dia 27
e set
domicil
Jardim I
D CARL
SA LOPP
civil div
1, 2016
e ono (2
a na a
tivela. Pr
INACIO
ALGADOC
016. RENATO ANDRÉ LEOCADIO LIMA, estado
civil solteiro, profissão operador de loja,
e de de
nascido em Praia Grande, SP no dia vinte e
a e dois
dois de setembro de mil novecentos e nove
a na av.
vento e dois (22/09/1992), residente e
vi, Praia
domiciliado na av. Rocha Pita, 686 - Jardim
LOPES
dim do Trevo, Praia Grande, SP, filho de
PENHA ROBERTO DE LIMA e de LUCI MEIRE
ada, pro
LEOCADIO. ERIKA NAKAZATO TEIXEIRA,
em São
estado civil solteira, profissão assistente de
il de mil
loja, nascida em Kanzaki - Japão no dia
4/1968),
dezenove de setembro de mil novecentos e
Miami
noventa e quatro (19/09/1994), residente e
Grande,
domiciliada na av. Benedito Calixto, 284
ARBOSA - Tude Bastos, Praia Grande, SP, filha de
MURILLO CESAR TEIXEIRA e de YUKIYO
NAKAZATO TEIXEIRA.

maio ce
RA REIS
torizad

016. Praia Grande, 25 de maio de 2016.
ALINE OLIVEIRA REIS
Escrevente Autorizada
, estado
do, nas
Jezenove
ssente e
ente e
de Ca
Grandi
DA SILV
HANIFÉ
solteira
em Re
oro de n
12/1992
avio M
ário J
ONIO L
DAS D
016. JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, estado
civil solteiro, profissão carpinteiro, nascido
em Alexandria, RN no dia quatro de julho de
1979), residente e domiciliado na av. Presidente
SP, filho de Kennedy, 11718, casa 278 - Vila
de MA-
ENDON-
solteira
em Re
oro de n
12/1992
avio M
ário J
ONIO L
DAS D
016. FERREIRA DE LIMA e de MARIA JOSÉ DOS
SANTOS LIMA. SHIRLEY DA SILVA
TEIXEIRA, estado civil divorciada, profissão
manicure, nascida em Santos, SP no dia vinte
e cinco de janeiro de mil novecentos e
teiro e oito (25/01/1978), residente e
domiciliada na av. Presidente Kennedy,
11718, casa 278 - Vila Caiçara, Praia Grande,
SP filha de JORGE TEIXEIRA e de NEUSA FRANCISCO DA SILVA.

maio ce
IA REIS
torizad

016. Praia Grande, 27 de maio de 2016.
ALINE OLIVEIRA REIS
Escrevente Autorizada

BARBOS
âmico, n
cido em
ze de fe
reiro de
ta e se
(12/02/2
ado na
a: Afon
420 - E
meralda,
LEIA N
RIS BAR-
DE 1
o vend
ra, nas
a vinte
e nove
ta e oito
domicili
na rua:
inay, 430 - Esme-
filha JOSUÉ
LDETE QUEIROZ

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CONVER-
TER SUA UNIÃO ESTAVEL EM CASAMENTO

016. JOSÉ LOPES DE VASCONCELOS FILHO,
estado civil solteiro, profissão fiscal, nascido
em São Paulo, SP no dia treze de abril de
mil novecentos e cinqüenta e dois (13/04/1952), residente e domiciliado na rua: Hum,
784 - Curva do "S", Praia Grande, SP, filho de JOSE LOPES DE VASCONCELOS e de
AURELINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO.

016. ESMERALDINA ALVES DA SILVA, estado
civil solteira, profissão do lar, nascida em
Messias, AL no dia três de outubro de mil
novecentos e sessenta (03/10/1960), residente e
domiciliada na rua: Hum, 784 - Curva do "S", Praia Grande, SP, filha de
JOSAFÁ DA SILVA e de AURELINA CONCEI-
ÇÃO DA SILVA.

016. Praia Grande, 27 de maio de 2016.
ALINE OLIVEIRA REIS
Escrevente Autorizada

ALMEI
erador
P no
e oite
lomicili
1 04 -
LEN
RINE

016. LUIS ANTONIO ALMEIDA DE MOURA, estado
civil solteiro, profissão funcionário público,
nascido em Santos, SP no dia vinte e um de
janeiro de mil novecentos e setenta e quatro
(21/01/1974), residente e domiciliado na rua:

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

COMUNICADO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Tem este a finalidade de comunicar a todos, que NESTE MÊS DE JUNHO será realizada, no Plenário desta Câmara Municipal, sito à Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 - Boqueirão, a seguinte AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA 10 (SEXTA-FEIRA) - 15 HORAS - AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Praia Grande, 02 de junho de 2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP.

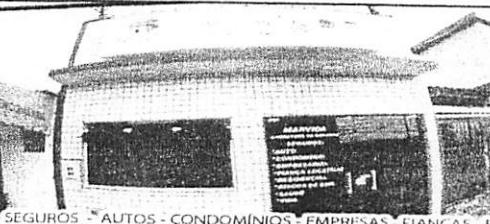
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 0026985-23.2010.8.26.0562 - ordem
1051-10 O(A) MM. Juiz(a) da Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a).
José Alonso Beltrame Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rodrigo de Araujo Ferreira, CPF N°.
248.244.138-26 que Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban, ajuizou ação Monitória para
cobrança de R\$ 6.432,70 (outubro/2009), referente débitos relativos ao contrato de confissão da dívida
anexos aos autos. Estando o réu em local ignorado expede-se edital para que no prazo de 15 dias a fluir
após o prazo supra, pague o débito atualizado, isento de honorários advocatícios e custas. ART 1.102.B
ou apresente embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Sob pena de constituir-se de
pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e
prosseguindo-se na forma prevista no Livro II Título II, Capítulos II e IV. § 1º ocasião em que serão
devidos honorários advocatícios em 10%, acrescido de custas e despesas processuais, facultando o
prazo de 15 da data da conversão para pagamento ou apresentação de embargos, sob pena de multa de
10% sobre o total do débito nos termos do art. 475J, caput, do CPC. Será o edital afixado e publicado na
forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 20 de maio de 2016.

Tel.: (13) 3491-7458



LUMETAL
Esquadrias Metálicas

Av. Trabalhadores nº 770 -
Tude Bastos - Praia Grande SP



SEGUROS - AUTOS - CONDOMÍNIOS - EMPRESAS - FIANÇAS - RESIDÊNCIAS - SAÚDE - VIDA

MARVIDA
CORRETORA
DE SEGUROS

MARVIDA

Tel/Fax: 3473.2733 • 3591.1710 • 3591.1701
WWW.MARVIDASEGUROS.COM.BR
MARVIDASEGUROS@UOL.COM.BR

ATA
FLS 27



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

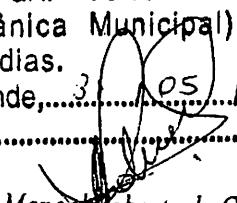
Tem este a finalidade de comunicar a todos, que NESTE MÊS DE JUNHO será realizada, no Plenário desta Edilidade, a seguinte AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA 10 (SEXTA-FEIRA) - 15 HORAS -
AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.

Praia Grande, 31 de maio de 2016.


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 30/05/2016


Mandado Roberto do Carmo
Diretor Legislativo


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

COMUNICADO DE
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Tem este a finalidade de comunicar a todos, que NESTE MÊS DE JUNHO será realizada, no Plenário desta Câmara Municipal, sito à Praça Vereador Vital Muniz, nº 1 - Boqueirão, a seguinte AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA 10 (SEXTA-FEIRA) - 15 HORAS -
AUDIÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.

Praia Grande, 02 de junho de 2016.


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROTOCOLO

RECEBI DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À TRAMITAÇÃO (NA CÂMARA) DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA (LDO)

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	NOME	DATA
ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS		
CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB		02/06/16
CARLOS EDUARDO G. KARAN	PSD		
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SD		07/06/16
EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PMDB		
EUVALDO REIS DOS S. MENEZES	PTN		
HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB		
JANAINA BALLARIS	PT		
KATSU YOUNAMINE	PSDB		
MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB		02/06/16
RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD		
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB		
TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB		02/06/16



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em, 29 de Abril de 2016.

Mensagem nº. 09/2016

Senhor Presidente,

*Presidente
Em 29/04/2016
Manoel Roberto do Carmo*

~~Diretor Legislativo~~

Com elevada honra é que submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar, elaborado em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

Na elaboração do referido projeto foram observados os preceitos técnicos e a legislação pertinente, assim como foram priorizadas a participação de todas as unidades administrativas responsáveis pelo desenvolvimento das ações governamentais.

Salientamos que esta Lei Complementar de Diretrizes Orçamentárias norteia as Ações Governamentais, em conformidade aos anseios de nossa população, que de forma inédita pode participar através de formulário on-line disponibilizado no site oficial desta Prefeitura, bem como em audiência pública realizada durante período de elaboração da peça orçamentária e estão em consonância com as metas e perspectivas de arrecadação de receita prevista para o exercício de 2017 e os dois subsequentes. Face a conjuntura nacional, no que respeita às transferências intergovernamentais, mantivemos perspectivas conservadoras, principalmente pelas indefinições dos órgãos gerenciadores desses recursos causada pelo notório cenário político-econômico repleto de incertezas.

Destacamos também, nossa constante preocupação em levantar dados pertinentes aos recursos que farão frente aos custos com Pessoal e Encargos, aos

J
ATA
FLS 31



valores das ações governamentais na manutenção e funcionamento dos Órgãos Públicos, bem como o montante do serviço da dívida, priorizando assim a manutenção dos serviços atualmente ofertados a população e a preservação do patrimônio público.

Somente depois de vencidas estas etapas do planejamento, poderão ser alocados os recursos destinados aos Investimentos em Obras e Equipamentos, recursos estes imprescindíveis para alavancarmos, de forma sustentável, o desenvolvimento de nossa cidade no exercício financeiro de 2017. Dentre as metas e prioridades estabelecidas para 2017 constantes desta propositura destacamos a implantação de 6 (seis) novas unidades escolares, sendo 2 (duas) de Educação Infantil e 4 (quatro) do Ensino Fundamental e também do Centro de Reabilitação - CER II, forjando esta peça orçamentária de maneira compatível com as premissas desta Administração e com as demandas sociais. Por conta disto, fez-se necessário o ajustamento das metas e prioridades instituídas anteriormente na elaboração do Plano Plurianual vigente promovendo a harmonização e compatibilização das peças orçamentárias do Município e cumprindo plamente o papel designado pela Lei de Responsabilidade Fiscal à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Cabe ressaltar, a sensível redução observada em relação aos recursos destinados as expansões em função não só do crescimento vegetativo dos serviços colocados à disposição da população, mas de forma enfática pelos altos índices inflacionários alcançados recentemente, os quais ultrapassaram em muito a meta estabelecida e considerada razoável pelo Governo Federal, e, por tudo isso, quiçá, exigirá uma análise na política tributária praticada pelo Município podendo eventualmente culminar em uma provável revisão da Planta Genérica de Valores, trazendo-a mais próxima da realidade da qual está significativamente afastada e, com isso, manter a capacidade de investimento no nível das demandas da sociedade.

No que diz respeito à política salarial do quadro de servidores, esta LDO prevê dispositivo que possibilita a consignação na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 de recursos para fazer face a reposição do índice de inflação passada, como

ATA
FLS 32



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

forma de manter o poder aquisitivo do servidor municipal. Ainda, dissertando sobre esta matéria, em especial ao que tange as contribuições ao RPPS, esta propositura obedece ao que estabelece as Leis Complementares Municipais nº. 666 /2013, 683/2014 e 717/2016 que tratam das alíquotas previdenciárias patronais e dos servidores, bem como de aportes financeiros necessários para garantir a suficiência financeira do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG de modo a evitar futuros problemas com os pagamentos de aposentados e pensionistas.

Além da escassez de recursos, um outro fator preocupante que vem exigindo um acompanhamento minucioso e constante dos gastos com pessoal e que foi considerado no processo de confecção desta peça orçamentária é o grau de comprometimento da Receita Corrente Líquida com a folha de pagamento do funcionalismo público, o qual é ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por esta razão e visando garantir uma cobertura para riscos e eventos fiscais imprevistos, ou até mesmo uma súbita queda da arrecadação municipal, fica estimada uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, de no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

Esta proposta de LDO contempla ainda as medidas que em primeiro momento, conseguimos apurar como necessárias para o cumprimento dos Termos de Ajustes de Conduta, firmados entre a municipalidade e o Ministério Público.

No tocante aos anexos de Metas Fiscais integrantes desta propositura ressaltamos o equilíbrio mantido entre a receita e a despesa demonstrado através do Resultado Primário que projeta uma economia suficiente para o pagamento e redução do saldo da Dívida Pública no próximo exercício financeiro. A moderação nos gastos públicos corrobora o esforço desta Administração em poupar recursos de forma responsável e prudente em vistas da crise instaurada no país, medida cautelar que vem garantindo a continuidade dos serviços públicos ofertados a população de Praia Grande.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Dada à importância deste projeto de Lei Complementar na definição dos rumos da sustentabilidade do município, cabe-nos alertar quanto à indispensável compreensão e colaboração dos servidores em geral, da sociedade civil organizada, dos municípios e, notadamente, dessa Edilidade, para que num esforço conjunto com a Administração Municipal, permitam que sejam alcançadas as metas fixadas, visando não só o equilíbrio das contas públicas, mas também procurando alcançar uma maior satisfação das demandas sociais.

Certo de que a matéria será alvo de especiais deferências dessa Casa de Leis, e do espírito público que norteia a relação entre o Executivo e o Legislativo, esperamos a participação e compreensão de todos os Membros dessa Colenda Casa para deliberação e aprovação deste Projeto que norteará a elaboração da peça orçamentária de 2017.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os nossos especiais protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande / SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.....

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão..... realizada em..... de..... de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei Complementar dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei complementar, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

ATA
FLS 35



Município da Estância Balneária de Praia Grande ESTADO DE SÃO PAULO

CAPITULO III **DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei complementar, desdobrado em:

- Tabela 1 - Metas Anuais;**
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;**
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;**
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;**
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;**
- Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;**
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.**
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;**
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.**

CAPÍTULO IV **DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei complementar, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V **DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ATA
FLS 36



§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2017.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

ATA 38
FLS



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de

ATA 39
FLS



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

ATA 40
FLS



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art.16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis ao município.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

ATA
FLS 41



CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no exercício financeiro vigente, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições,



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se exceções ao limite estabelecido no *caput* as atividades de ciência, tecnologia e inovação, com objetivo de viabilizar os resultados dos projetos restrito a estas funções.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as permutas de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, ocorrerão por abertura de crédito adicional mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no exercício financeiro vigente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2017 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição de legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2016.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2016 e 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

....., de de 2016.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em, 29 de Abril de 2016.

Senhor Presidente,

Em observância ao parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, segue demonstrativo contendo informações relativas aos **PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016.**

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
01	Implantação de 300 abrigos de concreto	03,33%
02	Renovação /Modernização Frota de ônibus	17,44%
03	Ampliação da Frota do Sistema de Transporte	14,66%
04	Padronização da Frota Transporte Escolar	44,06%
05	Quadra Coberta com Vestiário / Mirim	95,00%
06	Fundamental / Ocian	85,00%
07	Fundamental/Aviação	10,00%
08	Infantil /Aviação	10,00%
09	ETIM GUILHERMINA	55,00%
10	Infantil-Fundamental/Ribeirópolis	10,00%
11	Fundamental/Guilhermina	45,00%
12	Projeto de Trabalho Social para as famílias beneficiadas no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em Praia Grande – Conjunto Residencial ÔNIX com 120 unidades	09,39%
13	Projeto de Trabalho Social para as famílias beneficiadas no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em Praia Grande – Conjunto Residencial ÁGATA com 87 unidades	11,23%
14	Urbanização,Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade em Assentamentos Precários – Construção de 200 Unidades Habitacionais no Jardim Imperador	91,60%
15	Substituição de Lâmpadas Incandescentes dos Semáforos por LED	49,30%
16	Programa Movimento Paulista de Segurança de Trânsito	08,34%
17	Recuperação área PROFUNDIR - Relatório das Campanhas Realizadas para Apresentação a CETESB	20,00%
18	Recuperação Área Antigo Lixo – Projeto para Apresentação a CETESB	00,00%
19	Adequação do Posto SEBRAE,BANCO DO POVO PAULISTA e PAT	00,00%

ATA¹ 45
FLS



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEN	PROJETO	EM ANDAMENTO	REALIZADO
20	Remodelação da ferramenta para atualização do Portal da Prefeitura de Praia Grande		30,00%
21	Sistema de Recursos Humanos		15,00%
22	Sistemas de Competições e Atletas		80,00%
23	Modernização do Sistema de Gestão de Tributos		15,00%
24	Geração de Remessa da 2ª Emissão do IPTU 2016		95,00%
25	Geração de Remessa da 1ª Emissão do IPTU 2017		00,00%
26	Geração de Remessa da 1ª Emissão do Mobiliário 2017		00,00%
27	Sistema para cadastramento das Notificações e Autuações no site da Prefeitura		95,00%
28	Sistema de Requisições Internas		30,00%
29	Geração de Remessa da Dívida Ativa do Mobiliário 2016		95,00%
30	Geração de Remessa da Dívida Ativa do Imobiliário 2016		50,00%
31	Sistema de Controle das Instituições de Acolhimento de Idosos		10,00%
32	Gestão de Educação Municipal		90,00%
33	Projeto SOM NA PISTA		00,00%
34	Projeto Cultura Urbana		00,00%
35	Obtenção de Licença de Instalação		80,00%
36	Remodelação da Av. Ayrton Senna da Silva –FASE II		94,68%
37	Revitalização da Calçada da Orla da Praia entre os Bairros Boqueirão a Mirim		82,20%
38	Retificação Revestimento dos Canais Acarau e DER		00,00%
39	Pavimentação e Drenagem de Ruas que compõe a bacia dos Canais Cruzeiro do Sul e Américas		67,22%
40	Pavimentação e Drenagem de ruas que compõe a Bacia do Canal Aclimação		95,88%
41	Revitalização do Centro Expandido do Bairro Boqueirão		61,90%
42	Implantação de Corredores de Transporte Coletivo nas Avenidas Marginais a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega		40,75%
43	Revitalização do Passeio da Av. Ministro Marcos Freire entre a curva do S e Rua José Bonifácio		00,00%
44	Pavimentação e Drenagem de Diversas Vias no Bairro Maracanã		00,00%
45	Revitalização Urbanística das Ruas de Acesso do Bairro Aviação		00,00%
46	Revitalização Urbanística da Avenida Guilhermina		00,00%
47	Pavimentação e Drenagem em vias do Bairro Nova Mirim		00,00%
48	Pavimentação e Drenagem nas Vias Caminho do Guaramar e Continuação da Avenida dos Trabalhadores		00,00%
49	Urbanização, Pavimentação e Drenagem de Diversas Vias no Complexo Administrativo		00,00%
50	Recapeamento da Avenida Ministro Marcos Freire		00,00%
51	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Rio Branco		80,63%
52	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Maracanã		90,99%
53	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Santa Marina		64,77%
54	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA ALOHA		85,26%
55	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA OCIAN		91,52%
56	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Calipal		91,25%



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
57	Reforma do Centro Esportivo Municipal Antartica – Ginásio Magic Paula	55,88%
58	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Unidos	53,11%
59	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Botafogo	80,55%
60	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Magic Paula	52,28%
61	Reforma da Pista de Skate e implantação do Espaço Multiuso no Pavilhão Jair Rodrigues	42,77%
62	Construção do Centro de Iniciação ao Esporte	00,45%
63	Reurbanização da Área sobre o canal Samambaia entre a avenida das Araucárias e as Ruas dos Carvalhos / Chapeu de Sol	79,95%
64	Construção de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Centro Especializado de Reabilitação	23,69%
65	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CAPS	13,94%
66	Reforma de Edifício para Implantação do Conviver Samambaia	54,45%
67	Reforma em Próprio Municipal para Implantação da Creche do Idoso / Conviver Tupi /Programa Super Escola Tupi	20,75%
68	Reforma de Edifício para Implantação do Conviver Solemar	00,00%
69	Adequação do Posto SEBRAE , Banco do Povo e PAT	00,00%
70	Reurbanização de Trecho da Praça Guarani (Feira da Rua Paulo FEFIN)	00,00%

Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

Roberto Andrade e Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande / SP

ATA
FLS 47

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016

2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção				
	Arrecadado	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2015	2016	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES						
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.113.120	1.213.655	1.201.140	1.223.768	1.251.206	
Impostos	422.681	468.096	481.283	490.250	497.498	
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	361.899	398.574	410.500	418.315	424.704	
Imposto a/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	247.548	283.253	296.704	303.763	309.515	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	41.843	43.177	42.479	42.682	42.682	
Imposto de Renda Retido na Fonte	42.473	43.516	42.503	42.918	43.555	
Taxas	30.035	28.628	28.814	28.952	28.952	
Pelo Exercício do Poder de Polícia	60.734	69.484	70.747	71.900	72.761	
Pela prestação de serviços	13.488	20.427	19.328	19.204	19.014	
Contribuição de Melhoria	47.246	49.057	51.419	52.696	53.747	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	48	38	36	35	33	
Contribuições Sociais para o RPPS	97.585	136.683	146.362	158.173	170.581	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	77.251	111.029	120.785	132.473	144.759	
RECEITA PATRIMONIAL	20.334	25.654	25.577	25.700	25.822	
Receitas Imobiliárias	63.007	56.644	54.482	56.928	59.842	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	
Demais Receitas Patrimoniais	58.668	52.556	50.791	53.324	56.221	
Receita agropecuária	4.339	4.088	3.691	3.604	3.621	
Receita industrial	0	0	0	0	0	
Receita de serviços	344	401	0	0	0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	476.734	502.111	473.784	473.940	479.712	
Transferências da União	160.916	163.797	160.503	157.272	155.468	
Fundo de Participação dos Municípios	57.847	60.252	58.825	59.402	60.581	
Cota-partes do Imposto Territorial Rural	15	5	5	5	5	
Cota-partes do IOF/Outro	0	0	0	0	0	
Outras Transferências da União	103.054	103.540	101.673	97.865	94.882	
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	422	422	412	416	422	
Transferências do SUS	56.214	59.905	56.959	54.506	52.159	
Transferência do Salário-educação (FNE)	26.475	24.975	26.036	26.174	26.093	
Demais Transferências do FNE	6.120	6.900	6.534	6.309	6.198	
Transferências do FNAS	1.719	2.150	2.208	2.112	2.021	
Demais Transferências da União	12.104	9.188	8.724	8.348	7.989	
Transferências dos Estados	121.983	128.803	126.833	129.698	132.967	
Cota-partes do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	86.455	92.127	89.944	90.826	92.189	
Cota-partes do Imp.s/ Veículos Automotores	33.318	34.067	36.003	37.984	39.883	
Cota-partes do Imp.s/ Prod. Industr/Exportações	688	706	689	696	706	
Transferência Financeira da CIDE	110	81	79	79	81	
Demais Transferências dos Estados	1.412	1.822	118	113	108	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	166.830	170.492	181.201	181.891	186.305	
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	
Transferências de Pessoas	163	160	0	0	0	
Transferências de Convênios	26.842	38.859	5.247	5.075	4.972	
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	87.909	86.636	81.819	81.751	81.727	
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	35.140	36.916	36.590	37.274	38.154	
RECEITAS DE CAPITAL	55.576	70.837	29.971	16.719	15.129	
Operações de crédito	15.900	32.425	12.120	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	
Transferências de capital	39.676	38.412	17.851	16.719	15.129	
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	
Total geral das receitas	1.168.696	1.284.492	1.231.111	1.240.487	1.266.335	
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	

*FONTE: CN - SIPPIM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais

Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MUDOU Receita - Conas LTDA - www.conas.com.br

ATA 48
FLS

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016

2017

LEI, art. 4º, § 2º, inciso II

MILDO Recsita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Imposto S/Prop.Territorial Urbana - ITU - Projeção de Inflação de 7,7%, 5%, 4,5% para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente;

2 - Imposto S/Prop.Predial Urbana - IPU - Projeção de Inflação de 7,7%, 5% e 4,5% mais crescimento vegetativo de 2% anualmente;

3 - Receita de ônus de Sucumbência - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano tendo por base a arrecadação revisada de 2016;

4 - Rem.bancária - recursos não vinculados - Mantido o nível de arrecadação esperado para o exercício de 2016;

5 - Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Inflação 6,0% 5,0% 4,5% e PIB -0,3 0,5 1,5 para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente tendo por base o exercício de 2016;

6 - Cota Parte royalties - FEP lei 7990/89 e C.P.royalties ANP-lei 9478/97 - Mantido os valores ao nível do esperado para o exercício de 2016,sem qualquer previsão de crescimento e correção, considerando as incertezas quanto ao panorama de exploração e distribuição dos recursos;

7 - Cota Parte Imp.Propried.Veic.Automotiva - IPVA - Inflação de 6,0%, 5,0% e 4,5% e crescimento vegetativo de 5% anual para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente, tendo todos os cálculos como base a arrecadação esperada para o exercício de 2016;

8 -Receita de dívida ativa - IPTU - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

9 - Receita dívida ativa tx licença e funcionamento - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

10 - Receita dívida ativa tx licença ambulante - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

11 - Receita dívida ativa tx. de limpeza pública - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

12 - Receita dívida ativa tx ocupação de solo - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano

13 - Receita dívida ativa taxa de lixo - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

14 - Receita dívida ativa de taxas - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

15 - Receita dívida ativa de tx.serv.diversos - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

16 - Receita dívida ativa tx.lic.execução de obras - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

17 - Receita dívida ativa auto infração - obras - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

18 - Receita dívida ativa auto infração - receita - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

19 - Receita dívida ativa tx.lic.publicidade - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

20 - Receita dívida ativa taxa de licença feirante - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

21 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública - Crescimento de 5% com base no crescimento demográfico do município;

22 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Para a projeção da receita proveniente de recursos do FUNDEB a Secretaria de Educação Municipal considerou o quadro de ocupação competência fev/2016,considerando uma estimativa de atendimento de 46242 alunos para o exercício de 2017, 47127 alunos para o exercício de 2018 e 49087 alunos estimados para o exercício de 2019 tendo ainda um valor estimado por aluno na ordem de R\$ 4.000,00 variando conforme o nível de ensino do mesmo;

23 - QESE - No tocante a previsão de repasse dos recursos do QESE (QUOTA Estadual Salário Educação) a Secretaria de Educação Municipal considerou o quadro de ocupação de fev/2016, tendo por estimativa atender 46036 alunos em 2017, 46921 alunos no exercício de 2018 e 48881 alunos no exercício de 2019 considerando ainda um repasse per capita estimado de R\$ 613,92;

24 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - Para a projeção do IRRF considerando que sua maior fatia deriva das retenções oriundas de folha pagamento assim como de retenções de prestadores de serviços, considerou a tabela atual da Secretaria da Receita Federal do Brasil bem como uma projeção de inflação 6,0%, 5,0%, 4,5% para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente;

25 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS -REPASSE FUNDO A FUNDO - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - Considerando na composição dos recursos do Fundo Nacional de Saúde os Blocos de Financiamento à Assistência Farmacêutica, Média em Saúde , considerando as peculiaridades normatizadas nas diversas Portarias do Ministério da Saúde, temos a informar que:

25.1 - Bloco de Financiamento à Assistência Farmacêutica - Recurso calculado conforme disposto na PORTARIA N° 1555 DE 30/07/2013 - Município mais 250.000 habitantes - R\$5,10/per capita em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos) a partir de 2013. Pop. 267.307 (ANO 2011) x R\$ 5,10 = R\$1.363.265,70 / 12 meses = R\$ 113.605,48"

25.2 - Bloco de Financiamento à Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (MAC)

COMPONENTES: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC, LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - UPA, LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS

ATA 49
FLS

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

- SAMU 192 (MAC), LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAL TETO MUNICIPAL (REDE PSICOSSOCIAL), REDE CEGONHA, RAU - HOSPITAL, LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAL - MAC. Considerando ainda que o valor de repasse de cada recurso é definido por Portaria específica do Ministério da Saúde.

25.3 - Bloco de Financiamento Piso de Atenção Básica (PAB)
COMPONENTES: PAB FIXO, PAB - PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMGFC), PAB VARIÁVEL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, PAB VARIÁVEL NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL - SB, PAB VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA - SF, MELHOR EM CASA SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD/ EMAP), CONSULTÓRIO DE RUA, PAB VARIÁVEL PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ;

25.4 - Bloco de Financiamento Gestão do SUS - COMPONENTE: FAN - Alimentação e Nutrição - Rede de Atenção a Saúde;

25.5 - Bloco de Financiamento Vigilância em Saúde
COMPONENTES: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO - FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCOS, VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV / AIDS E OUTRAS DST, RECURSOS DESTINADO A AÇÕES PONTUAIS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Prevenção e controle da dengue e febre de chikungunya, APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARTE FNS E PARTE FNS, VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;

26 - BLOCO INVESTIMENTO: Composto por recursos destinados reforma da USAFA QUIETUDE, reforma USAFA MIRIM, reforma USAFA MELVI, reforma USAFA RIBEIRÓPOLIS;

27 - Operação de Crédito - Implantação de corredores viários para transp. coletivo - av. marginais. O valor estimado para o recebimento de recursos da referida Operação de Crédito teve por base o cronograma financeiro de repasses e considerando ainda que o valor consignado na Lei Orçamentária do exercício de 2016 ocorrerá nos montantes previstos. Entretanto, devido ao atual cenário econômico ao qual nosso país vem atravessando, não possuímos informações seguras quanto ao repasse em sua totalidade e, não ocorrendo, poderá ensejar alterações no cronograma financeiro de repasse.

28 - DEDUÇÕES DE RECURSOS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - Contribuição efetuada tendo por base o Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, IPVA, Lei 87/96 (Lei Kandir)

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: - Receita de contribuição para o RPPS - Cálculo da média dos três primeiros meses de 2016 x 13 meses + 6,93% de aumento em 2016 e 7% nos demais anos. Alíquotas de acordo com Lei Complementar nº Lei Complementar N° 666, de 14 de novembro de 2013. Aporte para Amortização de Déficit Atuarial - Conforme Lei Complementar nº 717 de 26 de fevereiro de 2016.

- Receitas de valores mobiliários calculada levando-se a rentabilidade de 2015, sendo prudente devido as incertezas no mercado financeiro.

Município de PRAIA GRANDE
Quadro II
CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
 Ano de 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
 2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2015	Reestimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019
DESPESAS CORRENTES	941.859	1.045.230	1.081.567	1.111.381	1.127.333
1 Pessoal e Encargos Sociais	532.014	597.345	607.666	620.762	630.336
2 Juros e Encargos da Dívida	9.930	11.722	11.575	10.508	10.170
3 Outras Despesas Correntes	399.915	436.163	462.326	480.111	486.827
DESPESAS DE CAPITAL	198.318	217.415	53.405	21.993	20.602
4 Investimentos	173.284	192.642	30.026	16.774	15.184
5 Inversões Financeiras	701	220	209	200	191
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	701	220	209	200	191
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	24.333	24.553	23.170	5.019	5.227
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.928	100.176	96.139	107.113	118.400
Para suplementações	0	23.004	9.495	9.086	8.695
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPSS	59.928	77.172	86.644	98.027	109.705
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.200.105	1.362.821	1.231.111	1.240.487	1.266.335
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br

ATA
FLS *SL*

Município de PRAIA GRANDE

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016

2017

LEI FEDERATIVA, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1) DESPESA EMPENHADA DE 2015 - Dados extraídos do Sistema Contábil SFPM 2015 somatória de Prefeitura e Câmara Municipal;

2) REESTIMATIVA DE DESPESA 2016 - Dados extraídos do Sistema Contábil SFPM 2016 tendo por base a DOTAÇÃO ATUALIZADA de 2016 da Prefeitura e da Câmara Municipal;

3) ESTIMATIVA DE DESPESA 2017 - Cálculos efetuados com base nas projeções de crescimento vegetativo da população aumentando a demanda por serviços e novos equipamentos públicos.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Despesas de pessoal com inativos e pensionistas de acordo com a Avaliação Atuarial, data base DEZ/2015, realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, assinado pelo atuário Richard Dutzmann - MIBA 935.

MILDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br



ATA 52
FLS

Município de PRAIA GRANDE
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	139.649	194.643	141.276	125.530	117.442	109.385
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	105.803	163.892	122.557	108.963	102.606	96.161
Precatórios posteriores a 5.5.2000	69	0	0	0	0	0
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
De tributos	0	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
Previdenciárias - INSS	0	0	0	0	0	0
Previdenciárias - RPPS	3.788	1.970	152	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	29.989	28.781	18.567	16.567	14.836	13.224
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	199.635	213.926	251.000	226.461	205.352	174.771
Ativo Disponível	194.591	219.523	250.000	225.512	204.443	173.902
Haveres financeiros	8.191	7.960	8.000	7.596	7.269	6.956
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	8.191	7.960	8.000	7.596	7.269	6.956
(-) Restos a Pagar processados	3.147	13.557	7.000	6.647	6.360	6.087
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-59.986	-19.283	-109.724	-100.931	-87.910	-65.386
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	-93.763	-50.034	-128.443	-117.498	-102.746	-78.610

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes					
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	43.729	-78.409	10.945	14.752	24.136

*PONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MILDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



ATA
FLS 53

Município de PRAIA GRANDE

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016

2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1) Os saldos projetados referentes aos exercícios de 2016 a 2019 foram elaborados pela Secretaria de Finanças Municipal tendo por base o cenário macroeconômico de abril/2016;

2) Os valores realizados dos exercícios de 2014 e 2015 foram extraídos do Sistema Contábil SFPM-CONAM.

MDDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2017

ARP (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	0	Total	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Tabela 1 - Metas Anuais

2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2017			2018			2019		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a) / PIB x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b) / PIB x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (c) / PIB x 100
Receita total	1.296.553	1.231.111	0,0614	1.365.216	1.240.487	0,0610	1.456.378	1.266.335	0,0614
Receitas primárias (I)	1.230.298	1.168.200	0,0583	1.306.531	1.187.163	0,0584	1.391.720	1.210.114	0,0586
Despesa total	1.296.553	1.231.111	0,0614	1.365.216	1.240.487	0,0610	1.456.378	1.266.335	0,0614
Despesas primárias (II)	1.259.741	1.196.157	0,0597	1.347.908	1.224.760	0,0602	1.438.451	1.250.747	0,0606
Resultado primário (III)=(I-II)	-29.443	-27.957	-0,0014	-41.377	-37.597	-0,0018	-46.730	-40.633	-0,0020
Resultado Nominal	11.526	10.945	0,0005	16.235	14.752	0,0007	27.758	24.136	0,0012
Dívida pública consolidada	132.202	125.530	0,0063	129.250	117.442	0,0058	125.800	109.385	0,0053
Dívida consolidada líquida	-106.296	-100.931	-0,0050	-96.749	-87.910	-0,0043	-75.198	-65.386	-0,0032
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2017.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

LDO tabela 1 - Conza LTDA - www.conza.com.br

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS milhares

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	t PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	t PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	t (c/a) x 100
Receita Total	1.056.882	0,0557	1.168.696	0,0616	111.814	10,5796
Receita Primária (I)	1.032.683	0,0544	1.094.128	0,0576	61.445	5,9500
Despesa Total	1.056.882	0,0557	1.200.105	0,0632	143.223	13,5515
Despesa Primária (II)	1.023.520	0,0540	1.165.141	0,0614	141.621	13,8367
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.163	0,0005	-71.013	-0,0037	-80.176	-874,9973
Resultado Nominal	-14.062	-0,0007	43.729	0,0023	57.791	-0,0411
Dívida Pública Consolidada	124.121	0,0065	194.643	0,0102	70.522	56,8171
Dívida Consolidada Líquida	-39.378	-0,0021	-19.283	-0,0010	20.095	-0,0051

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: DADOS DAS METAS PREVISTAS PARA 2015 EXTRAÍDOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 (VALORES CORRENTES), LANÇADOS NO SISTEMA CONAM VIA WEB - MÓDULO LDO.

MODO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

ATA 57
FLS

Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
 2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2014	2015	\$	2016	\$	2017	\$	2018	\$	2019	\$
Receita total	951.306	1.056.882	11,10	1.135.777	7,46	1.296.553	14,16	1.365.216	5,30	1.456.378	6,68
Receitas Primárias (I)	927.138	1.032.683	11,38	1.101.746	6,69	1.230.298	11,67	1.306.531	6,20	1.391.720	6,52
Despesa total	951.306	1.056.882	11,10	1.135.777	7,46	1.296.553	14,16	1.365.216	5,30	1.456.378	6,68
Despesas Primárias (II)	915.639	1.023.520	11,78	1.097.946	7,27	1.259.741	14,74	1.347.908	7,00	1.438.451	6,72
Resultado primário (III)=(I-II)	11.499	9.163	-20,31	3.800	-58,53	-29.443	-874,82	-41.377	40,53	-46.731	12,94
Resultado Nominal	-41.911	-14.062	-66,45	15.177	-207,93	11.526	-24,06	16.235	40,86	27.758	70,98
Dívida pública consolidada	111.699	124.121	11,12	142.831	15,07	132.202	-7,44	129.250	-2,23	125.800	-2,67
Dívida pública líquida	20.198	-39.378	-294,96	-37.163	-5,62	-106.296	186,03	-96.749	-8,98	-75.198	-22,28

Especificação	Valores a preços constantes										
	2014	2015	\$	2016	\$	2017	\$	2018	\$	2019	\$
Receita total	1.129.985	1.151.419	1,90	1.135.777	-1,36	1.231.111	8,39	1.240.487	0,76	1.266.335	2,08
Receitas primárias (I)	1.101.277	1.125.055	2,16	1.101.746	-2,07	1.168.200	6,03	1.187.163	1,62	1.210.114	1,93
Despesa total	1.129.985	1.151.419	1,90	1.135.777	-1,36	1.231.111	8,39	1.240.487	0,76	1.266.335	2,08
Despesas primárias (II)	1.087.618	1.115.072	2,52	1.097.946	-1,54	1.196.157	8,94	1.224.760	2,39	1.250.747	2,12
Resultado primário (III)=(I-II)	13.659	9.983	-26,91	3.800	-61,94	-27.957	-835,71	-37.597	34,48	-40.633	8,08
Resultado Nominal	-49.782	-15.319	-69,23	15.177	-199,07	10.945	-27,88	14.752	34,78	24.136	63,61
Dívida pública consolidada	132.678	135.223	1,92	142.831	5,63	125.530	-12,11	117.442	-6,44	109.385	-6,86
Dívida pública líquida	23.991	-42.900	-278,82	-37.163	-13,37	-100.931	171,59	-87.910	-12,90	-65.386	-25,62

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

FIS
ATA

58

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Notas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2017

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: DADOS EXTRAÍDOS DAS RESPECTIVAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS PARA 2014, 2015 E 2016.

*MDC Tabela 3 - Conso LIMA - www.consolim.com.br

ATA
FLS
59

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)					
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	2.283.141	49,02	1.129.131	48,34	851.041	47,89
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	2.374.185	50,98	1.206.658	51,66	925.985	52,11
TOTAL	4.657.326	100,00	2.335.789	100,00	1.777.026	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Patrimônio Líquido	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	255.324	100,00	214.237	100,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	-424.882	100,00
TOTAL	255.324	100,00	214.237	100,00	-424.882	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos do sistema contábil SIFPM 2013, 2014 e 2015.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.

MUDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

ATA 60
FLS

Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2017

AMP - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	10	7	8
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

Despesas Executadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	478
Inversões Financeiras	0	0	478
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2015	2014	2013
Saldo do Exercício Anterior			540
VALOR (III)	87	77	70

*PONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos do Sistema Contábil SIFPM.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não houve arrecadação de recursos provenientes da alienação de ativos nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.

ELDO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br

ATA 61
 FLS

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.024	55.037	69.176
RECEITAS CORRENTES	36.024	55.037	69.176
Receita de Contribuições dos Segurados	25.754	31.417	36.124
Pessoal Civil	25.754	31.417	36.124
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	3.425	18.013	30.205
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	6.845	5.607	2.847
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6.839	5.497	2.839
Demais Receitas Correntes	6	110	8
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.726	37.784	41.561
RECEITAS CORRENTES	33.726	37.784	41.561
Receita de Contribuições	33.726	37.743	41.126
Patronal	33.726	37.743	41.126
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	33.726	37.743	41.126
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	41	435
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	69.750	92.821	110.737

Despesas	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	34.328	41.888	50.518
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	3.405	2.897	3.075
Despesas de Capital	3.395	2.876	3.060
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	10	21	15
Pessoal Militar	30.923	38.991	47.443
Outras Despesas Previdenciárias	30.850	38.789	47.177
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	73	202	266
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	15
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	66	0	0
Despesas de Capital	66	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	34.394	41.888	50.518
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	35.356	50.933	60.219

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTEs PARA O RPPS			
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2017

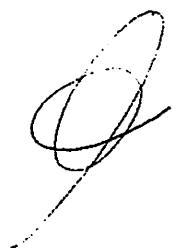
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.

ELDO tabela 6 - Conan LTDA - www.conan.com.br



ATA
FLES 63

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2015	-----	-----	-----	289.893
2016	38.910	62.613	-23.703	266.190
2017	65.196	95.175	-29.979	236.211
2018	70.374	68.182	2.192	238.403
2019	76.017	71.844	4.173	242.576
2020	82.378	75.486	6.892	249.468
2021	89.684	81.034	8.650	258.118
2022	97.935	88.641	9.294	267.412
2023	106.767	94.851	11.916	279.328
2024	115.753	102.300	13.453	292.781
2025	124.858	100.045	24.813	317.594
2026	134.048	118.881	15.167	332.761
2027	143.207	130.668	12.539	345.300
2028	152.184	144.483	7.701	353.001
2029	160.899	158.546	2.353	355.354
2030	169.460	168.332	1.128	356.482
2031	177.892	181.188	-3.296	353.186
2032	186.054	195.457	-9.403	343.783
2033	193.891	209.636	-15.745	328.038
2034	202.272	227.623	-25.351	302.687
2035	207.925	249.986	-42.061	260.626
2036	214.015	260.997	-46.982	213.644
2037	219.870	271.299	-51.429	162.215
2038	225.506	281.383	-55.877	106.338
2039	230.987	289.099	-58.112	48.226
2040	236.346	297.777	-61.431	-13.205
2041	241.594	304.859	-63.265	-76.470
2042	246.800	311.119	-64.319	-140.789
2043	252.001	316.839	-64.838	-205.627
2044	254.773	321.296	-66.523	-272.150
2045	255.056	324.200	-69.144	-341.294
2046	255.249	326.292	-71.043	-412.337
2047	255.404	327.345	-71.941	-484.278
2048	255.555	328.218	-72.663	-556.941
2049	255.722	328.582	-72.860	-629.801
2050	255.949	328.106	-72.157	-701.958
2051	256.277	327.164	-70.887	-772.845
2052	256.633	329.380	-72.747	-845.592
2053	256.924	331.600	-74.676	-920.268
2054	257.147	333.824	-76.677	-996.945
2055	257.297	336.053	-78.756	-1.075.701
2056	257.370	338.285	-80.915	-1.156.616
2057	257.362	340.522	-83.160	-1.239.776

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projecção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex.ant.) + (c)
2058	257.269	342.763	-85.494	-1.325.270
2059	257.085	345.008	-87.923	-1.413.193
2060	256.806	347.257	-90.451	-1.503.644
2061	256.425	349.511	-93.086	-1.596.730
2062	255.937	351.769	-95.832	-1.692.562
2063	255.336	354.031	-98.695	-1.791.257
2064	254.615	356.297	-101.682	-1.892.939
2065	253.768	358.568	-104.800	-1.997.739
2066	252.786	360.843	-108.057	-2.105.796
2067	251.663	363.122	-111.459	-2.217.255
2068	250.390	365.406	-115.016	-2.332.271
2069	248.958	367.694	-118.736	-2.451.007
2070	247.358	369.987	-122.629	-2.573.636
2071	245.850	372.285	-126.435	-2.700.071
2072	243.614	374.587	-130.973	-2.831.044
2073	241.449	376.893	-135.444	-2.966.488
2074	239.073	379.205	-140.132	-3.106.620
2075	236.474	381.521	-145.047	-3.251.667
2076	233.639	383.841	-150.202	-3.401.869
2077	230.639	383.310	-152.671	-3.554.540
2078	227.463	385.711	-158.248	-3.712.788
2079	224.013	388.114	-164.101	-3.876.889
2080	220.273	390.520	-170.247	-4.047.136
2081	216.226	392.930	-176.704	-4.223.840
2082	211.853	395.344	-183.491	-4.407.331
2083	207.137	397.761	-190.624	-4.597.955
2084	202.056	400.181	-198.125	-4.796.080
2085	196.589	402.606	-206.017	-5.002.097
2086	190.713	405.034	-214.321	-5.216.418
2087	184.405	407.466	-223.061	-5.439.479
2088	177.638	409.902	-232.264	-5.671.743
2089	170.386	412.342	-241.956	-5.913.699
2090	162.620	414.786	-252.166	-6.165.865

*PONTE: CN - SIPPIM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

ELDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: FONTE: Avaliação Atuarial, data base DEZ/2015, realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, assinado pelo atuário Richard Dutzmann - MIBA 935.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

ATA 66
FLS

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
TOTAL			0	0	0	"

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-Abr-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:



ATA
FLS

67

Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado
 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente de Receita	10.887
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.887
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.887
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	9.058
Impacto de Novas DOCCs	9.058
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.829

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: O aumento permanente da Receita esta diretamente atrelado as receitas tributárias de gerência do Município. Dentre elas destacamos o IPU (Imposto sobre propriedade Predial Urbana) que por hora projeta-se um crescimento vegetativo em torno de 2% ao ano, e o ISS devido a atuação de forma intensiva da fiscalização.

As novas DOCCs geradas serão provenientes da implantação de 5 (cinco) novas Unidades Escolares Municipais que resultarão em despesas com pessoal e encargos, atividades de serviços e manutenção e na aquisição de merenda escolar para os alunos. Além das U.E. contemplam as DOCCs a implantação de 3 novas Unidades de Saúde que assim como as anteriores irão acarretar aumento compulsório das despesas com pessoal e encargos, bem como das atividades com manutenção predial e aquisição de material de consumo.

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br

ATA
 68
 FLS

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2016 = 1.0000)
2014	6.33	0.8418748
2015	9.03	0.9178952
2016	8.94	1
2017	5.32	1.053157
2018	4.50	1.1005491
2019	4.50	1.1500738

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

RS milhares		
PIB do estado de São Paulo		
Ano	Valores Estimados	
	Constantes	Correntes
2014	2.170.455.581	1.827.332.382
2015	2.066.658.805	1.897.061.550
2016	1.993.588.795	1.993.588.795
2017	2.003.474.937	2.110.059.804
2018	2.033.527.062	2.238.087.683
2019	2.064.030.021	2.373.883.653

Metodologia de Cálculo:

- a) As taxas de inflação de 2014 e 2015 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2016 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, compatíveis com as expectativas do Governo Federal (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 11/03/16). Para 2017 a 2019 considerou-se as metas atuais de inflação utilizadas pelo CMN, de 4,5% (centro da meta), medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA.
- "b) PIB Nacional de 2014 e 2015 (valores correntes) obtidos junto ao IBGE (dados atualizados em 03.03.2016)
- Para o cálculo do PIB Nacional de 2016 foi considerado um crescimento real negativo de 3,54% em relação ao ano anterior, em conformidade com as expectativas de mercado (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 11/03/2016).
- Para os demais anos empregou-se um crescimento real positivo de 0,5% em 2017 e de 1,5% em cada um dos anos de 2018 a 2019."
- c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2013, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,13% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.708.222.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 5.316.455.000 mil).

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 1003 GESTAO ESTRATEGICA DA SAUDE

Objetivo :

GARANTIR O ATENDIMENTO A SAUDE DA POPULACAO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE ESTABELECENDO RELACOES FORTALECIDAS ENTRE OS NIVEIS DE ATENCAO, OPTIMIZANDO AS ACOES DE SAUDE, COM A MELHORIA DA GESTAO ATRAVES DA QUALIFICACAO DOS SERVIDORES.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	% PERCENTUAL	1,99	6
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	58,37	95
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL	% PERCENTUAL	17,62	35
PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	% PERCENTUAL	47,51	60
PROP. DE NASC VIVOS DE MAES C/ NO MNIMO 7 CONSULTAS PRE NATAL	% PERCENTUAL	75,50	75,50
NUMERO DE OBITOS MATERNOS	UNIDADES	1	1
COB VACINAL C/ VACINA TETRA/PENTAVALENTE EM MENORES DE 1 ANO	% PERCENTUAL	35,07	95
PROPORCAO DE REGISTROS DE OBITOS COM CAUSA BASICAMENTE DEFINIDA	% PERCENTUAL	97,80	95
NUMERO ABSOLUTOS DE OBITOS POR DENGUE	UNIDADES	1	1
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	RAZAO	19,90	12
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	% PERCENTUAL	60	60
PROP/OBITOS MAT E DE MULH DE IDADE FERTIL POR CAUSAS PRESUM	% PERCENTUAL	36,59	90
INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA	UNIDADES	10	20
TX DE INCIDENCIA DE AIDS EM < DE 5 ANOS (POR 100 MIL HAB)	UNIDADES	5	5
PROP CASOS DOENCA DE NOTIFICACAO COMPULS ENERRADOS APOS NOT	% PERCENTUAL	85	85
R2 EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO EM MULHERES 25 A 64	RAZAO	0,02	0,26
RAZ DE MAMOGRAFIA EM MULH DE 50 A 69 ANOS E A POP FEMININA	RAZAO	0,02	0,20
PROP CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR	% PERCENTUAL	67,65	80
PROP CURA CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAG NOS ANOS COORTES	% PERCENTUAL	90	90
% DE REAL DAS ANALISES DE VIG DA QUAL DA AGUA,REF COLIFORMES	% PERCENTUAL	35	35

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1086 CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SESP	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA / ANO	UNIDADES	1	0	1
2003 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SESP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	% PERCENTUAL	100	756	35
2004 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SESP	POPULACAO COBERTA	% PERCENTUAL	100	4.232	56
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SESP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	22.459	30
2094 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA	SESP	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	UNIDADES	363097	66.955	0
2096 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SESP	POPULACAO COBERTA	% PERCENTUAL	100	2.615	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SESP	NAO HA	NAO HA	0	70	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SESP	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	16	0
2364 JUDICIALIZACAO NA SAUDE	SESP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL	100	5.000	0
2365 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA,EMERG E HOSPITALAR	SESP	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	UNIDADES	216005	134.114	0
			Total do Programa	236.217	122	236.339

ATA
FLS
10

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 2006 EDUCACAO COM QUALIDADE

Objetivo :

PROMOVER ACOES QUE CONTRIBUAM PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS PÚBLICOS DE QUALIDADE NA ÁREA DA EDUCACAO, PRIORIZANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ACADÉMICO, INTELECTUAL E SOCIAL DOS ALUNOS DESTE A PRIMEIRA INFÂNCIA.

Orgão Responsável Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :

Número de Alunos Atendidos.	Unidades	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
				Unidades	Unidades	Unidades
UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL IMPLANTADAS	UNIDADES		42.950			46.921
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL IMPLANTADAS	UNIDADES		0			2
	UNIDADES		0			4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidades	Valores 2017		
				Mota Física	Desp Correntes	Desp de Capital
2041 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL.	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	40	195.293	139	195.432
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	5	2.026	0	2.026
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	2	606	5	611
2058 INCENTIVAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	SEDUC	ALUNOS BENEFICIADOS	930	3.431	0	3.431
2059 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS. FUNDAMENTAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	39425	11.000	69	11.069
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO AOS EDUCADORES	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	73	13.410	0	13.410
2296 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	1989	848	7	855
2297 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. MEDIO	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	12422	1.977	0	1.977
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEDUC	NAO HA	NAO HA	0	10	10
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEDUC	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	1 PERCENTUAL	100	2	2
2347 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	16	67.694	190	67.884
2348 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	15	41.083	402	41.485
2351 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	7327	4.271	21	4.292
2352 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	7655	5.213	21	5.234
2369 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	1	5.083	0	5.083
Total do Programa				351.947	854	352.801

ATA
FLS
1/2

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3001 ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

PROFORCIONAR ESPACOS ESPORTIVOS COM AMPLIACAO DO ACESSO E COM ORIENTACAO DE PROFISSIONAIS NAS VARIAS MODALIDADES UTILIZANDO O ESPORTE COMO COMPLEMENTACAO NA APRENDIZAGEM,QUALIDADE DE VIDA,DE FORMA SAUDAVEL,AUMENTANDO ASSIM A AUTO ESTIMA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Indicador :

NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
				2.774	5.204	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	NAO HA	Valores 2017		
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEEL	NAO HA	NAO HA	0	9	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEEL	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	10	0
2366 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	SEEL	MANUTENCAO DAS ATIV E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	% PERCENTUAL	100	5.641	56
				Total do Programa	5.660	56
						5.716

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3003 CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo :

FORMULAR E DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS PRESERVANDO O PATRIMONIO NATURAL,DESENVOLVENDO A PRODUCAO ARTISTICA NA VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS CRIANDO ASSIM UM ATRATIVO QUE ESTIMULA O CRESCIMENTO CONTINUO DO MUNICIPIO,COMO POLO TURISTICO QUE CARACTERIZA A SUSTENTABILIDADE ECONOMICA LOCAL.

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :

ACOMPANHAR AS EXIGENCIAS DE POLITICAS CULTURAIS REESTRUTURACAO DAS FEIRAS DE ARTESANATO IMPLANTACAO DO INVENTARIO DE OFERTA TURISTICA IMPLANTACAO DE ESPACO PARA EVENTOS SAZONALIS REATIVACAO DO COMTUR	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	
			% PERCENTUAL	80
	% PERCENTUAL	0		0
	% PERCENTUAL	0		0
	UNIDADES	0		0
	REUNIOES REALIZADAS	0		0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECTUR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.038	8 2.046
2216 PROMOCAO DE TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	SECTUR	MAN.POSTO DE INF.TURISTICAS/CENTRAL DE INF.TUR.MET	UNIDADES	2	472	0 472
2294 CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	SECTUR	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	10	4.580	32 4.612
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECTUR	NAO HA	NAO HA	0	9	0 9
Total do Programa				7.099	40	7.139

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4001 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo :

AMPLIAR O ACESSO DAS FAM EM SIT DE RISCO VULNER SOCIAL FAMI
LIAR E AO ATENDIMENTO PELA PROTECAO BASICA;QUALIFICAR OS SE
RV E PROMOVER SUA ARTICULACAO COM OS BENEFICIOS E TRANSF DE
RENDA;ASSEGURAR O FUNCTO DA REDE DE PROT BASICA E EXPANDI-L
A NOS TERRITORIOS DE EXTRM POBREZA E ESTR UNID PUBLICAS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016		
				% PERCENTUAL	34.102	42.236
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA						

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
2065 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	8 PERCENTUAL	100	6.500	328
- BASICA	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	1.067	0
2066 MANUT. DE SERV. DE ATEND. A CRIANCA E ADOLESCENTE	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	395	0
- BASICA		MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	3.442	246
2067 MANUTENCAO DE SERV.DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	324	0
- BASICA		MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	207	0
2072 MANUT DO AUXILIO FINAN AO TRABALHADOR DESEMPREGADO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	48	0
2157 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	34	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	NAO HA	100	0	324
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	NAO HA	100	48	207
		NAO HA	NAO HA	100	34	48
		NAO HA	NAO HA	100	0	34
Total do Programa			12.017	574	12.591	

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4002 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo :

CONTEMPLAR ACOES DE ATENDIMENTO, VISANDO A PROTECAO PARA O
SEGMENTO DE CRIANCAS, ADOLESCENTE, INDIVIDUOS E FAMILIAS EM S
ITUACAO DE VIOLACAO DE DIREITOS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :

POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	Unidade de Medida % PERCENTUAL	Indice mais Recente 1.998	Indice Futuro 2017 3.300	
			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2069 MANUTENCAO DE SERV. DE ATENDIMENTO AO IDOSO - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.919	0	1.919
2070 MANUT. DE SERVICO DE ATEND A CRIANCA E ADOLESCENTE - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.892	0	1.892
2071 MANUT. DE SERVICOS DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.654	0	1.654
2084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	67	1	68
2282 MANUTENCAO E SERVICO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	108	0	108
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SEPROS	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS % PERCENTUAL	100	5	0	5
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	48	0	48
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	18	0	18
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	7	0	7
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEPROS	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS % PERCENTUAL	100	5	0	5
2353 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100	5	0	5
Total do Programa			5.728	1	5.729	

ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :

GERENCIAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME ESTATUTARIO MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2017

INATIVOS E APOSENTADOS BENEFICIADOS UNIDADES | 1.181 | 1.764

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Valores 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	IPMPG	ATENDER FILIADOS INGRESSADOS NO RPPS - PG	% PERCENTUAL	100	65.759	0
2162 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	IPMPG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO IPMPG	% PERCENTUAL	100	2.653	110
2310 PUBLICIDADE LEGAL	IPMPG	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100	140	0
2330 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	IPMPG	NAO HA	NAO HA	0	25	0
Total do Programa			68.577	110	0	68.687

ATA

11

FLS

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5001 GESTAO ESTRATEGICA DE TRANSPORTE

Objetivo :

MELHORAR ACESSIBILIDADE, O CONFORTO E A QUALIDADE DOS SERVI
COS DE TRANSPORTE

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
PROJECAO DOS USUARIOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE.	UNIDADES	16.174.648	17.853.678
AMPLIACAO FROTA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO / ONIBUS	UNIDADES	0	0
RENOVAC/MODERNIZAC FROTA SIST.TRANS.PUBL./ONIBUS AR CONDIC	UNIDADES	0	0
REALIZAC.PESQUISA ORIGEM E DESTINO/USUARIOS SIST.TRANS.PUBL	UNIDADES	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SETRANSP	NAO HA	NAO HA	0	30	30
2356 MOBILIDADE URBANA	SETRANSP	RED. DA UTIL. DO AUTOMOVEL COMO MEIO TRANSPORTE	% PERCENTUAL	2	2.270	1.313
			Total do Programa	2.300	1.313	3.613

ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5002 TRANSFORMACAO URBANA

Objetivo :

MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE ATRAVES DE INTERVENCOES URBANAS.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
URBANIZACAO NOVAS DE AREAS PUBLICAS	M2- METROS QUADRADOS	0	726.328

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total	
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
1088 URBANIZACAO DE NOVAS AREAS PUBLICAS.	SEOP	VIAS PAVIMENTADAS	M2- METROS QUADRADOS	201486	29.379	18.008	47.387
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEOP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	3.002	57	3.059
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEOP	NAO HA	NAO HA	0	15	0	15
			Total do Programa	32.396	18.065	50.461	

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5003 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :

GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE
DE UNID.HAB.EM CONVENIO COM O GOV.FEDERAL ATRAVES DO PROG.
MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDIARIA DOS NUCLEOS URBANO
S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDICOES DE VIDA DA POP.
E RESGATANDO A CIDADNIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016		
				ATENDTO DE FAMILIAS RESIDENTES EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES	2.000
						4.019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1089 CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	0	0	650	650
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	100	1.555	0	1.555
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEHAB	NAO HA	0	9	0	9
2360 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS DE HABITACAO	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	100	134	0	134
Total do Programa			1.698	650	2.348	

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5005 MANUTENCAO URBANA

Objetivo :

GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, MANTER, MELHORAR E EXPANDIR A ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO E MANTER A LIMPEZA URBANA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

Indicador :

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
% DE PESSOAS QUE VIVEM EM DOM.URB.COM SERV.DE COL.DE LIXO BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	100	100
AUMENTAR FROTA CAMINHOES E EQUIPAMENTOS P/ MANUTENC. URBANA	UNIDADES	100	100
IMPLANTAR LIXEIRAS DE POSTES	UNIDADES	0	0
IMPLANTAR COLETORES DE LIXO ORGANICO E RECICLAVEL	UNIDADES	0	0
REVITALIZAR ILUMINACAO PUBLICA CALCADAO E FAIXA AREIA PRAIA	% PERCENTUAL	0	0
ILUMIN.TRECHOS AV.A SENNA, EXPR.SUL E CURVA DO S ATÉ VIAD.SAM	% PERCENTUAL	0	0
AMPLIACAO DE AREAS ARBORIZADAS DO MUNICIPIO / NO ANO	% PERCENTUAL	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2086 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	SESURB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS DE APOIO	% PERCENTUAL	100	103.553	629	104.182
2190 GARANTIR A LIMPEZA URBANA E MANTER O ADEQ FUNC DO SIST DE TRATAM E DESTINAC FINAL DOS RESIDUOS SOLID	SESURB	TONELADAS/ANO RECOLHIDAS	T - TONELADAS	117854	37.000	180	37.180
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SESURB	NAO HA	NAO HA	0	2	0	2
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SESURB	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	1	0	1
2342 MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SESURB	INSTALACAO DE LUMINARIAS	UNIDADES	40	25.577	300	25.877
Total do Programa				166.133	1.109		167.242

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 6003 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	30	80
IMPLANTACAO DE ESTRATEGIA DA LOGISTICA REVERSA	UNIDADES	0	0
AUTUAR IMOV.Q N POSS.CONEX.ESGOTO REDE COLET.SABESP/IMOV.NOT	% PERCENTUAL	0	0
VISTOR.ATENDER DENUNC.REF.POLUIC.SONORA,ARBORIZ,P.GAS.ESGOTO	% PERCENTUAL	0	0
ELABORACAO DO PLANO DE ARBORIZACAO MUNICIPAL	UNIDADES	0	0
RASTREAM.RESID.SOLID.CONSTRUC.CIVIL(RCC)GERADOS OBRAS REGULA	% PERCENTUAL	0	0
ELABORAC.E APRESENT.RELATOR.A CETESB P/RECUPER.AREA PROFUNDI	UNIDADES	0	0
ELABORAC.E APRESENT.PROJ.A CETESB P/RECUPER.AREA ANTIG.LIXAO	UNIDADES	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total	
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEMA	NAO HA	NAO HA	0	13	0	13
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEMA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	10	0	10
2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL	SEMA	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIP	% PERCENTUAL	100	1.878	33	1.911
Total do Programa				1.901	33		1.934

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo :

PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLOGICA, BEM COMO POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
QUALIFICACAO PROFISSIONAL			
TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADES	1.595	0
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UNIDADES	5.200	0
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	1.000	0
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERTADOS / ANO	UNIDADES	1.000	0
TRABALHADORES CADASTRADOS NO PAT / ANO	UNIDADES	0	31
GESTAO DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS TECNICOS	UNIDADES	0	9.731
GESTAO DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	0	1.534
CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES / ANO	UNIDADES	0	1.608
EMPREST CONCEDIDOS POR CONVENIO C/BANCO DO Povo PAULISTA/ANO	UNIDADES	0	42
MICROEMPREENDEDORES CAPACITADOS	UNIDADES	0	100
PALESTRAS PARA MICROEMPREENDEDORES	UNIDADES	0	176
		0	14

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEDETTRA	NAO HA	NAO HA	0	9	9
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEDETTRA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	10	0
2354 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	SEDETTRA	NUMERO DE MICROEMPREENDEDORES FORMALIZADOS	UNIDADES	299	238	0
2355 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	SEDETTRA	IMPLEMENTACAO DE SISTEMAS NO ACESSO A INFORMACAO	UNIDADES	11	3.500	968
			Total do Programa	3.757	968	4.725

ATA
F.I.S
83

ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

MELHORAR AS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO AO LEGISLATIVO, PROPICIANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2017

NAO HA INDICADORES | 0 | 0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1079 AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA	CAMARA	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS / ANO	0	0	100	100
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	0	30.597	1.862	32.459
2298 PUBLICIDADE LEGAL	CAMARA	NAO HA	NAO HA	82	0	82
2343 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CAMARA	NAO HA	NAO HA	20	0	20
Total do Programa			30.699	1.962		32.661

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7003 ADMINISTRACAO SUPERIOR

Objetivo :

PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E
INDIRETA PROPORCIONANDO MEIOS NECESSARIOS PARA O ALCANCE
DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	
			% PERCENTUAL	100
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR				100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Valores 2017			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	6.007	628	6.635
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.679	35	2.714
2023 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GP	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	0	210	35	245
2027 CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	GP	CONTRIBUICOES REALIZADAS	% PERCENTUAL	100	1.012	0	1.012
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GP	NAO HA	NAO HA	0	72	0	72
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GP	NAO HA	NAO HA	0	15	0	15
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEG	NAO HA	NAO HA	0	10	0	10
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEG	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	97	0	97
2357 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	% PERCENTUAL	100	0	2	2
2358 FORTALECIMENTO DA ACAO E CIDADANIA	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL	100	240	0	240
Total do Programa				10.342	700	11.042	

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7004 GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

PROMOVER ACOES QUE VISAM DAR SUSTENTACAO ADMINISTRATIVA, TECNOLÓGICA E FINANCEIRA AOS PROGRAMAS FINALISTOS.

Orgao Responsável Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
MANUTENCAO DAS ATIV DE APOIO ADMINIS,TECNO E FINANCIERO	% PERCENTUAL	100	100
ATENDIMENTO DENUNCIAS FORMULADAS ATRAVES OUVIDORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	0	0
ATENDIM.SOLICIT.P/REMOC.BARRACOS E CERCAS AREAS PRESERV.PERM	% PERCENTUAL	0	0
CONTR.PRAZOS VALID.AVCB RELATIV.EDIFIC.E COMERC.EXIST.MUNICI	% PERCENTUAL	0	0
VISTORIAS REALIZ.P/EMISSAO CARTA DE HABITACAO E/OU OCUPACAO	% PERCENTUAL	0	0
ESTUDO ANALISE VIABILIDADE DE REQUERIM.APRESENTADOS A SEURB	% PERCENTUAL	0	0
ATEND.METAS ESTIP.GOV.ESTADO RELATIV.VIG.SANIT.ATRAV.PAVISA	% PERCENTUAL	0	0
ANALISE PROJETOS DE APROVACAO DE CONSTRUCAO NOVA OU REFORMA	% PERCENTUAL	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PROGEM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	8.000	17	8.017
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEURB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	6.774	72	6.846
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEAD	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	33.000	82	33.082
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEPLAN	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	1.706	27	1.733
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECOM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	3.024	18	3.042
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CGM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	801	8	809
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CGM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.000	8	2.008
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SEAD	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100	2.250	0	2.250
2303 PUBLICIDADE LEGAL	CGM	PUBLICACAO DE LEIS ORCAMENTARIAS	UNIDADES	1	80	0	80
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEFIN	NAO HA	NAO HA	0	54	0	54
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	PROGEM	NAO HA	NAO HA	0	7	0	7
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEURB	NAO HA	NAO HA	0	3	0	3
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEAD	NAO HA	NAO HA	0	36	0	36
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPLAN	NAO HA	NAO HA	0	7	0	7
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECOM	NAO HA	NAO HA	0	10	0	10
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	NAO HA	NAO HA	0	3	0	3
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	NAO HA	NAO HA	0	5	0	5
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECOM	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	704	0	704
2359 GESTAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	SEFIN	GRAU DE SATISFACAO DO CONTRIBUINTE	% PERCENTUAL	95	20.000	200	20.200
Total do Programa				78.464	432	78.896	

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Objetivo :

PROMOVER A CONSECUCAO DE UM COMPORTAMENTO COLETIVO SEGURO, RESPEITOSO E NAO AGRESSIVO NO TRANSITO. ESTABELECE MELHOR QUALIFICACAO PARA A MOBILIDADE, ACESSEIVILIDADE E SEGURANCA DOS USUARIOS DAS VIAS E CONSOLIDANDO AS ACOES DE FISCALIZA CAO, EDUCACAO, OPERACAO E CONTROLE DE USO DOS ESPACOS VIARIOS

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO

Indicador :

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
EXPANDIR A SINALIZACAO VIARIA	% PERCENTUAL	60	85
IMPL.MANTER SIN.REGULAM.VIAS PAV.ABERT.CIRC.URB.AMBITO MUNIC	% PERCENTUAL	0	90
EXP.ACOES CONCIENT.P/ADOC.COMPORT.SEG.TRANS.REALIZ.PRIN.VIAS	% PERCENTUAL	0	100
AMPL.ACOES SENSIB.MOTOC.P/PRAT.PIL.DEF,UTILIZ.ADEQ.ITEMS PRO	% PERCENTUAL	0	100
APLIC.PROG.EDUC.TRANS.PUB.INF-JUV.UN.ESC.INF.E FUND.REDE MUN	% PERCENTUAL	0	100
REALIZ.ACOES ORIE.PISC.TRANS.LOC.MAIOR.IND.ACID.TRANS.SIST.V	% PERCENTUAL	0	100
CAPACITAR ANUALMENTE O CORPO DE AGENTES AUTORIDADE TRANSITO	% PERCENTUAL	0	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2266 MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	SETRAN	MANUTENCAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS DE TRANSITO	% PERCENTUAL	100	2.249	60 2.309
2306 PUBLICIDADE LEGAL	SETRAN	PUBLICACAO DE MULTAS DE TRANSITO REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL	100	600	0 600
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SETRAN	NAO HA	NAO HA	0	5	0 5
2362 PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO E OPERACAO DOS SISTEM	SETRAN	SINALIZACAO REALIZADA/UNID	UNIDADES	500	12.000	0 12.000
AS DE SINALIZACAO,FISCALIZACAO E EDUC. DE TRANSITO						
Total do Programa			14.854	60		14.914

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8003 ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS

Objetivo :

REDUZIR AS CAUSAS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE ATRAVES DE ACOES INTEGRADAS COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador : BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	Unidade de Medida	Indice mais Recente % PERCENTUAL	30	Indice Futuro 2017
	% PERCENTUAL			60

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEASP	NAO HA	NAO HA	0	6	6
2367 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEASP	MAN DAS ATIV DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	15.756	94 15.850
2368 SISTEMA OPERACIONAL EQUIPADO	SEASP	UNIDADE EQUIPADA	% PERCENTUAL	100	91	7 98
Total do Programa			15.853	101	15.954	

ATA-88
FLS

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9001 CONTRIBUICAO A UNIAO

Objetivo :

PROMOVER O PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES A UNIAO REFERENTE A
O PASEP E FUNSET

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2017
PAGAMENTOS REALIZADOS/ANO UNIDADES | 12 | 12

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	UNIDADES	Valores 2017			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
0001 PASEP - GERAL	CGM	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	5.000	0	5.000
0001 PASEP - GERAL	IPMPG	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	1.000	0	1.000
0002 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	SEDUC	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	2.047	0	2.047
0003 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	SEDUC	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	500	0	500
0004 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SEDUC	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	732	0	732
0006 CONTRIBUICAO AO FUNSET	SETRAN	REPASSE DE 5% DE MULTAS ARRECADADAS / ANO	% PERCENTUAL	100	360	0	360
Total do Programa				9.639	0	0	9.639

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo :

PROMOVER O PAGAMENTO DO JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS

Indicador :

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
				100	100	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida				Valores 2017
0007 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SEFIN	PORCENTUAL DE DIVIDA PAGA/ANO	% PERCENTUAL	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
				100	12.190	25.000
					Total do Programa	37.190
					12.190	25.000
						37.190

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9003 INDENIZACOES

Objetivo :

DAR CUMPRIMENTO A DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS / ANO	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
	% PERCENTUAL		
		100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
0008 PRECATORIOS GERAIS	PROGEM	PAGAMENTO CREDITORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100	13.000	1.200	14.200
0008 PRECATORIOS GERAIS	IPMPG	PAGAMENTO CREDITORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100	100	0	100
0012 R.P.V.S. - REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	PROGEM	PRECATORIOS PQ.Valor	PRECATORIOS PQ.Valor	0	190	0
			Total do Programa	13.290	1.200	14.490

ATAQ1
FMS

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

- 1 - CAPITALIZAR RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.
- 2 - COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E/OU SUPRIR NECESSIDADES ORCAMENTARIAS

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
NAO HA INDICADORES		0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2017	
					Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	CGM	NAO HA	NAO HA	0	10.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	IPMPG	NAO HA	NAO HA	0	87.000
			Total do Programa		97.000

ATA
FLS
92



ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGÃOS	PROJETOS	A C O E S			TOTAL
		ATIVIDADES	OPER. ESP.		
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	8.221	0		8.221
03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	0	20.254	37.190		57.444
04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	8.024	14.390		22.414
05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	1	236.338	0		236.339
06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	0	352.801	3.279		356.080
07.00.00 SECRETARIA DE URBANISMO	0	6.849	0		6.849
08.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0	35.368	0		35.368
09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	47.387	3.074	0		50.461
10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0	3.613	0		3.613
11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	0	167.242	0		167.242
12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	0	18.320	0		18.320
13.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0	1.740	0		1.740
14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0	7.139	0		7.139
15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	5.716	0		5.716
16.00.00 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	0	3.756	0		3.756
17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO	650	1.698	0		2.348
18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.934	0		1.934
19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO	0	14.914	360		15.274
20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.000	2.905	5.000		17.905
21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	0	4.725	0		4.725
22.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO	0	2.821	0		2.821
23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	0	15.954	0		15.954
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	100	32.561	0		32.661
24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	87.000	68.687	1.100		156.787
TOTAL	145.138	1.024.654	61.319		1.231.111

ATA
FLS

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.080.761

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 53.350

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :

97.000

ATA 44
FLS





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

PROTOCOLO

RECEBI DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL CÓPIA DA MENSAGEM N° 09/16, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR REFERENTE À LDO 2016.

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	NOME	DATA
ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	<i>Antônio Carlos Rezende</i>	
ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	<i>Antônio Eduardo Serrano</i>	
BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	<i>Benedito Ronaldo Cesar</i>	09/09/16
JOSÉ NEVES DE ASSUNÇÃO Jr.	PTB	<i>José Neves de Assunção Jr.</i>	09/09/16
CARLOS EDUARDO G. KARAN	PSD	<i>Carlos Eduardo G. Karan</i>	09/09/16
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SD	<i>Ednaldo dos Santos Passos</i>	
EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PMDB	<i>Eduardo Pádua Soares Jardim</i>	
EUVALDO REIS DOS S. MENEZES	PTN	<i>Euvaldo Reis dos S. Menezes</i>	
HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	<i>Hugulino Alves Ribeiro</i>	09/09/16
JANAINA BALLARIS	PT	<i>Janaina Ballaris</i>	
KATSU YOUNAMINE	PSDB	<i>Katsu Younamine</i>	
MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	<i>Marcelino Santos Gomes</i>	09/09/16
MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	<i>Marco Antônio de Souza</i>	09/09/16
ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	<i>Roberto Andrade e Silva</i>	
RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	<i>Rômulo Brasil Rebuças</i>	
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	<i>Sérgio Luiz Schiano de Souza</i>	
TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	<i>Tatiana Toschi Mendes</i>	09/09/16

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO



AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



O QUE É A LDO ?

É A PEÇA DE PLANEJAMENTO QUE NORTEIA A
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANUAL, DEFININDO METAS FISCAIS E FÍSICAS E
OUTRAS PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO SUBSEQUENTE, BEM COMO
TODOS OS CUIDADOS QUE O PODER EXECUTIVO
DEVE TER NA ELABORAÇÃO DA MESMA.



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

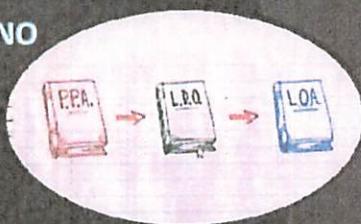


QUAL A FUNÇÃO DA LDO ?

- ✓ PROMOVER O ELO ENTRE O PLANO

PLURIANUAL - PPA E A LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.



- ✓ INDICAR E ATUALIZAR, AS AÇÕES PREVISTAS NO PPA, QUE TERÃO PRIORIDADE NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ANO SEGUINTE.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



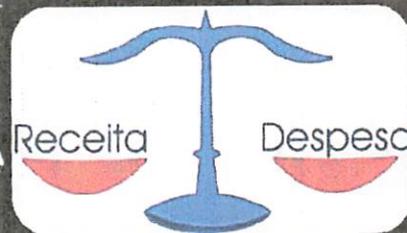
QUAIS OS PRINCIPAIS TEMAS REGULADOS NA LDO



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



- ✓ EQUILIBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA
- ✓ METAS BIMESTRAIS DE RECEITA E LIMITAÇÃO DE EMPENHO;
- ✓ PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- ✓ NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE RESULTADOS;



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



- ✓ PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ✓ DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO;
- ✓ EXECUÇÃO DE NOVOS PROJETOS;
- ✓ CRITÉRIOS PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR;



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



- ✓ LIMITE PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

- ✓ HIPÓTESE DE NÃO APROVAÇÃO DA LOA EM TEMPO HÁBIL;

$$1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + \dots = -\frac{1}{12}$$

- ✓ AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;

- ✓ RENÚNCIA DE RECEITAS;

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



- ✓ CUSTEIO DE DESPESAS DE OUTROS ENTES;

- ✓ DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL DO GOVERNO.





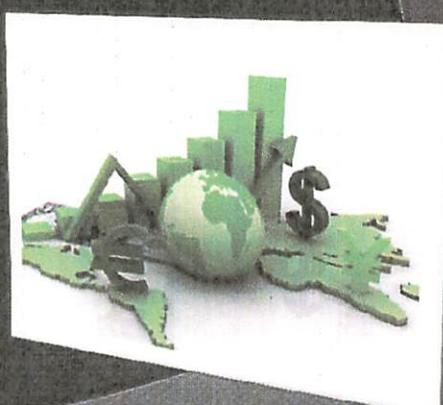
O QUE COMPÕE
A
LDO



ANEXO DE METAS FISCAIS

✓ RESULTADO PRIMÁRIO;

✓ RESULTADO NOMINAL;



Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- ✓ **AVALIAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES E DE OUTROS RISCOS FISCAIS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS, INFORMANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS, CASO SE CONCRETIZEM.**

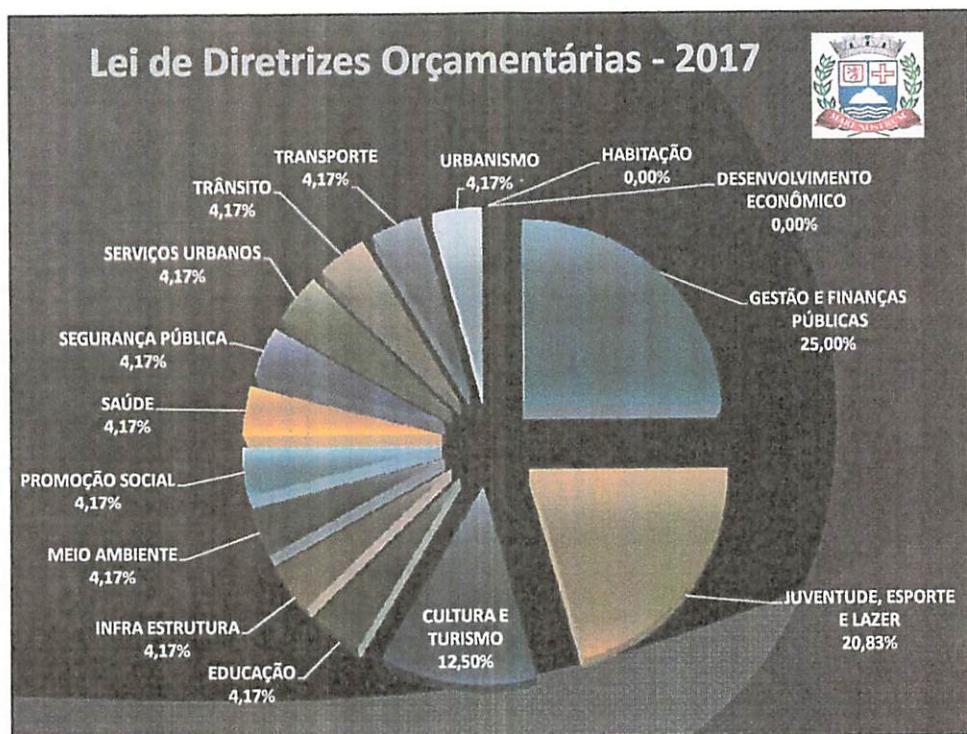
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PRINCIPAIS METAS E PRIORIDADES PARA 2017



- ✓ **MANUTENÇÃO DO ATIVO EXISTENTE;**
- ✓ **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- ✓ **IMPLEMENTAÇÃO DE 2 UNID. EDUCAÇÃO INFANTIL;**
- ✓ **IMPLEMENTAÇÃO DE 4 UNID. ENSINO FUNDAMENTAL;**
- ✓ **IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER II.**







CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
LISTA DE PRESENÇA
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
DIA 10 DE JUNHO DE 2016 – ÀS 15:00 HORAS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

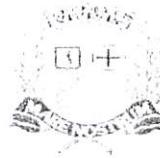
Nome	Empresa	Endereço	Fone
Antônio C. Ribeiro	Câmara	Câmara	34761700
Tatiane Toschi Mendes	Câmara	Câmara	34761700
Reginaldo Alves Lobo	Câmara	Câmara	34761700
Ronaldo Brasil Reis Guas	Câmara	Câmara	34761769
Antônio Edmundo	Chamada	Chamada	34761751
RTS/ Yonamine	Câmara municipal	Câmara municipal	34761720
Roberto Alves Souza	Câmara	Câmara	34761730
Jamany Balduz			34761741
Carlos KARAN	Câmara Municipal	Câmara Municipal	34761739



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

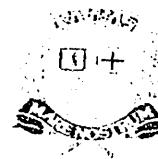
Nome	Empresa	Endereço	Fone
Marco A. de SOUSA Cristiano Mota	Amaz. Prolifera	Amaz. Prolifera	34961743
Bruno G. V. Andrade	II		3496 2000
Alberto P. Maran	Prefeito		3496 2215
Maria L. S. Costa Kuss	Vice. Prefeito		-
Evani Apaçada Augusto	Prefeitura		3496 2058
Paulo H. dos Santos Filho	Jns. Vicenças		99.135.82.76
Sandro da Silva	AMAZ. 24		99771 71 90
Jeferson M. Santos	Cinolista Sist.		988115886



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

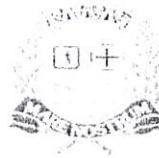
Nome	Empresa	Endereço	Fone
CLAUDIO ARANHA	Eletricista Autônomo		991066521
Bruno de Paula Alves Siqueira	- PMPG - Fl. 604/605/606		97609-1565
Simone Mandruis	PNR R8	997261671	
Joséaldo J. Júnior	Savez		349620000
Rodrigo LPR Frazao	PM PG		34962057
NELIO R. DELL'ARTINO	PM PG		34962127
Edelene R. Corte	Tafrograph		32389856
Alejandro Farias de Corvelo	SESPAP		34962412
Marcelo Afonso Prado	Setran		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Jamara C. Macelam de Melo Setran			3496-5091
NORMÉLIA C. ALVZ	SESAF	Av. PRES. KENNEDY, 8850 - Minim	3496.2000
Michelle G. A. Silva	Sectur	Av. PRES. COSTA E SILVA, 1600 Boqueirão	3496-5709
Ambrosio Ademir F. Penteado	SEFIN	Av. PRES. KENNEDY - 9000 - Vila Mirim - 3496-2042	
JAIKET ALVES GUIMARÃES	SEFIN	Av. PRES. KENNEDY 9000 - Vila Mirim - 3496.2236	
Bruno Fábio Parizzi	SEFIN	Av. PRES. KENNEDY, 9000	974310288
JOSÉ AUGUSTO LOPES		Av. PRESIDENTE KENNEDY 9000	3496.2140
Antônio Carlos Bortoluzzi		Av. PRESIDENTE KENNEDY 9000 - 3496-5128	
José Antônio Franco Paimo		Av. PRESIDENTE KENNEDY 6660	3472.5500



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Flávia Sílvia Ribeiro	Seasp	Av. Ministro Maranhão, 6660	3496-5139
Marco A. Santos	SEASP	Av. Ministro Maranhão, 6660	3496-5126
Edvaldo P. dos Santos	SEASP	Av. Ministro Maranhão, 6660	3496-5133
Albertina dos Santos Marinho	SEASP	R. Martinho Góes, Sítio do Campo	34911762
Sérgio Paulo A. Nascimento	SEASP	Av. Presidente Kennedy 8850	3496-2447
MARZI TRAJANO	SEFIN - Av. Pres. Kennedy	9000	3496-2100
Flávio de Oliveira Oyari	SEASP	Av. Pres. Kennedy, 8850	3496-2450
Carlos Ribeiro	SEASP	Av. Presidente Kennedy, 8850	3496-2142
Claudir Barros, Cunha	SETRANSP.	Av. Presidente Kennedy, 9000	3496-5085

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
ERIK SAITTA	PREFEITURA PRAIA GRANDE		13-974056226
Ronaldo Ferreira de Alcântara			(13) 3496-2118
CESAR GOMES CAVALHEIRO FILHO	Prefeitura de Praia Grande		3496-2000
Carla Batista de Souza	Prefeitura de Praia Grande		34965110
Marcelo Y. Kamiya	Pref. P. Grande		34962070
Eduardo da Silva Ruy Filho	Prefeitura de Praia Grande		34962090
Adriano Luiz			34761500
Ruth da S. Andrade			34761500
Giselle Domingues	- Prefeitura - P. Grande		34965020
Patrícia da C. Fueno de Souza	- Prefeitura SEEL		3496-6084

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
<u>Wuit Sérgio P. Pontes</u>	<u>SEEL</u>	<u>R. Moroá 685 - Boqueirão</u>	<u>34716084</u>
<u>Adriane Leon A. da França</u>	<u>SEEL</u>	<u>R. O Telo R. Franco 175 Forte</u>	<u>34962000</u>
<u>Alcinoan Salim</u>	<u>SEPROS /CRAS-Com. Forte Rua Brig. Tobias n°200 apto 115 Forte</u>	<u>988610291</u>	
<u>Fabiana J.O. da Silva</u>	<u>SEPROS</u>	<u>R. Nilo J. Mariz, 170 - Jd. Quietude</u>	<u>33267743</u>
<u>Osvaldo L.O. da Silva</u>	<u>avô anônimo</u>	<u>R. Nilo J. Mariz, 170 - Jd. Quietude</u>	<u>988320907</u>
<u>Renato Britto Ponteiro dos Santos</u>	<u>SEFIN</u>	<u>Av. Prof. Theleny Rosa, 1483 - jd. Melo</u>	<u>991171210</u>
<u>Márcio Almeida Viana</u>	<u>SEFIN</u>	<u>Av. Prof. José Sílio - 317/309 - Pj.</u>	<u>98145-0046</u>
<u>Rogério Elias O. da Cunha</u>	<u>SEFIN</u>		<u>988671773</u>
<u>Patrícia França de Carvalho</u>		<u>Rua Moráia, 685 - Boqueirão</u>	<u>996767565</u>
<u>Cláudia Mereilles</u>	<u>seduc</u>	<u>Av. Presidente Wilson 118/174 s/s</u>	<u>991597653</u>

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Fábia Afif Siva	SENAF	R. Francisco P. Conti, 110, a8P08	9347-7716
Cleyton Mendes Zucarini	Indur	Rua Dr. Celso Góes 10650	97407-3039
Manoel Sônia T. Almeida	Fundo Social Solidariedade - Rua Paulo Felim 775-		978047015
Anderson Wicks	Ed.	R. Presidente Kennedy 471	—
Fáquel Buxalautora Chinn	Sehns	Au. Tabalhaos, 2	997122477
Luis Gustavo Menezes	SEHNSB	Av. Pres. Kennedy 3000	3496 2000
Rosely Andrade	COM	Av. Presidente Kennedy 9000	3496 2000
Caely Edredim Camara	Pça Kennedy Vital Muy. 01		3476-1700
Marcos Pastorello	Câmara	Pça Venerador Vital Muy. 01	3476-1830

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. São Paulo

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2017
Dia 10 de junho de 2016, às 15 horas.

Nome	Empresa	Endereço	Fone
Diego Doss	Use São	Rua Ver. Vital. Muniz	(13) 991076673
Clarangela Jobim	Veremarq	Rua Ver. Vital. muniz	(13) 981246454
Paola Vena	Decom	Prefeitura	34962011
Christian Duscom	Câmara	Rua Vital. muniz 1º Piso	3461700
Juvio Andrade	Guarac	" "	34943764
Clarangela Barbosa Tarquini			32361956
Manoela Jauza	Taguigrafia		32361956



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente Processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, estabelecendo diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro de 2017, orientando a elaboração da lei orçamentária anual.

Disciplina também as alterações na legislação tributária do Município, e estabelece a política de aplicação dos recursos públicos, em consonância com as regras da Responsabilidade Fiscal e limites constitucionais.

Do ponto de vista legal, é de ser destacado que o projeto, como elaborado, obedeceu aos preceitos técnicos e a legislação pertinente, estando a propositura devidamente acompanhada das Tabelas que compõem os Anexos de Metas Fiscais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, sob o prisma legal, nada obsta o prosseguimento da tramitação do presente projeto, seguindo o parecer que é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação, quanto ao mérito, por parte do Colendo Plenário.

Convém ressaltar, que esta Casa realizou, em 10 de junho do corrente ano, audiência pública garantindo a indispensável transparência da gestão fiscal, exigida pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Servindo de norte ao planejamento orçamentário e traçando as principais metas para as ações governamentais exigidas pela população, a proposta apresenta uma perspectiva conservadora devido ao cenário político-econômico de incertezas que o país atravessa. Mesmo assim, o projeto consolida as ações destinadas à conservação e manutenção dos órgãos públicos, para a partir daí, promover a alocação de recursos destinados aos investimentos de infraestrutura.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Por todos os aspectos acima destacados, esta Procuradoria é de parecer favorável à submissão do mesmo ao Colendo Plenário, a quem cabe exclusivamente discutir o seu mérito.

Devemos observar que, no caso de projeto de diretrizes orçamentárias, como o presente, deverá ser obedecido o interstício de dez dias entre uma votação e outra (artigo 89, Regimento Interno).

Praia Grande, 10 de junho de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 10 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**PROCESSO N° 062/16
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA
PARECER CONJUNTO**

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia treze de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente Processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, estabelecendo diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro de 2017, orientando a elaboração da lei orçamentária anual.

Disciplina também as alterações na legislação tributária do Município, e estabelece a política de aplicação dos recursos públicos, em consonância com as regras da Responsabilidade Fiscal e limites constitucionais.

Do ponto de vista legal, é de ser destacado que o projeto, como elaborado, obedeceu aos preceitos técnicos e a legislação pertinente, estando a propositura devidamente acompanhada das Tabelas que compõem os Anexos de Metas Fiscais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, sob o prisma legal, nada obsta o prosseguimento da tramitação do presente projeto, seguindo o parecer que é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação, quanto ao mérito, por parte do Colendo Plenário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

Convém ressaltar, que esta Casa realizou, em 10 de junho do corrente ano, audiência pública garantindo a indispensável transparência da gestão fiscal, exigida pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Servindo de norte ao planejamento orçamentário e traçando as principais metas para as ações governamentais exigidas pela população, a proposta apresenta uma perspectiva conservadora devido ao cenário político-econômico de incertezas que o país atravessa. Mesmo assim, o projeto consolida as ações destinadas à conservação e manutenção dos órgãos públicos, para a partir daí, promover a alocação de recursos destinados aos investimentos de infraestrutura.

Por todos os aspectos acima destacados, esta Comissão analisante é de parecer favorável à submissão do mesmo ao Colendo Plenário, a quem cabe exclusivamente discutir o seu mérito.

Devemos observar que, no caso de projeto de diretrizes orçamentárias, como o presente, deverá ser obedecido o interstício de dez dias entre uma votação e outra (artigo 89, Regimento Interno).

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 1 - Proc. 62/16 - PLC 05/16 - 20º S.O.

LDO - 1º DISCUSSÃO

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAÍNA	11:22	11:26
2	KARAN	11:26	11:31
3	SERRANO	11:31	11:36
4	ROMULO	11:36	11:37
5	CADU	11:37	11:40
6	EDU SANGUE BOM		
7	EUVALDO VITROLA	11:40	11:44
8	MARCO ANTÔNIO	11:44	11:49
9	REZENDE	11:49	11:52
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 16/06/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/16
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Reunião : **20ª Sessão Ordinária**
Data : **16/06/2016 - 11:52:34 às 11:54:01**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Absoluta**
Condição : **9 votos Sim**
Total de Presentes : **17 Parlamentares**

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	11:53:13
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	11:52:43
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	11:53:18
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:52:51
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	11:53:18
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	11:53:07
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:53:12
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	11:53:55
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:53:37
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	11:53:10
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	11:53:18
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:53:23
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:53:51
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Nao	11:53:21
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:53:20
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:53:17

Totais da Votação : **SIM 13 81,25% NÃO 3 18,75%** **TOTAL 16**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

EMENDA ADITIVA

20.ª Sessão Data 16/06/16
As duas comissões para parecer.
D1 Presidente

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar Nº 05/16, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - A Administração deverá priorizar ações visando cumprir o plano de gestão de destinação de resíduos sólidos.

JUSTIFICATIVA

Nossa EMENDA pretende proteger a saúde pública e a qualidade ambiental, privilegiar a não geração, a redução, a re-utilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos.

Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, permitir ações para aprimoramento de tecnologias limpas, minimizar impactos ambientais.

A inclusão dessa meta orçamentária nos permitirá incentivar a indústria da reciclagem, gerando milhares de empregos diretos e indiretos.

Preservar a natureza e gerar equilíbrio ambiental são questões essenciais para a sobrevivência do homem contemporâneo.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
Vereador

20.ª Sessão Data 30/06/2016
Encaminhamento rejeitado

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: EMENDA N: 01 - ITEM J - PRO 62/16 - PLC 5/16
LDO - 22º S.O. - EMENDA KARAN

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	KARAN	12:14	12:17
2	RECO	12:17	12:18
3	KATSU	12:18	12:25
4	ROMULO		
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2016

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pelo Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, propondo inclusão de mais um parágrafo ao artigo 2.º do referido projeto.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos; e III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

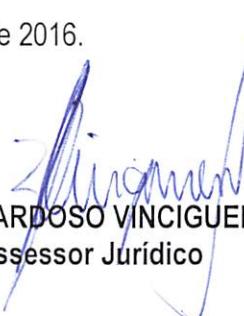
Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

No ordenamento jurídico de Praia Grande encontramos legislação que institui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos (Lei n.º 1636/12), e a emenda ora sugerida determina a criação de programa orçamentário próprio para essa destinação, ou seja, prioriza a especificação de verba própria para a execução deste plano municipal.

Entre os objetivos alcançados pelo Plano de Destinação de Resíduos Sólidos, estão: redução, re-utilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos; incentivo à indústria da reciclagem; implantação de sistemas de logística reserva; incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas, dentre outros.

Portanto, não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO N° 062/16

EMENDA ADITIVA N° 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pelo Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, propondo inclusão de mais um parágrafo ao artigo 2.º do referido projeto.

→ A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos; e III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

No ordenamento jurídico de Praia Grande encontramos legislação que institui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos (Lei n.º 1636/12), e a emenda ora sugerida determina a criação de programa orçamentário próprio para essa destinação, ou seja, prioriza a especificação de verba própria para a execução deste plano municipal.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Entre os objetivos alcançados pelo Plano de Destinação de Resíduos Sólidos, estão: redução, re-utilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos; incentivo à indústria da reciclagem; implantação de sistemas de logística reserva; incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas, dentre outros.

Portanto, não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

EMENDA ADITIVA

20.ª Sessão Data 16/06/16
As dutas comissões para parecer.
02 Presidente

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar N° 05/16, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal.

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

...

§ 4.º - Além das metas estabelecidas no anexo de que trata este artigo, a lei orçamentária ampliará a política pública de combate às drogas, através de convênios com comunidades terapêuticas da Baixada Santista.

JUSTIFICATIVA

O combate às drogas é um importante instrumento de política social, bem como de redução da criminalidade, tendo em vista que a segurança é diretamente comprometida pelo tráfico e uso de entorpecentes.

A ampliação da política municipal de combate às drogas deve ser efetiva, mas a Administração Pública não mantém equipamentos adequados para esse tipo de serviço, sendo mais vantajoso transferir às entidades que já realizam esse trabalho, através de repasses de recursos ao terceiro setor.

Somente assim haverá resultados e benefícios à segurança, Ao qualidade de vida e a saúde da população.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
Vereador

21.ª Sessão Data 30/06/2016
Encaminhamento rejeitado

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 02 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pelo Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, propondo inclusão de mais um parágrafo ao artigo 2.º do referido projeto.

O Vereador propõe que a Administração priorize, na Peça Orçamentária, ações voltadas à transferência de recursos para entidades do terceiro setor encarregadas de combater a DROGADIÇÃO no Município de Praia Grande.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

O plano plurianual estabelece objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - V – Garantir o acesso da população aos serviços básicos de saúde.

A proposta pretende auxiliar o terceiro setor no tratamento e prevenção da drogadição, assunto que se relaciona diretamente com a área social e da saúde.

O Anexo V do Plano Plurianual institui programa de governo específico para garantir o atendimento à saúde da população com qualidade e responsabilidade, não havendo, portanto, incompatibilidade que impeça a inclusão desse comando na LDO e por consequência na Lei Orçamentária, posto que uma complementa e orienta a outra.

A Emenda se alinha aos objetivos instituídos pela Lei Municipal n.º 1551, de 29 de abril de 2011, que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, que são:

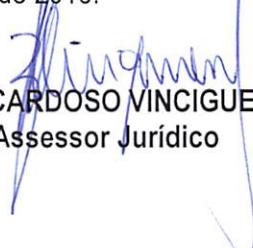
I - fomentar a coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações que objetivem diminuir a demanda por drogas;

II – coordenar os movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes na cidade de Praia Grande, dispostas a cooperar com o esforço municipal no combate às drogas.

Portanto, caso aprovada a emenda, o Poder Público deverá priorizar também, além das metas especificadas no Anexo I da LDO, a destinação de verba pública que permita a transferência de recursos ao terceiro setor, visando ampliar o auxílio do Poder Público no combate às drogas.

Sendo assim, não há restrições de ordem legal ou regimental que impeçam a apreciação da Emenda pelo Douto Plenário, a quem caberá julgar o mérito da proposta.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.

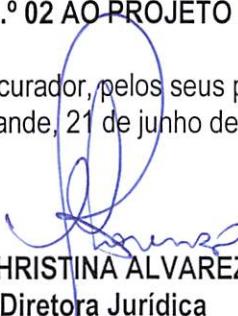

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

EMENDA N.º 02 AO PROJETO DA LDO.

Acolho o parecer do Procurador, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 062/16

EMENDA ADITIVA N° 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 02 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pelo Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, propondo inclusão de mais um parágrafo ao artigo 2.º do referido projeto.

O Vereador propõe que a Administração priorize, na Peça Orçamentária, ações voltadas à transferência de recursos para entidades do terceiro setor encarregadas de combater a DROGADIÇÃO no Município de Praia Grande.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

O plano plurianual estabelece objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - V – Garantir o acesso da população aos serviços básicos de saúde.

A proposta pretende auxiliar o terceiro setor no tratamento e prevenção da drogadição, assunto que se relaciona diretamente com a área social e da saúde.

O Anexo V do Plano Plurianual institui programa de governo específico para garantir o atendimento à saúde da população com qualidade e responsabilidade, não havendo, portanto, incompatibilidade que impeça a inclusão desse comando na LDO e por consequência na Lei Orçamentária, posto que uma complementa e orienta a outra.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

A Emenda se alinha aos objetivos instituídos pela Lei Municipal n.º 1551, de 29 de abril de 2011, que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, que são:

I - fomentar a coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações que objetivem diminuir a demanda por drogas;

II – coordenar os movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes na cidade de Praia Grande, dispostas a cooperar com o esforço municipal no combate às drogas.

Portanto, caso aprovada a emenda, o Poder Público deverá priorizar também, além das metas especificadas no Anexo I da LDO, a destinação de verba pública que permita a transferência de recursos ao terceiro setor, visando ampliar o auxílio do Poder Público no combate às drogas.

Sendo assim, não há restrições de ordem legal ou regimental que impeçam a apreciação da Emenda pelo Douto Plenário, a quem caberá julgar o mérito da proposta.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: EMENDA 02 - PRC. 62/16 - PLC 05/16 - LDO
VER. KARAN

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	KARAN	12:30	12:34
2	REZENDE	12:34	12:38
3	EDU SANGUE BOM	12:38	12:40
4	JANAINA	12:40	12:43
5	SERRANO	12:43	12:47
6	ROMULO	12:47	12:50
7	MARCO ANTONIO	12:50	12:55
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata-se de emendas ao Projeto da LDO, apresentadas pelos Vereadores CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN e JANAINA BALLARIS.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que ambas as Emendas estão de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A Emenda n.º 03 (Vereador Karan) pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, o seguinte programa: **criação de planos de carreira, capacitação profissional e elevação funcional de servidores públicos.**

A Emenda n.º 05 (Vereadora Janaina) pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, o seguinte programa: **concessão de benefícios e a capacitação profissional de servidores.**

Considerando a identidade material das emendas, e para se evitar duplicidade de dispositivos, sugerimos a substituição das emendas pelo seguinte texto:

§ 3.º - A Administração deverá priorizar também ações visando criar e estimular planos de carreira, concessão de benefícios, capacitação profissional e elevação funcional de seus servidores públicos.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

EMENDA ADITIVA

20.ª Sessão Data 16/06/16

As dutas comissões para parecer.

03

 Presidente

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar Nº 05/16, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal.

Dessa forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2.º, com a seguinte redação:

Art 2º - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - ...

§ 3.º - A Administração deverá priorizar também ações visando criar e estimular planos de carreira, capacitação profissional e elevação funcional de seus servidores públicos.

JUSTIFICATIVA

A eficiência do serviço público é um requisito obrigatório da Constituição Federal de 1988, pois foi elevada à condição de princípio da Administração Pública.

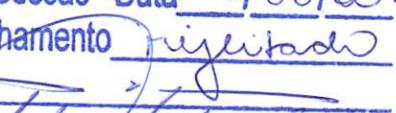
A eficiência do serviço público e as metas de qualidade de vida propostas pelo setor público só poderão ser atendidas se obedecidas uma premissa básica: estimular planos de carreira, acréscimos salariais pelo mérito e capacitação de servidores.

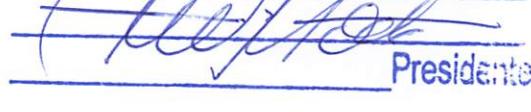
Os servidores públicos são a mola propulsora de toda a atividade pública, seja na área da saúde, educação e segurança, merecendo uma justa e equilibrada remuneração, condizente com a importância de sua atividade.)

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
Vereador

20.ª Sessão Data 30/06/2016

Encaminhamento 

 Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 05

20.ª Sessão Data 16/06/16

As dutas comissões para parecer.

05

Presidente

Apresento Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 05/16, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2017, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Desta forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º. - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - ...

§ 3.º - Além das metas de que trata este artigo, a lei orçamentária deverá prever a concessão de benefícios e a capacitação profissional dos servidores públicos.

JUSTIFICATIVA

A eficiência do serviço público é um requisito obrigatório da Constituição Federal de 1988, pois foi elevada à condição de princípio da Administração Pública.

A eficiência do serviço público e as metas de qualidade de vida propostas pelo setor público só poderão ser atendidas se obedecidas uma premissa básica: estimular planos de carreira, acréscimos salariais pelo mérito e capacitação de servidores

Os servidores públicos são a mola propulsora de toda a atividade pública, seja na área da saúde, educação e segurança, merecendo uma justa e equilibrada remuneração, condizente com a importância de sua atividade.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA

20.ª Sessão Data 30/06/2016

Encaminhamento rejeitado

Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 062/16

EMENDA ADITIVA N° 05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16

AUTOR: Vereadora JANAINA BALLARIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e vinte minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

— Trata-se de emendas ao Projeto da LDO, apresentadas pelos Vereadores CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN e JANAINA BALLARIS.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que ambas as Emendas estão de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A Emenda n.º 03 (Vereador Karan) pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, o seguinte programa: **criação de planos de carreira, capacitação profissional e elevação funcional de servidores públicos.**

A Emenda n.º 05 (Vereadora Janaina) pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, o seguinte programa: **concessão de benefícios e a capacitação profissional de servidores.**

Considerando a identidade material das emendas, e para se evitar duplicidade de dispositivos, sugerimos a substituição das emendas pelo seguinte texto:

§ 3.º - A Administração deverá priorizar também ações visando criar e estimular planos de carreira, concessão de benefícios, capacitação profissional e elevação funcional de seus servidores públicos.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: EMENDAS 03 e 05 - PROC 62/16 - PLC 05/16 - LDO
22: S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAÍNA	12:59	13:04
2	RARAN.	13:04	13:07
3	MARCELINO	13:07	13:11
4	ROMULO	13:11	13:13
5	MARCO	13:13	13:17
6	EVIVALDO		
7	KATSU	13:17	13:22
8	ROBERTO	13:22	
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30 / 06 / 2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

EMENDA ADITIVA

20.ª Sessão Data 16/06/16
As dutas comissões para parecer.
04 Presidente

Venho apresentar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar Nº 05/16, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal.

Art 2º - ...

...
§ 5.º - A peça orçamentária deverá contemplar ações voltadas à criação de parques industriais, através da desapropriação de grandes áreas subutilizadas ou não utilizadas.

§ 6.º - Sem prejuízo do disposto no § anterior, o Município poderá contemplar e instituir o imposto sobre a propriedade de forma progressiva, visando estimular o uso social de grandes propriedades não utilizadas ou subutilizadas.

JUSTIFICATIVA

Praia Grande possui grandes áreas de terras utilizadas exclusivamente para especulação imobiliária, ou seja, sem nenhum utilidade social ou empresarial.

Enquanto nossa população agoniza com desemprego e falta de segurança.

O Município tem o dever de combater isso, através da instituição de IPTU progressivo para as grandes glebas inutilizadas, ou utilizar o instrumento da desapropriação para fazer uso adequado dessas áreas, implantando parques industriais e tecnológicos.

Desapropriação de áreas subutilizadas, com posterior oferecimento destas para a iniciativa privada, através da concessão de uso, permite que as próprias industriais interessadas invistam seu capital nessas áreas para implantação do parque, gerando inúmeros empregos à população e saúde financeira ao Município.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

Vereador

20.ª Sessão Data 30/06/2016
Encaminhamento negado



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.

A Emenda n.º 04 pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, o seguinte programa: **criação de parques industriais, através da desapropriação de grandes áreas subutilizadas ou não utilizadas e instituição do imposto progressivo, visando estimular o uso social de grandes propriedades não utilizadas ou subutilizadas.**

Apresentada a emenda e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que ambas as Emendas estão de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Aliás, o Anexo V do Plano Plurianual contemplou como programa de governo a promoção de atividades de gestão econômica sustentável, a garantia do desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como a geração de emprego.

Portanto, não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO N° 062/16

EMENDA ADITIVA N° 04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da dnota Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de emenda ao Projeto da LDO, apresentada pelo Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN.

A Emenda n.º 04 pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, o seguinte programa: **criação de parques industriais, através da desapropriação de grandes áreas subutilizadas ou não utilizadas e instituição do imposto progressivo, visando estimular o uso social de grandes propriedades não utilizadas ou subutilizadas.**

Apresentada a emenda e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que ambas as Emendas estão de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Aliás, o Anexo V do Plano Plurianual contemplou como programa de governo a promoção de atividades de gestão econômica sustentável, a garantia do desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como a geração de emprego.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Portanto, não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: EMENDA 04- PROC. 62/16 - PL 05/16 - LDO
22- S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	SERRANO	13:29	13:34
2	KARAN	13:34	13:39
3	ROMULO		
4	JANAÍNA		
5	MARCO	13:39	13:43
6	KATSU	13:43	13:48
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

~~ADITIVA~~
EMENDA MODIFICATIVA N°:

20.^a Sessão Data 16/06/16

As doutas comissões para parecer.

06

Presidente

Apresento Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 05/16, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2017, de forma a incluir dispositivo que trata das despesas com pessoal:

Desta forma, proponho a inclusão de outro inciso ao artigo 9º, com a seguinte redação:

Art. 9º. - ...

I - ...

II - ...

III – Concessão de benefícios ou vantagens que promovam a equiparação salarial dos ocupantes de cargos efetivos de atendentes de educação e técnico pedagógico desportivo.

JUSTIFICATIVA

A classe de servidores ocupantes de cargos efetivos de atendente I e II, bem como de outros cargos no Município de Praia Grande, assim como ocorre em diversos Municípios Brasileiros, tem apresentado justas reivindicações a respeito de sua equiparação com as funções do cargo de professor; eis que ambos são titulares de cargos com atribuições na área do ensino, porém, possuem remuneração bastante inferior e não participam dos benefícios e planos de carreira próprios dos professores.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.


JANAINA BALLARIS
VEREADORA

22.^a Sessão Data 30/06/2016
Encaminhamento rejeitado

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 06 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pela Vereadora Janaína Ballaris, propondo inclusão de mais um inciso ao artigo 9.º do referido projeto.

A Emenda n.º 06 pretende incluir no Capítulo próprio das Despesas com Pessoal da peça orçamentária de 2017, a concessão de benefícios ou vantagens que promovam a equiparação salarial dos ocupantes de cargos efetivos de atendentes de educação e técnico pedagógico desportivo.

Apresentada a emenda e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO N° 062/16
EMENDA ADITIVA N° 06
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16
AUTOR: Vereadora JANAINA BALLARIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA
PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e quarenta minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

→ Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 06 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pela Vereadora Janaína Ballaris, propondo inclusão de mais um inciso ao artigo 9.º do referido projeto.

A Emenda n.º 06 pretende incluir no Capítulo próprio das Despesas com Pessoal da peça orçamentária de 2017, a **concessão de benefícios ou vantagens que promovam a equiparação salarial dos ocupantes de cargos efetivos de atendentes de educação e técnico pedagógico desportivo**.

Apresentada a emenda e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: EMENDA 06 - PROC. 62/16 - PLC 05/16 - LDO
22 = S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAÍNA	13:51	13:52
2	KARAN	13:52	13:54
3	ROMULO	13:54	13:58
4	MARCO	13:58	14:02
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

20.^a Sessão Data 16/06/16

As dutas comissões para parecer.

EMENDA ADITIVA:

07

Presidente

Fica acrescido um novo parágrafo, denominado de § 3º, ao artigo 9º, do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, com a seguinte redação:

Art. 9º

I

II

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará:

- I. o montante a ser gasto no exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos constitucionais;
- II. reserva de dotação pertinente e suficiente, pelo valor estimativo da inflação do período, para fazer face à revisão geral das remunerações dos funcionários públicos, ativos e inativos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.


JANAINA BALLARIS
VEREADORA

22.^a Sessão Data 30/06/2016
Encaminhamento rejeitado


Presidente



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 062/16
EMENDA ADITIVA N° 07
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16
AUTOR: Vereadora JANAINA BALLARIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA
PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e cinquenta minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

— Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 07 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pela Vereadora Janaína Ballaris, propondo inclusão de § 3.º ao artigo 9.º do projeto.

A Emenda n.º 07 pretende criar reserva própria, na peça orçamentária de 2017, de recursos que garantam o reajuste dos servidores públicos com base na perda inflacionária efetivamente registrada nos doze meses anteriores à sua concessão.

Apresentada a emenda e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 07 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pela Vereadora Janaína Ballaris, propondo inclusão de § 3.º ao artigo 9.º do projeto.

A **Emenda n.º 07** pretende criar reserva própria, na peça orçamentária de 2017, de recursos que garantam o reajuste dos servidores públicos com base na perda inflacionária efetivamente registrada nos doze meses anteriores à sua concessão.

Apresentada a emenda e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, esta terá seu curso normal de tramitação, devendo a referida Comissão exarar parecer quanto ao seu aspecto formal, pois o mérito da emenda caberá exclusivamente ao Plenário.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - I – Prestação eficiente dos serviços públicos.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

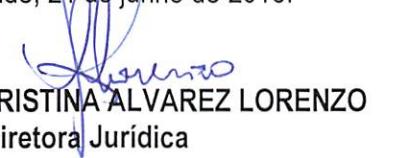
Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: EMENDA 7 - PROC. 62/16 - PLC 05/16 - LD0
22: S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANARNA	14:06	14:10
2	KARAN	—	—
3	HUGO RIBEIRO	14:10	14:44
4	EDU	—	—
5	ROMULO	14:14	14:16
6	MARCO	14:16	14:20
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

EMENDA MODIFICATIVA:

20.ª Sessão Data 16/06/16
As duntas comissões para parecer.
OB Presidente

Apresento Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 05/16, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2017, de forma a incluir dispositivo que trata das metas e prioridades da Administração Municipal:

Desta forma, proponho a inclusão de outro § ao artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º. - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - Além das metas elencadas no anexo de que trata este artigo, a Administração priorizará os programas para a regularização fundiária.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que a questão da habitação é um problema permanente nesta Cidade, que vem crescendo graças ao aumento da densidade populacional.

A regularização fundiária servirá de importante instrumento de arrecadação municipal, porque regulariza não só a posse e o direito de moradia, mas também permite o lançamento de IPTU.

Além disso, serve de política social para promover a qualidade de vida e conter novas invasões.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de junho de 2016.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA

20.ª Sessão Data 30/06/2016
Encaminhamento rejeitado
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 08 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pela Vereadora Janaína Ballaris, propondo inclusão de mais um parágrafo ao artigo 2.º do projeto.

A Emenda n.º 08 pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, os **programas voltados à regularização fundiária do Município**.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - VII – Ter como objetivo a promoção da cidadania e o fortalecimento da sociedade civil, como componente obrigatório de todo o programa de governo e, igualmente, de todos os programas de trabalhos setoriais na área social.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 21 de junho de 2016.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 062/16
EMENDA ADITIVA N° 08
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/16
AUTOR: Vereadora JANAINA BALLARIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA
PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze quinze horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Finanças e Orçamento a fim de estudarem a presente EMENDA e ao final exarar o seguinte parecer:

— Trata o presente de EMENDA ADITIVA N.º 08 ao Projeto de Lei Complementar n.º 05/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – apresentada pela Vereadora Janaína Ballaris, propondo inclusão de mais um parágrafo ao artigo 2.º do projeto.

A Emenda n.º 08 pretende incluir como prioridade na peça orçamentária de 2017, os **programas voltados à regularização fundiária do Município**.

A emenda se compatibiliza com as metas municipais estabelecidas na Lei Municipal 1688/13 (Plano Plurianual), especialmente Art. 2º - VII – Ter como objetivo a promoção da cidadania e o fortalecimento da sociedade civil, como componente obrigatório de todo o programa de governo e, igualmente, de todos os programas de trabalhos setoriais na área social.

Sob o exclusivo ponto de vista formal, temos que a Emenda está de acordo com o artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, eis que não encontra restrição no Plano Plurianual do Município.

Aliás, o Plano Plurianual estabeleceu, no artigo 4.º, que:

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações, ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Não havendo incorreções quanto ao seu aspecto formal, temos que não há óbice para que a emenda seja apreciada pelo Colendo Plenário, a quem cabe discutir o mérito da proposta de inclusão.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: EMENDA 08 - PROC 62/16 - PLC 05/16 - LDO
22: 5.0.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAÍNA	14:24	14:28
2	KARAN	—	—
3	ROMULO	—	—
4	MARCO ANTONIO	14:28	14:33
5	EVNALDO	14:33	14:36
6	MARCELINO	14:36	14:37
7	REZENDE	14:37	14:39
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2016.


ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 01 - LDO - PROC. 62/16 / PLC 05/16 - 22-S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	EUVALDO	14:45	14:47
2	TANAIÑA	14:47	14:51
3	RARAN	14:51	14:56
4	EDU SANGUE		
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 30/06/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei Complementar dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei complementar, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei complementar, desdobrado em:



- Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei complementar, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.



CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2017.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II – nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art.16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis ao município.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no exercício financeiro vigente, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se exceções ao limite estabelecido no *caput* as atividades de ciência, tecnologia e inovação, com objetivo de viabilizar os resultados dos projetos restrito a estas funções.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as permutas de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, ocorrerão por abertura de crédito adicional mediante anulação parcial ou total de dotações



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no exercício financeiro vigente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2017 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição de legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2016.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2016 e 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

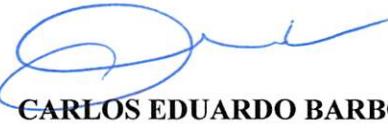
Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Em 30 de Junho de 2.016


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Em 30 de Junho de 2.016


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em, 29 de Abril de 2016.

Senhor Presidente,

Em observância ao parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, segue demonstrativo contendo informações relativas aos **PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016.**

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2016

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
01	Implantação de 300 abrigos de concreto	03,33%
02	Renovação /Modernização Frota de ônibus	17,44%
03	Ampliação da Frota do Sistema de Transporte	14,66%
04	Padronização da Frota Transporte Escolar	44,06%
05	Quadra Coberta com Vestiário / Mirim	95,00%
06	Fundamental / Ocián	85,00%
07	Fundamental/Aviação	10,00%
08	Infantil /Aviação	10,00%
09	ETIM GUILHÉMINA	55,00%
10	Infantil-Fundamental/Ribeirópolis	10,00%
11	Fundamental/Guilhermina	45,00%
12	Projeto de Trabalho Social para as famílias beneficiadas no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em Praia Grande – Conjunto Residencial ÔNIX com 120 unidades	09,39%
13	Projeto de Trabalho Social para as famílias beneficiadas no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em Praia Grande – Conjunto Residencial ÁGATA com 87 unidades	11,23%
14	Urbanização,Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade em Assentamentos Precários – Construção de 200 Unidades Habitacionais no Jardim Imperador	91,60%
15	Substituição de Lâmpadas Incandescentes dos Semáforos por LED	49,30%
16	Programa Movimento Paulista de Segurança de Trânsito	08,34%
17	Recuperação área PROFUNDIR - Relatório das Campanhas Realizadas para Apresentação a CETESB	20,00%
18	Recuperação Área Antigo Lixo – Projeto para Apresentação a CETESB	00,00%
19	Adequação do Posto SEBRAE,BANCO DO POVO PAULISTA e PAT	00,00%



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
20	Remodelação da ferramenta para atualização do Portal da Prefeitura de Praia Grande	30,00%
21	Sistema de Recursos Humanos	15,00%
22	Sistemas de Competições e Atletas	80,00%
23	Modernização do Sistema de Gestão de Tributos	15,00%
24	Geração de Remessa da 2ª Emissão do IPTU 2016	95,00%
25	Geração de Remessa da 1ª Emissão do IPTU 2017	00,00%
26	Geração de Remessa da 1ª Emissão do Mobiliário 2017	00,00%
27	Sistema para cadastramento das Notificações e Autuações no site da Prefeitura	95,00%
28	Sistema de Requisições Internas	30,00%
29	Geração de Remessa da Dívida Ativa do Mobiliário 2016	95,00%
30	Geração de Remessa da Dívida Ativa do Imobiliário 2016	50,00%
31	Sistema de Controle das Instituições de Acolhimento de Idosos	10,00%
32	Gestão de Educação Municipal	90,00%
33	Projeto SOM NA PISTA	00,00%
34	Projeto Cultura Urbana	00,00%
35	Obtenção de Licença de Instalação	80,00%
36	Remodelação da Av. Ayrton Senna da Silva –FASE II	94,68%
37	Revitalização da Calçada da Orla da Praia entre os Bairros Boqueirão a Mirim	82,20%
38	Retificação Revestimento dos Canais Acarau e DER	00,00%
39	Pavimentação e Drenagem de Ruas que compõe a bacia dos Canais Cruzeiro do Sul e Américas	67,22%
40	Pavimentação e Drenagem de ruas que compõe a Bacia do Canal Aclimação	95,88%
41	Revitalização do Centro Expandido do Bairro Boqueirão	61,90%
42	Implantação de Corredores de Transporte Coletivo nas Avenidas Marginais a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	40,75%
43	Revitalização do Passeio da Av. Ministro Marcos Freire entre a curva do S e Rua José Bonifácio	00,00%
44	Pavimentação e Drenagem de Diversas Vias no Bairro Maracanã	00,00%
45	Revitalização Urbanística das Ruas de Acesso do Bairro Aviação	00,00%
46	Revitalização Urbanística da Avenida Guilhermina	00,00%
47	Pavimentação e Drenagem em vias do Bairro Nova Mirim	00,00%
48	Pavimentação e Drenagem nas Vias Caminho do Guaramar e Continuação da Avenida dos Trabalhadores	00,00%
49	Urbanização, Pavimentação e Drenagem de Diversas Vias no Complexo Administrativo	00,00%
50	Recapeamento da Avenida Ministro Marcos Freire	00,00%
51	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Rio Branco	80,63%
52	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Maracanã	90,99%
53	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Santa Marina	64,77%
54	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA ALOHA	85,26%
55	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA OCIAN	91,52%
56	Construção de Unidade Básica de Saúde – USAFA Calipal	91,25%



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ORDEM	PROJETOS EM ANDAMENTO	REALIZADO
57	Reforma do Centro Esportivo Municipal Antartica – Ginásio Magic Paula	55,88%
58	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Unidos	53,11%
59	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Botafogo	80,55%
60	Reforma e Modernização de Campo de Futebol Magic Paula	52,28%
61	Reforma da Pista de Skate e implantação do Espaço Multiuso no Pavilhão Jair Rodrigues	42,77%
62	Construção do Centro de Iniciação ao Esporte	00,45%
63	Reurbanização da Área sobre o canal Samambaia entre a avenida das Araucárias e as Ruas dos Carvalhos / Chapeu de Sol	79,95%
64	Construção de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Centro Especializado de Reabilitação	23,69%
65	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CAPS	13,94%
66	Reforma de Edifício para Implantação do Conviver Samambaia	54,45%
67	Reforma em Próprio Municipal para Implantação da Creche do Idoso / Conviver Tupi /Programa Super Escola Tupi	20,75%
68	Reforma de Edifício para Implantação do Conviver Solemar	00,00%
69	Adequação do Posto SEBRAE , Banco do Povo e PAT	00,00%
70	Reurbanização de Trecho da Praça Guarani (Feira da Rua Paulo FEFIN)	00,00%

Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

Roberto Andrade e Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande / SP

Município de PRAIA GRANDE
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Ano de 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

R\$ milhares

Lei, art. 4º, § 2º, inciso II

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2015	Reestimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019
RECEITAS CORRENTES	1.113.120	1.213.655	1.201.140	1.223.768	1.251.206
RECEITA TRIBUTÁRIA	422.681	468.096	481.283	490.250	497.498
Impostos	361.899	398.574	410.500	418.315	424.704
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	247.548	283.253	296.704	303.763	309.515
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	41.843	43.177	42.479	42.682	42.682
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.473	43.516	42.503	42.918	43.555
Imposto de Renda Retido na Fonte	30.035	28.628	28.814	28.952	28.952
Taxas	60.734	69.484	70.747	71.900	72.761
Pelo Exercício do Poder de Polícia	13.488	20.427	19.328	19.204	19.014
Pela prestação de serviços	47.246	49.057	51.419	52.696	53.747
Contribuição de Melhoria	48	38	36	35	33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	97.585	136.683	146.362	158.173	170.581
Contribuições Sociais para o RPPS	77.251	111.029	120.785	132.473	144.759
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	20.334	25.654	25.577	25.700	25.822
RECEITA PATRIMONIAL	63.007	56.644	54.482	56.928	59.842
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Taxas de Valores Mobiliários	58.668	52.556	50.791	53.324	56.221
Outras Receitas Patrimoniais	4.339	4.088	3.691	3.604	3.621
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	344	401	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	476.734	502.111	473.784	473.940	479.712
Transferências da União	160.916	163.797	160.503	157.272	155.468
Fundo de Participação dos Municípios	57.847	60.252	58.825	59.402	60.581
Cota-participante do Imposto Territorial Rural	15	5	5	5	5
Cota-participante do IOF/Euro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	103.054	103.540	101.673	97.865	94.882
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	422	422	412	416	422
Transferências do SUS	56.214	59.905	56.959	54.506	52.159
Transferência do Salário-educação (FNDE)	26.475	24.975	26.836	26.174	26.093
Demais Transferências do FNDE	6.120	6.900	6.534	6.309	6.198
Transferências do FNAS	1.719	2.150	2.208	2.112	2.021
Demais Transferências da União	12.104	9.188	8.724	8.348	7.989
Transferências dos Estados	121.983	128.803	126.833	129.698	132.967
Cota-participante do Imp./a Circulação de Merc. e Serv.	86.455	92.127	89.944	90.826	92.189
Cota-participante do Imp./a Veículos Automotores	33.318	34.067	36.003	37.984	39.883
Cota-participante do Imp./a Prod. Industr./Exportações	688	706	689	696	706
Transferência Financeira da CIDE	110	81	79	79	81
Demais Transferências dos Estados	1.412	1.822	118	113	108
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	166.830	170.492	181.201	181.891	186.305
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	163	160	0	0	0
Transferências de Convênios	26.842	38.859	5.247	5.079	4.972
Outras recorrentes (exceto juros de emprést.)	87.909	86.636	81.819	81.751	81.727
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	35.140	36.916	36.590	37.274	38.154
RECEITAS DE CAPITAL	55.576	70.837	29.971	16.719	15.129
Operações de crédito	15.900	32.425	12.120	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	39.676	38.412	17.851	16.719	15.129
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
Total geral das receitas	1.168.696	1.284.492	1.231.111	1.240.487	1.266.335
Receitas primárias advindas de PPPS	0	0	0	0	0

*PONTE: CN - SIPPMP® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04
MUDO Receita - Codan Ltda - www.codan.com.br

Município de PRAIA GRANDE
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LEI FEDERATIVA, art. 4º, § 2º, inciso II

MILDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1 - Imposto S/Prop.Territorial Urbana - ITU - Projeção de Inflação de 7,7%, 5%, 4,5% para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente;

2 - Imposto S/Prop.Predial Urbana - IPU - Projeção de Inflação de 7,7%, 5% e 4,5% mais crescimento vegetativo de 2% anualmente;

3 - Receita de ônus de Sucumbência - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano tendo por base a arrecadação revisada de 2016;

4 - Rem.bancária - recursos não vinculados - Mantido o nível de arrecadação esperado para o exercício de 2016;

5 - Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Inflação 6,0% 5,0% 4,5% e PIB -0,3 0,5 1,5 para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente tendo por base o exercício de 2016;

6 - Cota Parte royalties - FEP lei 7990/89 e C.P.royalties ANP-lei 9478/97 - Mantido os valores ao nível do esperado para o exercício de 2016,sem qualquer previsão de crescimento e correção, considerando as incertezas quanto ao panorama de exploração e distribuição dos recursos;

7 - Cota Parte Imp.Propried.Veic.Automotiva - IPVA - Inflação de 6,0%, 5,0% e 4,5% e crescimento vegetativo 5% anual para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente, tendo todos os cálculos como base a arrecadação esperada para o exercício de 2016;

8 - Receita de dívida ativa - IPTU - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

9 - Receita dívida ativa tx licença e funcionamento - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

10 - Receita dívida ativa tx licença ambulante - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

11 - Receita dívida ativa tx. de limpeza pública - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

12 - Receita dívida ativa tx ocupação de solo - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano

13 - Receita dívida ativa taxa de lixo - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

14 - Receita dívida ativa de taxas - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

15 - Receita dívida ativa de tx.serv.diversos - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

16 - Receita dívida ativa tx.lic.execução de obras - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

17 - Receita dívida ativa auto infração - obras - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

18 - Receita dívida ativa auto infração - receita - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

19 - Receita dívida ativa tx.lic.publicidade - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

20 - Receita dívida ativa taxa de licença feirante - Expectativa de 5% de crescimento vegetativo por ano;

21 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública - Crescimento de 5% com base no crescimento demográfico do município;

22 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Para a projeção da receita proveniente de recursos do FUNDEB a Secretaria de Educação Municipal considerou o quadro de ocupação competência fev/2016,considerando uma estimativa de atendimento de 46242 alunos para o exercício de 2017, 47127 alunos para o exercício de 2018 e 49087 alunos estimados para o exercício de 2019 tendo ainda um valor estimado por aluno na ordem de R\$ 4.000,00 variando conforme o nível de ensino do mesmo;

23 - QESE - No tocante a previsão de repasse dos recursos do QESE (QUOTA Estadual Salário Educação) a Secretaria de Educação Municipal considerou o quadro de ocupação de fev/2016, tendo por estimativa atender 46036 alunos em 2017, 46921 alunos no exercício de 2018 e 48881 alunos no exercício de 2019 considerando ainda um repasse per capita estimado de R\$ 613,92;

24 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - Para a projeção do IRRF considerando que sua maior fatia deriva das retenções oriundas de folha pagamento assim como de retenções de prestadores de serviços, considerou a tabela atual da Secretaria da Receita Federal do Brasil bem como uma projeção de inflação 6,0%, 5,0%, 4,5% para os exercícios de 2017,2018 e 2019 respectivamente;

25 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS -REPASSE FUNDO A FUNDO - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - Considerando na composição dos recursos do Fundo Nacional de Saúde os Blocos de Financiamento à Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar(MAC), Piso de Atenção Básica (PAB), Gestão do SUS e Vigilância em Saúde , considerando as peculiaridades normatizadas nas diversas Portarias do Ministério da Saúde, temos a informar que:

25.1 - Bloco de Financiamento à Assistência Farmacêutica - Recurso calculado conforme disposto na PORTARIA N° 1555 DE 30/07/2013 - Município mais 250.000 habitantes - R\$5,10/per capita em parcelas mensais de 1/12(um doze avos) a partir de 2013. Pop. 267.307 (ANO 2011) x R\$ 5,10 = R\$1.363.265,70 / 12 meses = R\$ 113.605,48"

25.2 - Bloco de Financiamento à Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (MAC)

COMPONENTES: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC, LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - UPA, LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LEI, art. 4º, § 2º, inciso II

- SAMU 192 (MAC), LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAL TETO MUNICIPAL (REDE PSICOSSOCIAL), REDE CEGONHA, RAU - HOSPITAL, LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAL - MAC . Considerando ainda que o valor de repasse de cada recurso é definido por Portaria específica do Ministério da Saúde.

25.3 - Bloco de Financiamento Piso de Atenção Básica (PAB)
COMPONENTES: PAB FIXO, PAB - PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMGFC), PAB VARIÁVEL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, PAB VARIÁVEL NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL - SB, PAB VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA - SF, MELHOR EM CASA SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD/ EMAP), CONSULTÓRIO DE RUA, PAB VARIÁVEL PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ;

25.4 - Bloco de Financiamento Gestão do SUS - COMPONENTE: FAN - Alimentação e Nutrição - Rede de Atenção a Saúde;

25.5 - Bloco de Financiamento Vigilância em Saúde
COMPONENTES: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO - FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA PISO ESTRATÉGICOS - GERENCIAMENTO DE RISCOS, VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV / AIDS E OUTRAS DST, RECURSOS DESTINADO A AÇÕES PONTUAIS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Prevenção e controle da dengue e febre de chikungunya, APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARTE FNS E PARTE FNS, VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;

26 - BLOCO INVESTIMENTO: Composto por recursos destinados reforma da USAFA QUIETUDE, reforma USAFA MIRIM, reforma USAFA MELVI, reforma USAFA RIBEIRÓPOLIS;

27 - Operação de Crédito - Implantação de corredores viários para transp.coletivo - av.marginais. O valor estimado para o recebimento de recursos da referida Operação de Crédito teve por base o cronograma financeiro e repasses e considerando ainda que o valor consignado na Lei Orçamentária do exercício de 2016 ocorrerá nos montantes previstos. Entretanto, devido ao atual cenário econômico ao qual nosso país vem atravessando, não possuímos informações seguras quanto ao repasse em sua totalidade e, não ocorrendo, poderá ensejar alterações no cronograma financeiro de repasse.

28 - DEDUÇÕES DE RECURSOS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - Contribuição efetuada tendo por base o Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, IPVA, Lei 87/96 (Lei Kandir)

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: - Receita de contribuição para o RPPS - Cálculo da média dos três primeiros meses de 2016 x 13 meses + 6,93% de aumento em 2016 e 7% nos demais anos. Alíquotas de acordo com Lei Complementar nº Lei Complementar N° 666, de 14 de novembro de 2013. Aporte para Amortização de Déficit Atuarial - Conforme Lei Complementar nº 717 de 26 de fevereiro de 2016.

- Receitas de valores mobiliários calculada levando-se a rentabilidade de 2015, sendo prudente devido as incertezas no mercado financeiro.



Município de PRAIA GRANDE
Quadro II
CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
 Ano de 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
 2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2015	Reestimativa 2016	Estimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019
DESPESAS CORRENTES					
1 Pessoal e Encargos Sociais	941.859	1.045.230	1.081.567	1.111.381	1.127.333
2 Juros e Encargos da Dívida	532.014	597.345	607.666	620.762	630.336
3 Outras Despesas Correntes	9.930	11.722	11.575	10.508	10.170
	399.915	436.163	462.326	480.111	486.827
DESPESAS DE CAPITAL					
4 Investimentos	198.318	217.415	53.405	21.993	20.602
5 Inversões Financeiras	173.284	192.642	30.026	16.774	15.184
Concessão de empréstimos	701	220	209	200	191
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	701	220	209	200	191
6 Amortização da Dívida	24.333	24.553	23.170	5.019	5.227
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Para suplementações	59.928	100.176	96.139	107.113	118.400
Para cobertura de passivos contingentes	0	23.004	9.495	9.086	8.695
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
	59.928	77.172	86.644	98.027	109.705
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.200.105	1.362.821	1.231.111	1.240.487	1.266.335
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

*PONTE: CN - SIPP® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MUDO Despesa - Conan LTDA - www.conan.com.br

Município de PRAIA GRANDE
Quadro II
CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

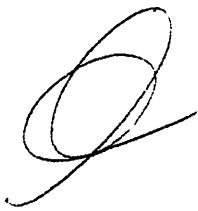
Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1)DESPESA EMPENHADA DE 2015 - Dados extraídos do Sistema Contábil SFPM 2015 somatória de Prefeitura e Câmara Municipal;

2)REESTIMATIVA DE DESPESA 2016 - Dados extraídos do Sistema Contábil SFPM 2016 tendo por base a DOTAÇÃO ATUALIZADA de 2016 da Prefeitura e da Câmara Municipal;

3)ESTIMATIVA DE DESPESA 2017 - Cálculos efetuados com base nas projeções de crescimento vegetativo da população aumentando a demanda por serviços e novos equipamentos públicos.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Despesas de pessoal com inativos e pensionistas de acordo com a Avaliação Atuarial, data base DEZ/2015, realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, assinado pelo atuário Richard Dutzmann - MIBA 935.

MDDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	139.649	194.643	141.276	125.530	117.442	109.385
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	105.803	163.892	122.557	108.963	102.606	96.161
Precatórios posteriores a 5.5.2000	69	0	0	0	0	0
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
De tributos	0	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
Previdenciárias - INSS	0	0	0	0	0	0
Previdenciárias - RPPS	3.788	1.970	152	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	29.989	28.781	18.567	16.567	14.836	13.224
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	199.635	213.926	251.000	226.461	205.352	174.771
Ativo Disponível	194.591	219.523	250.000	225.512	204.443	173.902
Haveres financeiros	8.191	7.960	8.000	7.596	7.269	6.956
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	8.191	7.960	8.000	7.596	7.269	6.956
.-) Restos a Pagar processados	3.147	13.557	7.000	6.647	6.360	6.087
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-59.986	-19.283	-109.724	-100.931	-87.910	-65.386
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	33.777	30.751	18.719	16.567	14.836	13.224
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	-93.763	-50.034	-128.443	-117.498	-102.746	-78.610

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes					
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	43.729	-78.409	10.945	14.752	24.136

*PONTE: CN - SIPP™ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE . Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MILDO Dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

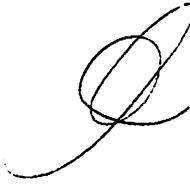
Município de PRAIA GRANDE
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL
Anos de 2014 e 2015 em valores correntes; 2016 a 2019 em valores constantes a preços de 2016
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: 1) Os saldos projetados referentes aos exercícios de 2016 a 2019 foram elaborados pela Secretaria de Finanças Municipal tendo por base o cenário macroeconômico de abril/2016;
2) Os valores realizados dos exercícios de 2014 e 2015 foram extraídos do Sistema Contábil SFPM-CONAM.

MODO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de riscos fiscais e providências

2017

R\$ milhares

ARF (LRP, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	0	Total	0

*FONTE: CN - SIPPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2017			2018			2019		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a) / PIB) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b) / PIB) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (c) / PIB) x 100
Receita total	1.296.553	1.231.111	0,0614	1.365.216	1.240.487	0,0610	1.456.378	1.266.335	0,0614
Receitas primárias (I)	1.230.298	1.168.200	0,0583	1.306.531	1.187.163	0,0584	1.391.720	1.210.114	0,0586
Despesa total	1.296.553	1.231.111	0,0614	1.365.216	1.240.487	0,0610	1.456.378	1.266.335	0,0614
Despesas primárias (II)	1.259.741	1.196.157	0,0597	1.347.908	1.224.760	0,0602	1.438.451	1.250.747	0,0606
Resultado primário (III)=(I-II)	-29.443	-27.957	-0,0014	-41.377	-37.597	-0,0018	-46.730	-40.633	-0,0020
Resultado Nominal	11.526	10.945	0,0005	16.235	14.752	0,0007	27.758	24.136	0,0012
Dívida pública consolidada	132.202	125.530	0,0063	129.250	117.442	0,0058	125.800	109.385	0,0053
Dívida consolidada líquida	-106.296	-100.931	-0,0050	-96.749	-87.910	-0,0043	-75.198	-65.386	-0,0032
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2017.
 Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2017

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Pre-vistas em 2015 (a)	t PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	t PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	t (c/a) x 100
Receita Total	1.056.882	0,0557	1.168.696	0,0616	111.814	10,5796
Receita Primária (I)	1.032.683	0,0544	1.094.128	0,0576	61.445	5,9500
Despesa Total	1.056.882	0,0557	1.200.105	0,0632	143.223	13,5515
Despesa Primária (II)	1.023.520	0,0540	1.165.141	0,0614	141.621	13,8367
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.163	0,0005	-71.013	-0,0037	-80.176	-874,9973
Resultado Nominal	-14.062	-0,0007	43.729	0,0023	57.791	-0,0411
Dívida Pública Consolidada	124.121	0,0065	194.643	0,0102	70.522	56,8171
Dívida Consolidada Líquida	-39.378	-0,0021	-19.283	-0,0010	20.095	-0,0051

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: DADOS DAS METAS PREVISTAS PARA 2015 EXTRAÍDOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 (VALORES CORRENTES), LANÇADOS NO SISTEMA CONAM VIA WEB - MÓDULO LDO.

MODO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

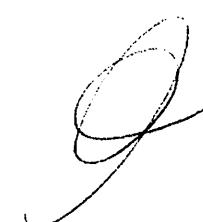
R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2014	2015	¶	2016	¶	2017	¶	2018	¶	2019	¶
Receita total	951.306	1.056.882	11,10	1.135.777	7,46	1.296.553	14,16	1.365.216	5,30	1.456.378	6,68
Receitas Primárias (I)	927.138	1.032.683	11,38	1.101.746	6,69	1.230.298	11,67	1.306.531	6,20	1.391.720	6,52
Despesa total	951.306	1.056.882	11,10	1.135.777	7,46	1.296.553	14,16	1.365.216	5,30	1.456.378	6,68
Despesas Primárias (II)	915.639	1.023.520	11,78	1.097.946	7,27	1.259.741	14,74	1.347.908	7,00	1.438.451	6,72
Resultado primário (III)=(I-II)	11.499	9.163	-20,31	3.800	-58,53	-29.443	-874,82	-41.377	40,53	-46.731	12,94
Resultado Nominal	-41.911	-14.062	-66,45	15.177	-207,93	11.526	-24,06	16.235	40,86	27.758	70,98
Dívida pública consolidada	111.699	124.121	11,12	142.831	15,07	132.202	-7,44	129.250	-2,23	125.800	-2,67
Dívida pública líquida	20.198	-39.378	-294,96	-37.163	-5,62	-106.296	186,03	-96.749	-8,98	-75.198	-22,28

Especificação	Valores a preços constantes										
	2014	2015	¶	2016	¶	2017	¶	2018	¶	2019	¶
Receita total	1.129.985	1.151.419	1,90	1.135.777	-1,36	1.231.111	8,39	1.240.487	0,76	1.266.335	2,08
Receitas primárias (I)	1.101.277	1.125.055	2,16	1.101.746	-2,07	1.168.200	6,03	1.187.163	1,62	1.210.114	1,93
Despesa total	1.129.985	1.151.419	1,90	1.135.777	-1,36	1.231.111	8,39	1.240.487	0,76	1.266.335	2,08
Despesas primárias (II)	1.087.618	1.115.072	2,52	1.097.946	-1,54	1.196.157	8,94	1.224.760	2,39	1.250.747	2,12
Resultado primário (III)=(I-II)	13.659	9.983	-26,91	3.800	-61,94	-27.957	-835,71	-37.597	34,48	-40.633	8,08
Resultado Nominal	-49.782	-15.319	-69,23	15.177	-199,07	10.945	-27,88	14.752	34,78	24.136	63,61
Dívida pública consolidada	132.678	135.223	1,92	142.831	5,63	125.530	-12,11	117.442	-6,44	109.385	-6,86
Dívida pública líquida	23.991	-42.900	-278,82	-37.163	-13,37	-100.931	171,59	-87.910	-12,90	-65.386	-25,62

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2017

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: DADOS EXTRAÍDOS DAS RESPECTIVAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS PARA 2014, 2015 E 2016.

ELDO Tabela 3 - Cossan LTDA - www.cossan.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)					
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	2.283.141	49,02	1.129.131	48,34	851.041	47,89
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	2.374.185	50,98	1.206.658	51,66	925.985	52,11
TOTAL	4.657.326	100,00	2.335.789	100,00	1.777.026	100,00

*FONTE: CN - SIPP™ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Patrimônio Líquido	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	255.324	100,00	214.237	100,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	-424.882	100,00
TOTAL	255.324	100,00	214.237	100,00	-424.882	100,00

*FONTE: CN - SIPP™ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos do sistema contábil SIFPM 2013, 2014 e 2015.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.

MUDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2017

R\$ milhares

AMP - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Receitas Realizadas	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10	7	8
Alienação de Bens Móveis	10	7	8
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

Despesas Executadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	478
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	478
Investimentos	0	0	478
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2015	2014	2013
Saldo do Exercício Anterior			540
VALOR (III)	87	77	70

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Dados extraídos do Sistema Contábil SIFPM.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não houve arrecadação de recursos provenientes da alienação de ativos nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM 2013, 2014 e 2015.

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.024	55.037	69.176
RECEITAS CORRENTES	36.024	55.037	69.176
Receita de Contribuições dos Segurados	25.754	31.417	36.124
Pessoal Civil	25.754	31.417	36.124
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	3.425	18.013	30.205
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	6.845	5.607	2.847
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6.839	5.497	2.839
Demais Receitas Correntes	6	110	8
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.726	37.784	41.561
RECEITAS CORRENTES	33.726	37.784	41.561
Receita de Contribuições	33.726	37.743	41.126
Patronal	33.726	37.743	41.126
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	41	435
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	69.750	92.821	110.737

Despesas	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	34.328	41.888	50.518
ADMINISTRAÇÃO	3.405	2.897	3.075
Despesas Correntes	3.395	2.876	3.060
Despesas de Capital	10	21	15
PREVIDÊNCIA	30.923	38.991	47.443
Pessoal Civil	30.850	38.789	47.177
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	73	202	266
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	73	202	251
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	15
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	66	0	0
ADMINISTRAÇÃO	66	0	0
Despesas Correntes	66	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	34.394	41.888	50.518
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	35.356	50.933	60.219

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

*PONTE: CN - SIPPME - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2017

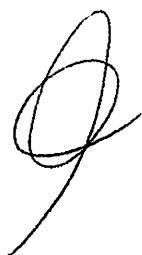
R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Fonte: Relatórios contábeis extraídos do CN-SIFPM
2013, 2014 e 2015.

ELDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d) = (d ex.ant.) + (c)
2015	-----	-----	-----	289.893
2016	38.910	62.613	-23.703	266.190
2017	65.196	95.175	-29.979	236.211
2018	70.374	68.182	2.192	238.403
2019	76.017	71.844	4.173	242.576
2020	82.378	75.486	6.892	249.468
2021	89.684	81.034	8.650	258.118
2022	97.935	88.641	9.294	267.412
2023	106.767	94.851	11.916	279.328
2024	115.753	102.300	13.453	292.781
2025	124.858	100.045	24.813	317.594
2026	134.048	118.881	15.167	332.761
2027	143.207	130.668	12.539	345.300
2028	152.184	144.483	7.701	353.001
2029	160.899	158.546	2.353	355.354
2030	169.460	168.332	1.128	356.482
2031	177.892	181.188	-3.296	353.186
2032	186.054	195.457	-9.403	343.783
2033	193.891	209.636	-15.745	328.038
2034	202.272	227.623	-25.351	302.687
2035	207.925	249.986	-42.061	260.626
2036	214.015	260.997	-46.982	213.644
2037	219.870	271.299	-51.429	162.215
2038	225.506	281.383	-55.877	106.338
2039	230.987	289.099	-58.112	48.226
2040	236.346	297.777	-61.431	-13.205
2041	241.594	304.859	-63.265	-76.470
2042	246.800	311.119	-64.319	-140.789
2043	252.001	316.839	-64.838	-205.627
2044	254.773	321.296	-66.523	-272.150
2045	255.056	324.200	-69.144	-341.294
2046	255.249	326.292	-71.043	-412.337
2047	255.404	327.345	-71.941	-484.278
2048	255.555	328.218	-72.663	-556.941
2049	255.722	328.582	-72.860	-629.801
2050	255.949	328.106	-72.157	-701.958
2051	256.277	327.164	-70.887	-772.845
2052	256.633	329.380	-72.747	-845.592
2053	256.924	331.600	-74.676	-920.268
2054	257.147	333.824	-76.677	-996.945
2055	257.297	336.053	-78.756	-1.075.701
2056	257.370	338.285	-80.915	-1.156.616
2057	257.362	340.522	-83.160	-1.239.776

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previsionais (a)	Despesas previsionais (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
2058	257.269	342.763	-85.494	-1.325.270
2059	257.085	345.008	-87.923	-1.413.193
2060	256.806	347.257	-90.451	-1.503.644
2061	256.425	349.511	-93.086	-1.596.730
2062	255.937	351.769	-95.832	-1.692.562
2063	255.336	354.031	-98.695	-1.791.257
2064	254.615	356.297	-101.682	-1.892.939
2065	253.768	358.568	-104.800	-1.997.739
2066	252.786	360.843	-108.057	-2.105.796
2067	251.663	363.122	-111.459	-2.217.255
2068	250.390	365.406	-115.016	-2.332.271
2069	248.958	367.694	-118.736	-2.451.007
2070	247.358	369.987	-122.629	-2.573.636
2071	245.850	372.285	-126.435	-2.700.071
2072	243.614	374.587	-130.973	-2.831.044
2073	241.449	376.893	-135.444	-2.966.488
2074	239.073	379.205	-140.132	-3.106.620
2075	236.474	381.521	-145.047	-3.251.667
2076	233.639	383.841	-150.202	-3.401.869
2077	230.639	383.310	-152.671	-3.554.540
2078	227.463	385.711	-158.248	-3.712.788
2079	224.013	388.114	-164.101	-3.876.889
2080	220.273	390.520	-170.247	-4.047.136
2081	216.226	392.930	-176.704	-4.223.840
2082	211.853	395.344	-183.491	-4.407.331
2083	207.137	397.761	-190.624	-4.597.955
2084	202.056	400.181	-198.125	-4.796.080
2085	196.589	402.606	-206.017	-5.002.097
2086	190.713	405.034	-214.321	-5.216.418
2087	184.405	407.466	-223.061	-5.439.479
2088	177.638	409.902	-232.264	-5.671.743
2089	170.386	412.342	-241.956	-5.913.699
2090	162.620	414.786	-252.166	-6.165.865

*PONTE: CN - SIPPIM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2016 e hora de emissão 17:04

MUDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2017

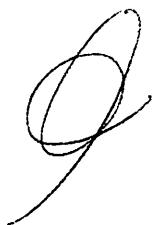
AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: FONTE: Avaliação Atuarial, data base DEZ/2015, realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, assinado pelo atuário Richard Dutzmann - MIBA 935.

ELDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIPPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:



Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado
 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente de Receita	10.887
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.887
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.887
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	9.058
Impacto de Novas DOCCs	9.058
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.829

*PONTE: CN - SIPPMM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE . Data de emissão 29-Abr-2016 e hora de emissão 17:04

Fontes e notas explicativas:

refeitura Municipal de Praia Grande: O aumento permanente da Receita esta diretamente atrelado as receitas tributárias de gerência do Município. Dentre elas destacamos o IPU (Imposto sobre propriedade Predial Urbana) que por hora projeta-se um crescimento vegetativo em torno de 2% ao ano, e o ISS devido a atuação de forma intensiva da fiscalização.

As novas DOCCs geradas serão provenientes da implantação de 5 (cinco) novas Unidades Escolares Municipais que resultarão em despesas com pessoal e encargos, atividades de serviços e manutenção e na aquisição de merenda escolar para os alunos. Além das U.E. contemplam as DOCCs a implantação de 3 novas Unidades de Saúde que assim como as anteriores irão acarretar aumento compulsório das despesas com pessoal e encargos, bem como das atividades com manutenção predial e aquisição de material de consumo.

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Infalação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2016 = 1.0000)
2014	6.33	0.8418748
2015	9.03	0.9178952
2016	8.94	1
2017	5.32	1.053157
2018	4.50	1.1005491
2019	4.50	1.1500738

Nota: índice adotado IPCA/IBGE.

PIB do estado de São Paulo		
Ano	Valores Estimados	
	Constantes	Correntes
2014	2.170.455.581	1.827.332.382
2015	2.066.658.805	1.897.061.550
2016	1.993.588.795	1.993.588.795
2017	2.003.474.937	2.110.059.804
2018	2.033.527.062	2.238.087.683
2019	2.064.030.021	2.373.883.653

Metodologia de Cálculo:

- a) As taxas de inflação de 2014 e 2015 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2016 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, compatíveis com as expectativas do Governo Federal (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 11/03/16). Para 2017 a 2019 considerou-se as metas atuais de inflação utilizadas pelo CMN, de 4,5% (centro da meta), medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA.
- "b) PIB Nacional de 2014 e 2015 (valores correntes) obtidos junto ao IBGE (dados atualizados em 03.03.2016)
- Para o cálculo do PIB Nacional de 2016 foi considerado um crescimento real negativo de 3,54% em relação ao ano anterior, em conformidade com as expectativas de mercado (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 11/03/2016).
- Para os demais anos empregou-se um crescimento real positivo de 0,5% em 2017 e de 1,5% em cada um dos anos de 2018 a 2019."
- c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2013, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,13% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.708.222.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 5.316.455.000 mil).

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 1003 GESTAO ESTRATEGICA DA SAUDE

Objetivo :

GARANTIR O ATENDIMENTO A SAUDE DA POPULACAO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE ESTABELECENDO RELACOES FORTALECIDAS ENTRE OS NIVEIS DE ATENCAO, OTIMIZANDO AS ACOES DE SAUDE, COM A MELHORIA DA GESTAO ATRAVES DA QUALIFICACAO DOS SERVIDORES.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	% PERCENTUAL	1,99	6
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	58,37	95
COBERTURA POP. ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL	% PERCENTUAL	17,62	35
PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	% PERCENTUAL	47,51	60
PROP. DE NASC VIVOS DE MAES C/ NO MNIMO 7 CONSULTAS PRE NATAL	% PERCENTUAL	75,50	75,50
NUMERO DE OBITOS MATERNOS	UNIDADES	1	1
COB VACINAL C/ VACINA TETRA/PENTAVALENTE EM MENORES DE 1 ANO	% PERCENTUAL	35,07	95
PROPORCAO DE REGISTROS DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	% PERCENTUAL	97,80	95
NUMERO ABSOLUTOS DE OBITOS POR DENGUE	UNIDADES	1	1
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	RAZAO	19,90	12
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	% PERCENTUAL	60	60
PROP/OBITOS MAT E DE MULH DE IDADE FERTIL POR CAUSAS PRESUM	% PERCENTUAL	36,59	90
INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA	UNIDADES	10	20
TX DE INCIDENCIA DE AIDS EM < DE 5 ANOS(POR 100 MIL HAB)	UNIDADES	5	5
PROP CASOS DOENCAS DE NOTICACAO COMPULS ENERRADOS APOS NOT	% PERCENTUAL	85	85
RZ EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO EM MULHERES 25 A 64	RAZAO	0,02	0,26
RAZ DE MAMOGRAFIA EM MULH DE 50 A 69 ANOS E A POP FEMININA	RAZAO	0,02	0,20
PROP CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR	% PERCENTUAL	67,65	80
PROP CURA CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAG NOS ANOS COORTES	% PERCENTUAL	90	90
% DE REAL DAS ANALISES DE VIG DA QUAL DA AGUA,REF COLIFORMES	% PERCENTUAL	35	35

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1086 CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE SAUDE - MAC	SESAP	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA / ANO	UNIDADES	1	0	1
2003 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SESAP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	% PERCENTUAL	100	756	35
2004 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SESAP	POPULACAO COBERTA	% PERCENTUAL	100	4.232	56
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SESAP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	22.459	30
2094 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA	SESAP	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	UNIDADES	363097	66.955	0
2096 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SESAP	POPULACAO COBERTA	% PERCENTUAL	100	2.615	0
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SESAP	NAO HA		0	70	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SESAP	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	16	0
2364 JUDICIALIZACAO NA SAUDE	SESAP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL	100	5.000	0
2365 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA,EMERG E HOSPITALAR	SESAP	NUMERO DE CONSULTAS POR HABITANTES	UNIDADES	216005	134.114	0
Total do Programa				236.217	122	236.339





A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. S. P. P.' or a similar name.

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 2006 EDUCACAO COM QUALIDADE

Objetivo :

PROMOVER ACESOS QUE CONTRIBUAM PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE NA AREA DA EDUCACAO, PRIORIZANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, INTELECTUAL E SOCIAL DOS ALUNOS DESTE A PRIMEIRA INFANCIA.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS.	UNIDADES	42.950	46.921
UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL IMPLANTADAS	UNIDADES	0	2
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL IMPLANTADAS	UNIDADES	0	4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2041 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL.	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	UNIDADES	40	195.293	139	195.432
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.		5	2.026	0	2.026
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.		2	606	5	611
2058 INCENTIVAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	SEDUC	ALUNOS BENEFICIADOS	UNIDADES	930	3.431	0	3.431
2059 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS. FUNDAMENTAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	39425	11.000	69	11.069
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO AOS EDUCADORES	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	UNIDADES	73	13.410	0	13.410
2296 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	1989	848	7	855
2297 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. MEDIO	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	12422	1.977	0	1.977
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEDUC	NAO HA	NAO HA	0	10	0	10
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEDUC	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	2	0	2
2347 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.	% PERCENTUAL	16	67.694	190	67.884
2348 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.		15	41.083	402	41.485
2351 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	7327	4.271	21	4.292
2352 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	7655	5.213	21	5.236
2369 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO	SEDUC	UNIDADES ATENDIDAS/UNID.		1	5.083	0	5.083
			Total do Programa	351.947	854	352.801	



ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3001 ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo : PROPORCIONAR ESPACOS ESPORTIVOS COM AMPLIACAO DO ACESSO E COM ORIENTACAO DE PROFISSIONAIS NAS VARIAS MODALIDADES UTILIZANDO O ESPORTE COMO COMPLEMENTACAO NA APRENDIZAGEM, QUALIDADE DE VIDA, DE FORMA SAUDAVEL, AUMENTANDO ASSIM A AUTO ESTIMA DA POPULACAO.

Órgão Responsável Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
INDICADOR DE QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	2.174	5.204

NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM QUALIDADE DE VIDA UNIDADES 2.774

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2017			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEEL	NAO HA	NAO HA	0	9	0	9
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEEL	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	10	0	10
2366 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	SEEL	MANUTENCAO DAS ATIV E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	% PERCENTUAL	100	5.641	56	5.697
Total do Programa				5.660	56		5.716

ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3003 CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo :

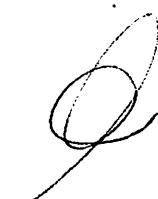
FORMULAR E DESENVOLVER POLITICAS PUBLICAS PRESERVANDO O PATRIMONIO NATURAL,DESENVOLVENDO A PRODUCAO ARTISTICA NA VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS CRIANDO ASSIM UM ATRATIVO QUE ESTIMULA O CRESCIMENTO CONTINUO DO MUNICIPIO,COMO POLO TURISTICO QUE CARACTERIZA A SUSTENTABILIDADE ECONOMICA LOCAL.

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
ACOMPANHAR AS EXIGENCIAS DE POLITICAS CULTURAIS	% PERCENTUAL	40	80
REESTRUTURACAO DAS FEIRAS DE ARTESANATO	% PERCENTUAL	0	0
IMPLEMENTACAO DO INVENTARIO DE OFERTA TURISTICA	% PERCENTUAL	0	0
IMPLEMENTACAO DE ESPACO PARA EVENTOS SAZONALIS	UNIDADES	0	0
REATIVACAO DO COMTUR	REUNIOES REALIZADAS	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECTUR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.038	8	2.046
2216 PROMOCAO DE TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	SECTUR	MAN. POSTO DE INF.TURISTICAS/CENTRAL DE INF.TUR.MET	UNIDADES	2	472	0	472
2294 CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	SECTUR	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	10	4.580	32	4.612
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECTUR	NAO HA	NAO HA	0	9	0	9
Total do Programa				7.099	40	7.139	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4001 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo :

AMPLIAR O ACESSO DAS FAM EM SIT DE RISCO VULNER SOCIAL FAMI
LIAR E AO ATENDIMENTO PELA PROTECAO BASICA;QUALIFICAR OS SE
RV E PROMOVER SUA ARTICULACAO COM OS BENEFICIOS E TRANSF DE
RENDA;ASSEGURAR O PUNCTO DA REDE DE PROT BASICA E EXPANDI-L
A NOS TERRITORIOS DE EXTRM POBREZA E ESTR UNID PUBLICAS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016		
				% PERCENTUAL	34.102	42.236
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA						

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100	6.500	328	6.828
2065 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.067	0	1.067
- BASICA						
2066 MANUT. DE SERV. DE ATEND. A CRIANCA E ADOLESCENTE	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	395	0	395
- BASICA						
2067 MANUTENCAO DE SERV.DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	3.442	246	3.688
- BASICA						
2072 MANUT DO AUXILIO FINAN AO TRABALHADOR DESEMPREGADO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	324	0	324
2157 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	207	0	207
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	48	0	48
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	34	0	34
		Total do Programa	12.017	574		12.591



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4002 GESTAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo :

CONTEMPALAR ACOES DE ATENDIMENTO, VISANDO A PROTECAO PARA O
SEGMENTO DE CRIANCAS, ADOLESCENTE, INDIVIDUOS E FAMILIAS EM S
ITUACAO DE VIOLACAO DE DIREITOS.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	1.998	3.300

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp do Capital	
2069 MANUTENCAO DE SERV. DE ATENDIMENTO AO IDOSO - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.919	0	1.919
2070 MANUT. DE SERVICO DE ATEND A CRIANCA E ADOLESCENTE - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.892	0	1.892
2071 MANUT. DE SERVICOS DE ATEND. A ASSIST. COMUNITARIA - ESPECIAL	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	1.654	0	1.654
2084 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	67	1	68
2282 MANUTENCAO E SERVICO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL % PERCENTUAL	100	108	0	108
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SEPROS	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS % PERCENTUAL	100	5	0	5
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	48	0	48
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	18	0	18
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPROS	NAO HA	0	7	0	7
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEPROS	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS % PERCENTUAL	100	5	0	5
2353 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	SEPROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO % PERCENTUAL	100	5	0	5
			Total do Programa	5.728	1	5.729



ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :
 GERENCIAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME ESTATUTARIO MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017			
			1.181	1.764	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	
Valores 2017						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	IPMPG	ATENDER FILIADOS INGRESSADOS NO RPPS - PG	100	65.759	0	65.759
2162 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	IPMPG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO IPMPG	100	2.653	110	2.763
2310 PUBLICIDADE LEGAL	IPMPG	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	100	140	0	140
2330 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	IPMPG	NAO HA	NAO HA	0	25	25
Total do Programa			68.577	110	68.687	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5001 GESTAO ESTRATEGICA DE TRANSPORTE

Objetivo :

MELHORAR ACESSIBILIDADE, O CONFORTO E A QUALIDADE DOS SERVI
COS DE TRANSPORTE

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
PROJECAO DOS USUARIOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE.	UNIDADES	16.174.648	17.853.678
AMPLIACAO FROTA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO / ONIBUS	UNIDADES	0	0
RENOVAC/MODERNIZAC FROTA SIST.TRANS.PUBL./ONIBUS AR CONDIC	UNIDADES	0	0
REALIZAC.PESQUISA ORIGEM E DESTINO/USUARIOS SIST.TRANS.PUBL	UNIDADES	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp do Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SETRANSP	NAO HA	NAO HA	0	30	30
2356 MOBILIDADE URBANA	SETRANSP	RED. DA UTIL. DO AUTOMOVEL COMO MEIO TRANSPORTE	% PERCENTUAL	2	2.270	1.313
				Total do Programa	2.300	1.313
						3.613



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5002 TRANSFORMACAO URBANA

Objetivo :
MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE ATRAVES DE INTERVENCOES URBANAS.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
				0	726.328	Valores 2017	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1088 URBANIZACAO DE NOVAS AREAS PUBLICAS.	SEOP	VIAS PAVIMENTADAS	M2- METROS QUADRADOS	201486	29.379	18.008	47.387
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEOP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	3.002	57	3.059
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEOP	NAO HA	NAO HA	0	15	0	15
			Total do Programa	32.396	18.065		50.461

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5003 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :

GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE DE UNID.HAB.EM CONVENIO CON O GOV.FEDERAL ATRAVES DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDIARIA DOS NUCLEOS URBANO S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDICOES DE VIDA DA POP. E RESGATANDO A CIDADANIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016		
				ATENDTO DE FAMILIAS RESIDENTES EM AREAS DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES	2.000
						4.019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1089 CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	0	0	650	650
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	100	1.555	0	1.555
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEHAB	NAO HA	0	9	0	9
2360 MANUTENCAO DE SERVICOS DIVERSOS DE HABITACAO	SEHAB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	100	134	0	134
Total do Programa			1.698	650	2.348	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5005 MANUTENCAO URBANA

Objetivo :

GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, MANTER, MELHORAR E EXPANDIR A ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO E MANTER A LIMPEZA URBANA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
% DE PESSOAS QUE VIVEM EM DOM.URB.COM SERV.DE COL.DE LIXO BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	100	100
AUMENTAR FROTA CAMINHOS E EQUIPAMENTOS P/ MANUTENC. URBANA	UNIDADES	100	100
IMPLANTAR LIXEIRAS DE POSTES	UNIDADES	0	0
IMPLANTAR COLETORES DE LIXO ORGANICO E RECICLAVEL	UNIDADES	0	0
REVITALIZAR ILUMINACAO PUBLICA CALÇADAO E FAIXA AREIA PRAIA	% PERCENTUAL	0	0
ILUMIN.TRECHOS AV.A SENNA, EXPR.SUL E CURVA DO S ATE VIAD.SAM	% PERCENTUAL	0	0
AMPLIACAO DE AREAS ARBORIZADAS DO MUNICIPIO / NO ANO	% PERCENTUAL	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2086 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	SESURB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS DE APOIO	% PERCENTUAL	100	103.553	629	104.182
2190 GARANTIR A LIMPEZA URBANA E MANTER O ADEQ FUNC DO SIST DE TRATAM E DESTINAC FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS	SESURB	TONELADAS/ANO RECOLHIDAS	T - TONELADAS	117854	37.000	180	37.180
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SESURB	NAO HA	NAO HA	0	2	0	2
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SESURB	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	1	0	1
2342 MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SESURB	INSTALACAO DE LUMINARIAS	UNIDADES	40	25.577	300	25.877
			Total do Programa	166.133	1.109	167.242	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 6003 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Objetivo :
MEJORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
POPULACAO ATENDIDA PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	30	80
IMPLANTACAO DE ESTRATEGIA DA LOGISTICA REVERSA	UNIDADES	0	0
AUTUAR IMOV.Q N POSS.CONEX.ESGOTO REDE COLET.SABESP/IMOV.NOT	% PERCENTUAL	0	0
VISTOR.ATENDER DENUNC.REF.POLUIC-SONORA,ARBORIZ,P.GAS-ESGOTO	% PERCENTUAL	0	0
ELABORACAO DO PLANO DE ARBORIZACAO MUNICIPAL	UNIDADES	0	0
RASTREAM.RESID.SOLID.CONSTRUC.CIVIL(RCC)GERADOS OBRAS REGULA	% PERCENTUAL	0	0
ELABORAC.E APRESENT.RELATOR.A CETESB P/RECUPER.AREA PROFUNDI	UNIDADES	0	0
ELABORAC.E APRESENT.PROJ.A CETESB P/RECUPER.AREA ANTIG.LIXAO	UNIDADES	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEMA	NAO HA	NAO HA	0	13	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEMA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	10	0
2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL	SEMA	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIP	% PERCENTUAL	100	1.878	33
			Total do Programa	1.901	33	1.934



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo :

PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLÓGICA, BEM COMO POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDOR ISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.

Orgao Responsável Principal : 21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
QUALIFICACAO PROFISSIONAL		1.595	0
TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADES	5.200	0
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UNIDADES	1.000	0
ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	1.000	0
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERTADOS / ANO	UNIDADES	0	31
TRABALHADORES CADASTRADOS NO PAT / ANO	UNIDADES	0	9.731
GESTAO DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS TECNICOS	UNIDADES	0	1.534
GESTAO DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUACAO	UNIDADES	0	1.608
CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES / ANO	UNIDADES	0	42
EMPREST.CONCEDIDOS POR CONVENIO C/BANCO DO POVO PAULISTA/ANO	UNIDADES	0	100
MICROEMPREENDEDORES CAPACITADOS	UNIDADES	0	176
PALESTRAS PARA MICROEMPREENDEDORES	UNIDADES	0	14

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEDETTRA	NAO HA	NAO HA	0	9	0
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEDETTRA	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	10	0
2354 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	SEDETTRA	NUMERO DE MICROEMPREENDEDORES FORMALIZADOS	UNIDADES	299	238	0
2355 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	SEDETTRA	IMPLANTACAO DE SISTEMAS NO ACESSO A INFORMACAO	UNIDADES	11	3.500	968
			Total do Programa	3.757	968	4.725



ELABORACAO DA IDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :
 MELHORAR AS CONDIÇOES DE FUNCIONAMENTO AO LEGISLATIVO, PROPICIANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
			0	0	0
NAO HA INDICADORES		0			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2017
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1079 AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA	CAMARA	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS / ANO	8 PERCENTUAL	0	100
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	8 PERCENTUAL	30.597	1.862
2298 PUBLICIDADE LEGAL	CAMARA	NAO HA	NAO HA	82	0
2343 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CAMARA	NAO HA	NAO HA	20	0
Total do Programa			30.699	1.962	32.661



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7003 ADMINISTRACAO SUPERIOR

Objetivo :

PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E
INDIRETA PROPORCIONANDO MEIOS NECESSARIOS PARA O ALCANCE
DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	% PERCENTUAL	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	6.007	628	6.635
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.679	35	2.714
2023 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GP	MANUTENCAO DAS ATIVID.DESTINADAS A PROMOCAO SOCIAL	% PERCENTUAL	0	210	35	245
2027 CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	GP	CONTRIBUICOES REALIZADAS	% PERCENTUAL	100	1.012	0	1.012
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GP	NAO HA	NAO HA	0	72	0	72
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GP	NAO HA	NAO HA	0	15	0	15
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEG	NAO HA	NAO HA	0	10	0	10
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEG	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	97	0	97
2357 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	% PERCENTUAL	100	0	2	2
2358 FORTALECIMENTO DA ACAO E CIDADANIA	GP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO E CIDADANIA	% PERCENTUAL	100	240	0	240
Total do Programa			10.342	700		11.042	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7004 GESTAO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

PROMOVER ACOES QUE VISAM DAR SUSTENTACAO ADMINISTRATIVA, TECNOLOGICA E FINANCEIRA AOS PROGRAMAS FINALISTCOS.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2017

MANUTENCAO DAS ATIV DE APOIO ADMINIS,TECNO E FINANCEIRO	% PERCENTUAL	100	100
ATENDIMENTO DENUNCIAS FORMULADAS ATRAVES OVIDORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	0	0
ATENDIM.SOLICIT.P/REMOC.BARRACOS E CERCAS AREAS PRESERV.PERM	% PERCENTUAL	0	0
CONTR.PRAZOS VALID.AVCE RELATIV.EDIPIC.E COMERC.EXIST.MUNICI	% PERCENTUAL	0	0
VISTORIAS REALIZ.P/EMISSAO CARTA DE HABITACAO E/OU OCUPACAO	% PERCENTUAL	0	0
ESTUDO ANALISE VIABILIDADE DE REQUERIM.APRESENTADOS A SEURB	% PERCENTUAL	0	0
ATEND.METAS ESTIP.GOV.ESTADO RELATIV.VIG.SANIT.ATRAV.PAVISA	% PERCENTUAL	0	0
ANALISE PROJETOS DE APROVACAO DE CONSTRUCAO NOVA OU REFORMA	% PERCENTUAL	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Valores 2017			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PROGEM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	8.000	17	8.017
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEURB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	6.774	72	6.846
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEAD	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	33.000	82	33.082
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEPLAN	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	1.706	27	1.733
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SECOM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	3.024	18	3.042
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CGM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	801	8	809
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CGM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO	% PERCENTUAL	100	2.000	8	2.008
2300 PUBLICIDADE LEGAL	SEAD	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	% PERCENTUAL	100	2.250	0	2.250
2303 PUBLICIDADE LEGAL	CGM	PUBLICACAO DE LEIS ORCAMENTARIAS	UNIDADES	1	80	0	80
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEFIN	NAO HA	NAO HA	0	54	0	54
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	PROGEM	NAO HA	NAO HA	0	7	0	7
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEURB	NAO HA	NAO HA	0	3	0	3
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEAD	NAO HA	NAO HA	0	36	0	36
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEPLAN	NAO HA	NAO HA	0	7	0	7
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECOM	NAO HA	NAO HA	0	10	0	10
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	NAO HA	NAO HA	0	3	0	3
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	NAO HA	NAO HA	0	5	0	5
2317 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECOM	DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS	% PERCENTUAL	100	704	0	704
2359 GESTAO DAS FINANCAS MUNICIPAIS	SEFIN	GRAU DE SATISFACAO DO CONTRIBUINTE	% PERCENTUAL	95	20.000	200	20.200
Total do Programa				78.464	432	78.896	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8001 TRANSITO RACIONAL

Objetivo :

PROMOVER A CONSECUCAO DE UM COMPORTAMENTO COLETIVO SEGURO, RESPEITOSO E NAO AGRESSIVO NO TRANSITO. ESTABELECER MELHOR QUALIFICACAO PARA A MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANCA DOS USUARIOS DAS VIAS E CONSOLIDANDO AS ACOES DE FISCALIZA CAO, EDUCACAO, OPERACAO E CONTROLE DE USO DOS ESPACOS VIARIOS

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
EXPANDIR A SINALIZACAO VIARIA	% PERCENTUAL	60	85
IMPL. MANTER SIN. REGULAM. VIAS PAV. ABERT. CIRC. URB. AMBITO MUNIC	% PERCENTUAL	0	90
EXP. ACOES CONCIENT. P/ADOC. COMPORT. SEG. TRANS. REALIZ. PRIN. VIAS	% PERCENTUAL	0	100
AMPL. ACOES SENSIB. MOTOC. P/PRAT. PIL. DEF. UTILIZ. ADEQ. ITENS PRO	% PERCENTUAL	0	100
APLIC. PROG. EDUC. TRANS. PUB. INF-JUV. UN. ESC. INF. E FUND. REDE MUN	% PERCENTUAL	0	100
REALIZ. ACOES ORIE. FISC. TRANS. LOC. MAIOR. IND. ACID. TRANS. SIST. V	% PERCENTUAL	0	100
CAPACITAR ANUALMENTE O CORPO DE AGENTES AUTORIDADE TRANSITO	% PERCENTUAL	0	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2266 MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	SETRAN	MANUTENCAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS DE TRANSITO	% PERCENTUAL	100	2.249	60	2.309
2306 PUBLICIDADE LEGAL	SETRAN	PUBLICACAO DE MULTAS DE TRANSITO REALIZADAS / ANO	% PERCENTUAL	100	600	0	600
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SETRAN	NAO HA	NAO HA	0	5	0	5
2362 PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E OPERACAO DOS SISTEM	SETRAN	SINALIZACAO REALIZADA/UNID	UNIDADES	500	12.000	0	12.000
AS DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E EDUC. DE TRANSITO							
Total do Programa			14.854	60		14.914	



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8003 ACOES COMUNITARIAS INTEGRADAS

Objetivo :

REDUZIR AS CAUSAS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE ATRAVES DE ACOES INTEGRADAS COM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
			BAIRROS ATENDIDOS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	30
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2017
				Meta Fisica	Desp Correntes Desp de Capital
2311 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEASP	NAO HA	NAO HA	0	6 0
2367 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEASP	MAN DAS ATIV DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	15.756 94
2368 SISTEMA OPERACIONAL EQUIPADO	SEASP	UNIDADE EQUIPADA	% PERCENTUAL	100	91 7
				Total do Programa	15.853 101 15.954

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9001 CONTRIBUICAO A UNIAO

Objetivo :
PROMOVER O PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOES A UNIAO REFERENTE A
O PASEP E FUNSET

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	12	Indice mais Recente			Indice Futuro 2017				
			12	12	12	12	12	12		
PAGAMENTOS REALIZADOS/ANO										
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016										
Acao			Valores 2017			Valores 2017				
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total				
0001 PASEP - GERAL	CGM	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	5.000	0	5.000			
0001 PASEP - GERAL	IPMPG	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	1.000	0	1.000			
0002 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	SEDUC	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	2.047	0	2.047			
0003 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	SEDUC	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	500	0	500			
0004 PASEP - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SEDUC	REPASSES / ANO	UNIDADES	12	732	0	732			
0006 CONTRIBUICAO AO FUNSET	SETRAN	REPASSE DE 5% DE MULTAS ARRECADADAS / ANO	% PERCENTUAL	100	360	0	360			
Total do Programa			9.639		0	9.639				



MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

ELABORACAO DA LDO-2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo : PROMOVER O PAGAMENTO DO JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017		
			100	100	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA / ANO	% PERCENTUAL	100			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2017
0007 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SEFIN	PORCENTUAL DE DIVIDA PAGA/ANO	% PERCENTUAL	Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital	Total
				100 12.190 25.000	37.190
				Total do Programa	12.190 25.000 37.190



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9003 INDENIZACOES

Objetivo :

DAR CUMPRIMENTO A DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2017

PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS / ANO

% PERCENTUAL

100

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0008 PRECATORIOS GERAIS	PROGEM	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100	13.000	1.200	14.200
0008 PRECATORIOS GERAIS	IPMPG	PAGAMENTO CREDORES INSCRITOS NO MAPA DE PRECATORIO % PERCENTUAL	100	100	0	100
0012 R.P.V.S. - REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	PROGEM	PRECATORIOS PQ.Valor	0	190	0	190
Total do Programa			13.290	1.200		14.490



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

- 1 - CAPITALIZAR RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.
- 2 - COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E/OU SUPRIR NECESSIDADES ORCAMENTARIAS

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	
			0	0
NAO HA INDICADORES				
			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	
			Valores 2017	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	CGM IPMPG	NAO HA NAO HA	NAO HA NAO HA	10.000 87.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS				
			Total do Programa	97.000



METAS E PRIORIDADES PARA 2017

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGÃOS	ACOES				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.		
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	8.221	0		8.221
03.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	0	20.254	37.190		57.444
04.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	8.024	14.390		22.414
05.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	1	236.338	0		236.339
06.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	0	352.801	3.279		356.080
07.00.00 SECRETARIA DE URBANISMO	0	6.849	0		6.849
08.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0	35.368	0		35.368
09.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	47.387	3.074	0		50.461
10.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE	0	3.613	0		3.613
11.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	0	167.242	0		167.242
12.00.00 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	0	18.320	0		18.320
13.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0	1.740	0		1.740
14.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0	7.139	0		7.139
15.00.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0	5.716	0		5.716
16.00.00 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	0	3.756	0		3.756
17.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO	650	1.698	0		2.348
18.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.934	0		1.934
19.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO	0	14.914	360		15.274
20.00.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.000	2.905	5.000		17.905
21.00.00 SEC DE DES.ECON,CIENCIA TEC E TRABALHO	0	4.725	0		4.725
22.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO	0	2.821	0		2.821
23.00.00 SEC. DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA	0	15.954	0		15.954
01.00.00 PODER LEGISLATIVO	100	32.561	0		32.661
24.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.PRAIA GRANDE	87.000	68.687	1.100		156.787
TOTAL	145.138	1.024.654	61.319		1.231.111

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.080.761

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 53.350

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 97.000



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 30 de Junho de 2.016.

OFÍCIO GPC-L Nº 060/16

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 07/16, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 05/16, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 09/2016 e que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Vigésima Segunda Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

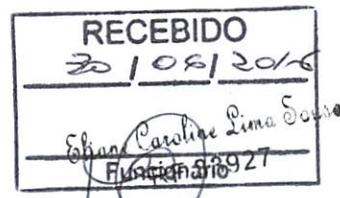
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE





CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : EMENDA 01
Autoria : CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

Ementa : Propõe a inclusão de parágrafo ao artigo 2º do Projeto da LDO - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

Reunião : 22º Sessão Ordinária
Data : 30/06/2016 - 12:25:04 às 12:25:36
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 9 votos Sim
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	12:25:10
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	12:25:21
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	12:25:23
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Nao	12:25:17
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	12:25:18
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	12:25:21
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Nao	12:25:18
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	12:25:27
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Nao	12:25:17
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	12:25:13
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Nao	12:25:19
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Nao	12:25:18
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	12:25:24
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:25:19
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Nao	12:25:26

Totais da Votação : SIM 3 NÃO 12 20,00% 80,00% TOTAL 15

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : EMENDA 02
Autoria : CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

Ementa : Propõe a inclusão de parágrafo ao artigo 2º do Projeto da LDO - Política de Combate às drogas.

Reunião : 22º Sessão Ordinária
Data : 30/06/2016 - 12:55:09 às 12:55:43
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 9 votos Sim
Total de Presentes : 17 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	12:55:13
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	12:55:14
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	12:55:18
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Nao	12:55:17
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	12:55:21
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	12:55:24
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Nao	12:55:16
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	12:55:22
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Nao	12:55:16
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	12:55:15
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Nao	12:55:20
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Nao	12:55:19
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	12:55:16
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:55:19
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Nao	12:55:28
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:55:14

Totais da Votação : SIM NÃO **TOTAL**
 4 12 16
 25,00% 75,00%

Resultado da Votação : **REJEITADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : EMENDA 03 e 05

Autoria : CARLOS KARAN e JANAINA BALLARIS

Ementa : Propõe inclusão de parágrafo ao artigo 2º do projeto da LDO - Plano de Carreira, capacitação e elevação funcional dos servidores municipais.

Reunião : 22º Sessão Ordinária

Data : 30/06/2016 - 13:25:59 às 13:26:36

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	13:26:03
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	13:26:02
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	13:26:10
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Nao	13:26:09
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	13:26:04
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	13:26:05
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	13:26:15
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	13:26:06
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Nao	13:26:08
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	13:26:03
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Nao	13:26:06
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Nao	13:26:02
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Nao	13:26:19
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:26:03
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Nao	13:26:09
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	13:26:02

Totais da Votação : SIM 5 NÃO 11 TOTAL 16
31,25% 68,75%

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : EMENDA 04

Autoria : CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

Ementa : Inclui parágrafo ao artigo 2º do Projeto da LDO - Parques industriais e Imposto progressivo de grandes áreas.

Reunião : 22º Sessão Ordinária

Data : 30/06/2016 - 13:48:14 às 13:49:00

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	13:48:19
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	13:48:23
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	13:48:26
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Nao	13:48:23
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	13:48:29
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	13:48:35
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Nao	13:48:22
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Nao	13:48:22
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	13:48:24
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Nao	13:48:25
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Nao	13:48:23
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	13:48:23
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:48:22
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Nao	13:48:29
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Nao	13:48:20

Totais da Votação : SIM 3 NÃO 12 TOTAL 15
20,00% 80,00%

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : EMENDA 06
Autoria : JANAINA BALLARIS

Ementa : Inclui ítem ao artigo 9º do Projeto da LDO - Benefícios e equiparação salarial de servidores municipais.

Reunião : 22º Sessão Ordinária
Data : 30/06/2016 - 14:02:31 às 14:02:57
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 9 votos Sim
Total de Presentes : 17 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	14:02:36
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	14:02:47
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	14:02:39
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Nao	14:02:43
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	14:02:41
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	14:02:44
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Nao	14:02:40
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	14:02:39
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Nao	14:02:42
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	14:02:39
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Nao	14:02:40
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Nao	14:02:38
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	14:02:45
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:02:38
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Nao	14:02:46
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	14:02:37

Totais da Votação : SIM 4 NÃO 12
25,00% 75,00% TOTAL 16

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : EMENDA 07
Autoria : JANAINA BALLARIS

Ementa : Inclui parágrafo ao artigo 9º do Projeto da LDO - Reserva de dotação para revisão geral das remunerações dos servidores municipais.

Reunião : 22º Sessão Ordinária
Data : 30/06/2016 - 14:20:54 às 14:21:26
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 9 votos Sim
Total de Presentes : 17 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	14:21:05
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	14:21:03
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	14:21:13
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Nao	14:21:07
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	14:21:14
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	14:21:07
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	14:21:02
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	14:21:01
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Nao	14:21:07
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	14:21:02
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Nao	14:21:07
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Nao	14:21:08
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Nao	14:21:06
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:21:02
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Nao	14:21:06
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Nao	14:21:13

Totais da Votação : SIM 4 NÃO 12 25,00% 75,00% TOTAL 16

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : EMENDA 08
Autoria : JANAINA BALLARIS

Ementa : Inclui parágrafo ao artigo 2º do projeto da LDO - A Administração priorizará programas de regularização fundiária.

Reunião : 22º Sessão Ordinária
Data : 30/06/2016 - 14:39:58 às 14:40:52
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	14:40:08
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	14:40:09
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Não Votou	
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Não Votou	
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	14:40:18
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	14:40:14
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Nao	14:40:13
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	14:40:21
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Nao	14:40:22
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	14:40:08
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Nao	14:40:10
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Nao	14:40:08
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:40:09
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Nao	14:40:10
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	14:40:09

Totais da Votação : SIM 4 NÃO 9 30,77% 69,23% TOTAL 13

Resultado da Votação : REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/16
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Reunião : 22º Sessão Ordinária
Data : 30/06/2016 - 14:56:33 às 14:57:06
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 9 votos Sim
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	14:56:39
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	14:56:47
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	14:56:43
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	14:56:45
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	14:56:52
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	14:56:48
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	14:56:43
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	14:56:42
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	14:56:49
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	14:56:46
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	14:56:47
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	14:56:44
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	14:56:51
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Nao	14:56:50
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	14:56:45
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM 12 NÃO 3 TOTAL 15
80,00% 20,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO